COSAN S.A.

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.300.177.045

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2020, às 08:00 horas, na sede social de Cosan S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-132.
- **2. PRESENÇAS:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente do Conselho de Administração; Marcelo Eduardo Martins, Vice-Presidente do Conselho de Administração; Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Burkhard Otto Cordes, Dan Ioschpe e Maílson Ferreira Nóbrega, membros do Conselho de Administração. Todos os membros participaram da reunião mediante videoconferência, conforme permissão presente no parágrafo único do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.
- **3.** <u>CONVOCAÇÃO</u>: Dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo 1º do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.
- **4.** <u>COMPOSIÇÃO DA MESA</u>: Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; e Secretário: Jefferson de Vasconcelos Molero.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a aprovação dos seguintes atos relativos à incorporação da Cosan Limited, sociedade limitada constituída e validamente existente conforme as leis das Ilhas Bermudas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.887.330/0001-52, com sede em Crawford House 50, Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Ilhas Bermudas ("CZZ"), pela Companhia ("Incorporação CZZ"): (i.a) autorizar a administração a celebrar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Cosan Limited pela Cosan S.A.", o qual estabelece os termos e condições da Incorporação CZZ ("Protocolo e Justificação de Incorporação CZZ"), incluindo a relação de troca das ações no âmbito da Incorporação CZZ, com base em proposta do Comitê Especial Independente da Companhia, constituído e eleito pelo Conselho de

Administração em reunião realizada em 4 de agosto de 2020, de acordo com as diretrizes do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1 de setembro de 2008 ("PO CVM 35" e "Comitê Independente CSAN", respectivamente) e do Comitê Independente da CZZ ("Comitê Independente CZZ"); (i.b) autorizar a administração a celebrar o "Deed of Merger", o qual estabelece os termos e condições da Incorporação CZZ em cumprimento da Section 104B of the Bermudas Companies Act of 1981 ("Companies Act"), a ser celebrado entre as administrações da Companhia e de CZZ ("Deed of Merger"); (i.c) ratificar a contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., para a elaboração dos Laudos de Avaliação CZZ (conforme abaixo definido), observado que a nomeação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. como empresa avaliadora ficará sujeita à ratificação pela assembleia geral; e (i.d) aprovar a Proposta da Administração, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, contendo a recomendação aos acionistas de aprovação da Incorporação CZZ;

(ii) a aprovação dos seguintes atos relativos à incorporação da Cosan Logística S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.346.997/0001-39, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo ("Cosan Log"), pela Companhia ("Incorporação Cosan Log" e, quando em conjunto com a Incorporação CZZ, as "Incorporações"), em ato posterior à Incorporação CZZ: (ii.a) autorizar a administração a celebrar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Cosan Logística S.A. pela Cosan S.A.", o qual estabelece os termos e condições da Incorporação Cosan Log ("Protocolo e Justificação de Incorporação Cosan Log"), incluindo a relação de troca das ações no âmbito da Incorporação Cosan Log, com base em proposta do Comitê Especial Independente da Cosan Log, constituído e eleito pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 4 de agosto de 2020, de acordo com as diretrizes do PO CVM 35 ("Comitê Independente Cosan Log" e, em conjunto com Comitê Independente CSAN e Comitê Independente CZZ, "Comitês Independentes") e do Comitê Independente da CSAN; (ii.b) ratificar a contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., para a elaboração dos Laudos de Avaliação Cosan Log (conforme abaixo definido), observado que a nomeação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. como empresa avaliadora ficará sujeita à ratificação pela assembleia geral; e (ii.c) aprovar a Proposta da Administração, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, contendo a recomendação aos acionistas de aprovação da Incorporação Cosan Log;

(iii) a ratificação da emissão das Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma da Companhia, considerando os efeitos das Incorporações, com data-base de 30 de junho de 2020, acompanhada de relatório de asseguração razoável pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., nos termos da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015;

- (iv) a convocação da assembleia geral extraordinária para deliberação acerca das propostas aprovadas;
- (v) a ratificação da contratação de terceiros consultores que venham a ser necessários para auxiliar o Comitê Independente CSAN na execução de seus trabalhos, incluindo assessores jurídicos (relativamente às leis brasileiras e de outros países, no que for aplicável) e assessores financeiros, contratados para elaboração de *fairness opinion* em benefício do Comitê Independente CSAN;
- (vi) a autorização à administração da Companhia para realizar todo e qualquer ato necessário relacionado à listagem de American Depositary Shares ("ADSs"), evidenciadas por American Depositary Receipts ("ADRs"), sendo cada ADR representativo de 1 (uma) ação, nominativa, escritural e sem valor nominal, de emissão da Companhia ("Ações"), na New York Stock Exchange ("NYSE"), incluindo atos preparatórios, celebração de contratos, entrega de formulários ou de quaisquer outros documentos relativos a este processo, pagamento de taxas e representação da Companhia perante a NYSE, bem como todos os atos necessários para o registro do programa de ADRs perante a Securities and Exchange Commission ("SEC");
- (**vii**) a nomeação do J.P. Morgan Chase Bank, N.A., como *Depositary* das ADSs, evidenciadas por ADRs, a serem listados na NYSE, e como *Exchange Agent* no âmbito da Incorporação CZZ;
- (**viii**) a nomeação da Georgeson LLC, como *Information Agent*, e da Computershare Trust Company, N.A. como *Tabulation Agent*, ambos no âmbito da Incorporação CZZ; e
- (ix) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos adicionais que sejam necessários à implementação das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, sem limitação, negociar e celebrar todos os contratos e documentos necessários à implementação das deliberações anteriores, tais como o registration statement on Form F-4, registration statement on Form F-6, deposit agreement, a engagement letter e o exchange agency agreenent.
- **6.** <u>**DELIBERAÇÕES**</u>: Foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
- (i) após o exame da documentação e as discussões relacionadas à Incorporação CZZ, incluindo a recomendação do Comitê Independente CSAN, a qual constitui o **Anexo I** à presente ata, bem como a *fairness opinion* elaborada pelo assessor financeiro contratado pelo Comitê Independente CSAN, anexa à recomendação, que concluíram que é adequada

a relação de troca de 1 (uma) ação ordinária para cada 0,772788 Ação Classe B de emissão da CZZ ou 1 (um) American Depositary Receipts ("ADRs") da Companhia (sendo que cada ADR representa uma ação ordinária da Companhia), para cada 0,772788 Ação Classe A de emissão da CZZ, (i.a) a administração da Companhia foi autorizada a celebrar o Protocolo e Justificação de Incorporação CZZ, que reflete a relação de troca recomendada pelos Comitês Independentes, ajustada por eventos subsequentes da CZZ; (i.b) a administração da Companhia foi autorizada a celebrar o Deed of Merger, nos termos do disposto na Section 104B do Companies Act; (i.c) foi ratificada a contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua São José, nº 90 - grupo 1.082, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70 ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do (i.c.1) laudo de avaliação do patrimônio líquido, a valor contábil, da CZZ ("Laudo de Avaliação da CZZ"); e (i.c.2) laudo de avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado da CZZ ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado CZZ" e, em conjunto com o Laudo de Avaliação da CZZ, "Laudos de Avaliação CZZ"), observado que a nomeação da Empresa Avaliadora ficará sujeita à ratificação pela assembleia geral; e (i.d) foi aprovada a Proposta da Administração, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, contendo a recomendação aos acionistas de aprovação da Incorporação CZZ;

- (ii) após o exame da documentação e as discussões relacionadas à Incorporação Cosan Log, incluindo a recomendação do Comitê Independente CSAN e do Comitê Independente Cosan Log, as quais constituem os Anexo I e II à presente ata, respectivamente, bem como as fairness opinions elaboradas pelos assessores financeiros contratados pelos Comitês Independentes, anexas às respectivas recomendações, que concluíram que é adequada a relação de troca de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia, para cada 3,943112 ação ordinária de emissão da Cosan Log, (ii.a) a administração da Companhia foi autorizada a celebrar o Protocolo e Justificação de Incorporação Cosan Log, que reflete a relação de troca recomendada pelos Comitês Independentes; (ii.b) foi ratificada a contratação da Empresa Avaliadora, para a elaboração do (ii.b.1) laudo de avaliação do patrimônio líquido, a valor contábil, da Cosan Log ("Laudo de Avaliação da Cosan Log"); e (ii.b.2) laudo de avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado da Cosan Log ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado Cosan Log" e, em conjunto com o Laudo de Avaliação da Cosan Log, "Laudos de Avaliação Cosan Log"), observado que a nomeação da Empresa Avaliadora ficará sujeita à ratificação pela assembleia geral; e (ii.c) foi aprovada a Proposta da Administração, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, contendo a recomendação aos acionistas de aprovação da Incorporação Cosan Log;
- (iii) a ratificação da emissão das Informações Financeiras Consolidadas Pro Forma da Companhia, considerando os efeitos das Incorporações, com data-base de 30 de junho de

- 2020, acompanhada de relatório de asseguração razoável pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., nos termos da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015;
- (iv) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberação acerca das propostas aprovadas;
- (v) a ratificação da contratação de terceiros consultores que venham a ser necessários para auxiliar o Comitê Independente CSAN na execução de seus trabalhos, incluindo assessores jurídicos (relativamente às leis brasileiras e de outros países, no que for aplicável) e assessores financeiros, contratado para elaboração de *fairness opinion* em benefício do Comitê Independente CSAN;
- (vi) a autorização para a administração da Companhia realizar todo e qualquer ato necessário relacionado com a listagem dos ADSs, evidenciadas por ADRs, sendo cada ADR representativo de 1 (uma) Ação, na NYSE, incluindo atos preparatórios, celebração de contratos, entrega de formulários ou de quaisquer outros documentos relativos a este processo, pagamento de taxas e representação da Companhia perante a NYSE, bem todos os atos necessários para a realização do registro do programa de ADRs perante a SEC;
- (**vii**) a nomeação do J.P. Morgan Chase Bank, N.A., como *Depositary* das ADSs, evidenciadas por ADRs, a serem listados na NYSE, e como *Exchange Agent* no âmbito da Incorporação CZZ;
- (**viii**) a nomeação do Georgeson LLC, como *Information Agent*, e da Computershare Trust Company, N.A. como *Tabulation Agent*, ambos no âmbito da Incorporação CZZ; e
- (ix) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos adicionais que sejam necessários à implementação das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, sem limitação, negociar e celebrar todos os contratos e documentos necessários à implementação das deliberações anteriores, tais como o registration statement on Form F-4, registration statement on Form F-6, deposit agreement, a engagement letter e o exchange agency agreenent.
- **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi assinada. São Paulo (SP), 17 de dezembro de 2020. (aa) Rubens Ometto Silveira Mello Presidente da Mesa; Jefferson de Vasconcelos Molero Secretário da Mesa; Marcelo Eduardo Martins, Vice-Presidente do Conselho de Administração; Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Burkhard Otto Cordes, Dan Ioschpe e Maílson Ferreira Nóbrega, membros do Conselho de Administração Conselheiros.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

JEFFERSON DE VASCONCELOS MOLERO

Secretário da Mesa

Anexo I

Recomendação do Comitê Especial Independente da Cosan S.A.

RELATÓRIO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE DA COSAN S.A.

13 de dezembro de 2020

Este relatório ("<u>Relatório</u>") foi preparado para apresentar um resumo dos trabalhos do Comitê Especial Independente da Cosan S.A ("<u>Comitê Cosan</u>") e as suas recomendações finais ao Conselho de Administração da Cosan S.A. ("<u>Cosan ou Companhia</u>") com relação à potencial reorganização societária envolvendo a Cosan, a Cosan Logística S.A. ("<u>Cosan Log</u>") e a Cosan Limited, acionista controladora de Cosan e Cosan Log ("<u>CZZ</u>" e, em conjunto com Cosan e Cosan Log, as "<u>Companhias</u>"), divulgada por meio de fato relevante conjunto em 3 de julho de 2020 ("<u>Operação Pretendida</u>"). As Relações de Substituição em cada uma das Incorporações (conforme definidas abaixo) foram objeto de negociação entre o Comitê Cosan e os Comitês Especiais Independentes constituídos pela Cosan Log ("<u>Comitê Cosan Log</u>") e pela CZZ ("<u>Comitê CZZ</u>" e, em conjunto com o Comitê Cosan e o Comitê Cosan Log, "<u>Comitês</u>") entre 6 de novembro e 3 de dezembro de 2020.

1. INTRODUÇÃO

Conforme descrito no Fato Relevante divulgado em 3 de julho de 2020, a Operação Pretendida consistirá na incorporação, pela Cosan, da CZZ e da Cosan Log (em conjunto, as "Incorporações"). Caso as Incorporações venham a ser implementadas, a CZZ e a Cosan Log serão extintas, sendo canceladas todas as suas ações, e a Cosan, que será a companhia sobrevivente, irá sucedê-las em todos seus direitos e obrigações.

Como resultado da incorporação da CZZ pela Cosan, a Cosan entregará (i) aos acionistas detentores de Ações Classe A de emissão da CZZ, American Depositary Shares ("<u>ADRs</u>") da Cosan, listados na New York Stock Exchange ("<u>NYSE</u>"), bolsa de valores norte-americana, os quais poderão ser substituídos, logo após o recebimento dos ADRs, por ações ordinárias de emissão da Cosan negociadas no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão em São Paulo ("<u>B3</u>") e (ii) aos acionistas detentores de Ações Classe B de emissão da CZZ, ações ordinárias de emissão da Cosan negociadas no segmento do Novo Mercado da B3.

A incorporação da Cosan Log pela Cosan, imediatamente subsequente à incorporação da CZZ pela Cosan, resultará na entrega de ações de emissão da Cosan, negociadas no segmento do Novo Mercado da B3, aos acionistas de Cosan Log.

Os Conselhos de Administração da Companhia e da Cosan Log, em reuniões realizadas em 04 de agosto de 2020, aprovaram a constituição dos respectivos Comitê Cosan e Comitê Cosan Log, nos termos do Parecer de Orientação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 35, de 1°de setembro de 2008 ("Parecer CVM 35/08"), com o objetivo de analisar, negociar e submeter recomendações aos respectivos Conselhos de Administração quanto aos termos e condições da Operação Pretendida.

A assembleia geral da Companhia que deliberar sobre as Incorporações deverá analisar e aprovar a alteração ao Estatuto Social da Companhia, com efeitos retroativos, para a inclusão de disposição transitória regulamentando os termos e condições de funcionamento do Comitê Cosan.

O Comitê Cosan é composto pelos seguintes membros, todos não administradores da Cosan e/ou de suas afiliadas, independentes, com notória experiência e capacidade técnica, nos termos exigidos pelo Parecer CVM 35/08, eleitos na Reunião do Conselho de Administração realizada em 4 de agosto de 2020:

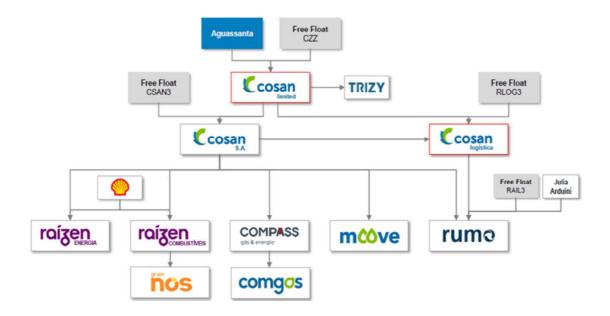
- PATRICIA VERDERESI SCHINDLER possui 30 anos de experiência no mercado financeiro atuando principalmente em Risk Management, controles e operações estruturadas, Managing Director do JPMorgan nos últimos 10 anos, tendo exercido funções regionais e sendo Chief Risk Officer para o Brasil. Trabalhou também no Citigroup e Banco Safra ocupando posições em áreas de negócios, derivativos, crédito e administração de riscos.
- PATRÍCIA MORAES é fundadora e sócia da Unbox Capital, com mais de 20 anos de experiência em Investment Banking por sua atuação no JPMorgan no Brasil, tendo exercido a função de Head da área de Investment Banking e Head da área de Corporate Banking.
- ARTHUR PIOTTO FILHO atuou como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da CCR S.A. e trabalhou no Grupo Camargo Corrêa SA, atuando em planejamento estratégico, tesouraria, financiamentos estruturados.

Para atuar como membros do Comitê Cosan, Patricia Verderesi Schindler, Patrícia Moraes e Arthur Piotto Filho celebraram com a Companhia contrato de prestação de serviços em bases não exclusivas, o qual prevê a remuneração por eles percebida pelos trabalhos contratados.

O Comitê da Cosan Log é composto por RONNIE VAZ MOREIRA, CASSIO ELIAS AUDI e BRUNO CAMARA SOTER, que também não são administradores da Cosan Log e/ou de suas afiliadas e se declararam independentes. O Comitê da CZZ foi constituído por consistência e boa prática de governança, uma vez que a CZZ é companhia estrangeira, e é composto por VASCO DIAS, JOSÉ SCHEINKMAN e RICHARD ALDRICH, todos membros independentes do Conselho de Administração da CZZ.

Como forma de organizar seus trabalhos, o Comitê Cosan aprovou um Regimento Interno (**Anexo I**) na reunião realizada em 3 de setembro de 2020. Foram lavradas atas das reuniões das quais o Comitê Cosan participou, com a indicação das discussões havidas (**Anexos II** e **III**).

Abaixo o organograma simplificado ilustrando a estrutura do Grupo Cosan, antes da implementação da Operação Pretendida (sendo as Companhias e suas investidas abaixo indicadas designadas neste Relatório como "<u>Companhias Envolvidas</u>"):



2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DO COMITÊ

2.1. Início dos Trabalhos e Contratação de Assessores

No dia 4 de agosto de 2020 o Comitê Cosan realizou sua primeira reunião, com o objetivo de iniciar os trabalhos relativos à análise e negociação da Operação Pretendida. Desde o início dos trabalhos, o Comitê Cosan contou com a assessoria do Barbosa Müssnich Aragão Advogados, escritório de advocacia contratado com o objetivo de orientar os integrantes do Comitê Cosan sobre o escopo de sua atuação e aconselhá-los ao longo das análises e negociações ("Assessor Legal").

O processo seletivo para a contratação de assessoria financeira foi concluído em 3 de setembro de 2020 com a escolha do J.P. Morgan Securities LLC e Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto, "Assessor Financeiro") e a reunião inicial entre o Comitê Cosan e o Assessor Financeiro foi realizada em 11 de setembro de 2020. O Assessor Financeiro foi contratado com o escopo de (a) familiarizar-se com as condições financeiras e os negócios da Companhia e, na medida necessária, das demais Companhias Envolvidas e assessorar e auxiliar o Comitê Cosan na análise da conveniência de realizar a Operação Pretendida; (b) assessorar e auxiliar o Comitê Cosan na negociação dos aspectos financeiros da Operação Pretendida; e (c) preparar, em benefício do Comitê Cosan, estudos econômico financeiros preliminares e ilustrativos com base nas premissas e elementos de *valuations* das Companhias Envolvidas fornecidos pela Companhia para auxiliar o Comitê Cosan na negociação das relações de substituição das Incorporações com os demais Comitês. Além disso, como parte do escopo, foi solicitado ao Assessor Financeiro a emissão de uma *fairness opinion* com relação à equitatividade sob a perspectiva financeira, para a

Cosan, das relações de substituição das Incorporações que viessem a ser negociadas entre os Comitês.

2.2. Trabalhos Preparatórios; Apresentações das Administrações das Principais Companhias Envolvidas

Em 31 de agosto de 2020, foi realizada a primeira reunião conjunta entre os Comitês para que os respectivos integrantes e assessores se apresentassem formalmente e definissem próximos passos e um cronograma indicativo para conclusão dos trabalhos.

Entre os dias 11 de setembro e 01 de outubro de 2020, os membros do Comitê Cosan se reuniram diversas vezes com os representantes do Assessor Financeiro e/ou do Assessor Legal. Os representantes do Assessor Financeiro fizeram breves apresentações ao Comitê Cosan sobre aspectos financeiros e econômicos dos negócios das Companhias Envolvidas e dos mercados em que atuam, preparados com base em informações públicas e nas informações disponibilizadas pelas Companhias Envolvidas em Data Room virtual, conforme validado pelo Comitê Cosan. Nessas reuniões, o Comitê Cosan discutiu com os seus assessores (a) o cronograma indicativo dos trabalhos; (b) visão geral do mercado sobre as Companhias Envolvidas; (c) histórico da evolução dos preços de mercado e múltiplos implícitos aplicáveis às Companhias Envolvidas; (d) análises sobre descontos de holding e sobre metodologias de avaliação; (e) os tópicos que inicialmente gostariam de ver abordados nas apresentações a serem realizadas pelas administrações das principais Companhias Envolvidas com relação aos respectivos planos de negócios, estratégias, dinâmicas de competitividade e estruturas de capital, em preparação a cada uma das apresentações; e (f) certos aspectos legais das operações e negócios das principais Companhias Envolvidas.

A pedido do Comitê, o Assessor Legal realizou uma diligência legal de escopo limitado, com base nas informações disponibilizadas no *Data Room* virtual, (i) na Companhia e em suas controladas Raízen Energia S.A. ("<u>Raízen Energia</u>"), Companhia de Gás de São Paulo – Comgás ("<u>Comgás</u>") e Compass Gás e Energia S.A. ("<u>Compass</u>"); e (ii) na Cosan Log e em sua controlada Rumo S.A. ("<u>Rumo</u>"), no contexto e para fins da análise e negociação, pelo Comitê Cosan, dos termos e condições da Operação Pretendida. Uma matriz preliminar com o resultado da diligência legal foi apresentada ao Comitê Cosan em 26 de setembro de 2020 e as principais questões jurídicas identificadas foram apresentadas pelo Assessor Legal e discutidas com o Comitê Cosan na reunião realizada em 30 de setembro de 2020. A pedido do Comitê Cosan, o Assessor Legal solicitou alguns esclarecimentos e informações adicionais à Companhia em 15 de outubro de 2020, as quais foram respondidas por mensagem eletrônica em 21 de outubro de 2020.

Em 2 de outubro de 2020, foi realizada a primeira reunião entre os Comitês, os administradores das Companhias Envolvidas e os respectivos assessores legais e financeiros, com o objetivo de apresentar aos membros dos Comitês os principais aspectos de mercado, operacionais e financeiros das Companhias Envolvidas. As apresentações foram realizadas pelos representantes da Raízen Energia, Raízen Combustíveis S.A. ("Raízen Combustíveis"), Compass, Rumo e Cosan Lubrificantes e

Especialidades S.A. ("<u>Moove</u>"), que abordaram temas como os respectivos setores de atuação, principais negócios desenvolvidos e condições e oportunidades de mercado vislumbradas. Na ocasião, ficou decidido que seriam realizadas reuniões adicionais com as administrações de Compass, Raízen Energia, Raízen Combustíveis e Rumo, tendo em vista a relevância e complexidade dos negócios de cada uma delas.

Reuniões adicionais entre os Comitês e/ou seus assessores financeiros e as administrações de Compass, Raízen Energia, Raízen Combustíveis e Rumo foram realizadas nos dias 13, 14, 15 e 28 de outubro 2020. Durante o período, os representantes do Assessor Financeiro também interagiram com os assessores financeiros dos demais Comitês e da Companhia para obter maior compreensão sobre a situação financeira, os modelos de negócio e as perspectivas futuras de tais sociedades.

Foram realizadas ainda reuniões com os times jurídicos da Compass e da Rumo e os assessores legais e financeiros dos Comitês Cosan e Cosan Log nos dias 28 e 30 de outubro de 2020, respectivamente, para discussão de aspectos regulatórios relacionados às atividades e projetos dessas empresas.

Após cada uma dessas reuniões, o Comitê Cosan se reuniu com o Assessor Financeiro e o Assessor Legal para análise e entendimento dos números e informações apresentados, em preparação para a negociação das relações de substituição com os demais Comitês.

Em reunião realizada em 3 de novembro de 2020, o Assessor Financeiro apresentou e discutiu com o Comitê Cosan estudos econômico financeiros preliminares e ilustrativos realizados com base nos resultados das reuniões com as administrações de Raízen Energia, Raízen Combustíveis, Compass, Rumo e Moove e nas informações disponibilizadas pela Companhia e nas premissas validadas pelo Comitê Cosan.

2.3. Negociações

Em 6 de novembro de 2020 os Comitês, a administração da Companhia e seus respectivos assessores financeiros e legais se reuniram, por solicitação da administração da Companhia, para que esta apresentasse (i) o resultado dos estudos de valor econômico-financeiro das Companhias Envolvidas pelo método de fluxo de caixa descontado, elaborado com o auxílio do BTG Pactual, assessor financeiro da Companhia na estruturação da Operação Pretendida; e (ii) uma proposta indicativa de relações de substituição para as Incorporações, calculada por tal critério, e que, na visão da administração da Companhia, seria adequada para a implementação da Operação Pretendida ("Proposta Indicativa – Companhia"). Na ocasião, a Companhia apresentou, com o auxílio dos seus assessores financeiros, as premissas e componentes por ela utilizados nas avaliações que serviram como base para cálculo das relações de substituição objeto da Proposta Indicativa - Companhia.

Entre 6 e 11 de novembro de 2020 foram realizados diversos contatos entre os assessores financeiros dos Comitês e da Companhia para esclarecimento das premissas e conceitos aplicados pelo BTG Pactual e pela Companhia na definição dos *valuations* utilizados para fins da Proposta Indicativa - Companhia.

O Comitê Cosan se reuniu em 12 de novembro de 2020 com os representantes do Assessor Financeiro e do Assessor Legal para análise da Proposta Indicativa -Companhia e esclarecimentos das reuniões havidas entre os assessores financeiros, além da definição dos próximos passos. Nessa reunião, o Comitê Cosan analisou, com o auxílio do Assessor Financeiro, a Proposta Indicativa - Companhia e comparou os números apresentados com os estudos econômico financeiros preliminares e indicativos preparados pelo Assessor Financeiro, com o objetivo de entender as diferenças de metodologia e abordagem de avaliação e os impactos dessas diferenças na avaliação de cada uma partes e nas relações de substituição das Incorporações. Para subsidiar as discussões, o Assessor Financeiro apresentou, com base em informações públicas e nas informações disponibilizadas pelas Companhias Envolvidas em Data Room virtual, conforme validado pelo Comitê Cosan (a) o comparativo dos estudos preliminares e ilustrativos em termos absolutos e relativos versus a proposta da Companhia; (b) considerações sobre diferenças de metodologia e premissas de avaliação; (c) análise da oscilação das relações de substituição calculadas com base em valores de mercado nos últimos 2 anos e ponderação sobre os fatores de influência; (d) análise de sensibilidade das relações de substituição utlizando a metodologia de fluxo de caixa de descontado (DCF - discounted cash flow) de cada empresa; (e) considerações sobre a normalização da perpetuidade. Após mapearem as informações adicionais necessárias e discutirem exercícios de sensibilidades para suportar o Comitê Cosan na fase de negociações, o Comitê Cosan concordou com a realização de reuniões de negociação entre os Comitês na semana de 16 a 20 de novembro de 2020, em horários a serem agendados.

Em 16 e 17 de novembro de 2020, o Comitê se reuniu com os representantes do Assessor Financeiro e do Assessor Legal em preparação para a reunião de negociação com os demais Comitês marcada para 17 de novembro de 2020, e definiu, tomando como referência os estudos preliminares e ilustrativos apresentados pelo Assessor Financeiro, os quais foram preparados com base em informações públicas e informações fornecidas pelas Companhias, conforme validado pelo Comitê Cosan, e utilizando também como referência os preços de mercado das ações das Companhias em diferentes períodos, antes e após a divulgação da Operação Pretendida, a sua primeira proposta de relações de substituição a ser apresentada aos demais Comitês.

Na reunião de 17 de novembro de 2020, conforme procedimento previamente sugerido pelo Comitê Cosan na mensagem eletrônica enviada para convocação da reunião, cada Comitê apresentou sua proposta inicial de relações de substituição para cada uma das Incorporações e os critérios utilizados. Diante da distância entre as relações de substituição pretendidas por cada Comitê, foi decidido que os assessores financeiros se reuniriam para discutir os aspectos técnicos das avaliações econômicas das Companhias realizadas por cada parte a fim de identificar potenciais diferenças de premissas e/ou análises realizadas, reuniões estas que aconteceram entre os dias 17 e 20 de novembro de 2020.

No dia 20 de novembro de 2020, em preparação para a reunião entre os Comitês, o BTG Pactual enviou por mensagem eletrônica aos membros de todos os Comitês algumas

informações atualizadas sobre os planos de negócios de Rede Integrada de Conveniência e Proximidade S.A, Raízen Argentina Holdings S.A.U e Cosan, que passariam a ser incorporadas no cenário-base considerado pela administração da Companhia, incluindo a atualização da base acionária da Cosan em decorrência da aquisição de ações de sua própria emissão no âmbito de programa de recompra de ações. Durante a reunião de negociação realizada entre os Comitês na mesma data, às 18h, com a presença dos respectivos assessores legais e financeiros, e após extensa discussão sobre as diferenças entre as propostas apresentadas por cada um dos Comitês e os possíveis procedimentos a serem adotados para a continuidade das negociações, o Comitê Cosan Log e Comitê Cosan concordaram, seguindo sugestão do Comitê CZZ, em apresentar, naquela mesma noite, por mensagem eletrônica, propostas indicando o percentual mínimo de participação na Cosan a ser atribuído às ações atualmente em circulação (free float) das respectivas Companhias ao final das Incorporações, para que o Comitê CZZ pudesse fazer um exercício de aproximação das propostas e apresentá-lo para discussão dos Comitês. Na ocasião, o Comitê Cosan registrou que, em suas análises e propostas no âmbito da negociação, consideraria não apenas o resultado final das incorporações mas também a consistência de cada etapa da transação de forma individual e independente. Na mesma data, o Comitê Cosan e Comitê Cosan Log enviaram suas propostas indicativas de participação final mínima dos respectivos free floats aos demais Comitês.

Após análise das propostas recebidas do Comitê Cosan e Comitê Cosan Log, o Comitê CZZ enviou por mensagem eletrônica, em 22 de novembro de 2020, uma nova proposta de relações de substituição. O Comitê Cosan avaliou os novos termos propostos com seu Assessor Financeiro e enviou uma contraproposta aos demais Comitês em 24 de novembro de 2020, que foi seguida de uma contraproposta do Comitê Cosan Log em 27 de novembro de 2020.

Os Comitês e seus assessores legais e financeiros reuniram-se novamente em 1º de dezembro de 2020. Após discussão e manifestações dos respectivos representantes, os Comitês concordaram em continuar as negociações com a apresentação de uma nova proposta pelo Comitê CZZ.

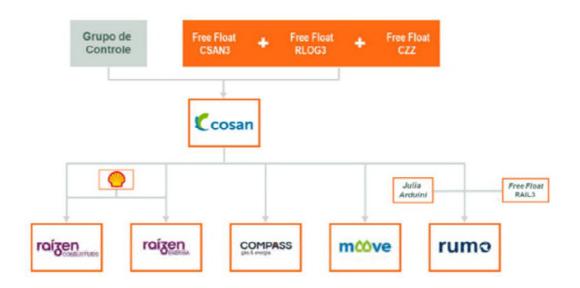
Em 3 de dezembro de 2020, após discutirem e analisarem, cada qual individualmente com seus respectivos assessores legais e financeiros, os Comitês chegaram às seguintes relações de substituição:

- (i) 0,724072 ação da CZZ por cada ação da Cosan; e
- (ii) 3,943112 ações da Cosan Log por cada ação da Cosan.

As relações de substituição foram informadas aos Conselhos de Administração das Companhias, que divulgaram fato relevante sobre o encerramento das negociações em 04 de dezembro de 2020.

3. ANÁLISE DA OPERAÇÃO PRETENDIDA E DAS RELAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO

Como já exposto acima, a Operação Pretendida consistirá na incorporação, pela Cosan, da CZZ, seguida da incorporação da Cosan Log, também pela Cosan. O Comitê Cosan admitiu como premissa de sua avaliação que tais etapas ocorrerão de forma subsequente uma à outra, mas são negócios jurídicos reciprocamente dependentes que fazem parte de uma única operação maior, de modo que cada uma das etapas não deverá ter eficácia, individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas. Ao final das Incorporações, uma vez aprovadas pelas assembleias gerais da Cosan, CZZ e Cosan Log, a Cosan se consolidará como única holding de todo o Grupo Cosan, conforme estrutura detalhada no organograma abaixo:



O Comitê Cosan avaliou os principais aspectos relacionados aos méritos das Incorporações e suas condições, sob a perspectiva do interesse social da Companhia e de seus acionistas, com o objetivo de zelar para que as Incorporações observem condições estritamente comutativas.

O Comitê Cosan assumiu como corretas, exatas e suficientes as informações financeiras, legais, regulatórias, fiscais, contábeis e outras informações que lhe foram fornecidas pelos representantes das Companhias Envolvidas durante os trabalhos do Comitê Cosan, inclusive por esclarecimentos prestados a eles, ao Assessor Legal e/ou ao Assessor Financeiro em reuniões, ou que constem dos Formulários de Referência das Companhias Envolvidas.

A seguir, o Comitê Cosan apresenta ao Conselho de Administração da Cosan sua análise sobre (i) o mérito estratégico da Operação Pretendida; (ii) a adequação da estrutura societária para sua implementação; e (iii) a equitatividade das relações de substituição negociadas entre os Comitês.

3.1. Mérito estratégico da Operação Pretendida

No entendimento do Comitê Cosan, com fundamento nas informações prestadas pela administração da Companhia e nas análises discutidas com o Assessor Financeiro e o Assessor Legal, a Operação Pretendida gerará os seguintes benefícios: (i) simplificação da estrutura corporativa da Cosan; (ii) melhoria da governança corporativa geral para a Cosan; (iii) consolidação do *free float* da Cosan com os *free floats* de Cosan Log e CZZ, aumentando a liquidez das ações negociadas; (iv) a facilitação de futuras iniciativas de financiamento para a Cosan e suas investidas como um todo; (v) a consolidação da Cosan como veículo de investimento em novos negócios; (vi) participação da Cosan nos segmentos de logística e de transportes que são complementares às atividades das atuais investidas da Cosan; (vi) listagem da Cosan na NYSE por meio do programa de ADRs.

3.2. Adequação da estrutura societária da Operação Pretendida

Conforme apresentada pela administração da Companhia, a Operação Pretendida compreende, resumidamente, as seguintes etapas ("<u>Estrutura Apresentada</u>"):

- (i) incorporação da CZZ pela Companhia, condicionada à incorporação da Cosan Log pela Companhia nos termos do item (ii);
- (ii) incorporação da Cosan Log pela Companhia, condicionada à implementação da incorporação da CZZ nos termos do item (i); e
- (iii) lançamento de um programa de ADRs, listados na New York Stock Exchange ("NYSE") pela Companhia de forma que, como resultado da Incorporação CZZ, a Companhia possa emitir ADRs aos acionistas de CZZ, que poderão alternativamente receber ações de emissão da Companhia.

A Incorporação CZZ implicará no cancelamento das ações de emissão da Companhia atualmente detidas pela CZZ e na entrega de ADRs ou de novas ações de emissão da Companhia para os acionistas da CZZ, refletindo a relação de substituição que vier a ser acordada entre as administrações das Companhias.

A Incorporação Cosan Log implicará no cancelamento e substituição das ações de emissão da Cosan Log por ações de emissão da Cosan, refletindo a relação de substituição que vier a ser acordada entre as administrações das Companhias.

O Comitê Cosan concluiu, com auxílio da análise feita pelo Assessor Legal, que, desde que confirmadas as premissas listadas abaixo ("<u>Premissas Estrutura</u>"), a estrutura da Operação Pretendida é regular, está adequada aos objetivos pretendidos conforme informados pela administração da Companhia e garante tratamento equitativo entre todos os seus acionistas:

(i) <u>Negócios dependentes</u>. As Incorporações serão negócios reciprocamente dependentes – i.e., a incorporação de CZZ pela Cosan não terá eficácia sem que a incorporação de Cosan Log pela Cosan também tenha eficácia, e vice-versa.

- (ii) Aprovações prévias. Cosan, Cosan Log e CZZ terão obtido todas as autorizações de terceiros (incluindo, sem limitação, credores e autorizações regulatórias ou de quaisquer outras autoridades governamentais) necessárias para que as incorporações sejam realizadas e/ou para que não gerem qualquer efeito adverso relevante para a Cosan, Cosan Log, CZZ e/ou suas sociedades investidas, seus respectivos ativos e/ou negócios.
- (iii) Novas ações. As novas ações emitidas por Cosan em razão das Incorporações terão os mesmos direitos e benefícios atribuídos às ações ordinárias de sua emissão então em circulação.
- (iv) <u>Ausência de mudança de controle</u>. Não haverá mudança do controle societário da Cosan como resultado da Operação Pretendida.
- (v) <u>Alterações estatutárias</u>. Não há previsão de alterações relevantes ao estatuto da Cosan que estejam vinculadas às incorporações da CZZ ou Cosan Log (a não ser pelas alterações relacionadas à quantidade de ações e capital social), ou que venham a ser implementadas antes da eficácia das incorporações, exceto por (a) disposição estatutária prevendo a obrigação de eventual adquirente de participação relevante no capital social da Cosan (15%) realizar uma oferta pública para aquisição de ações (OPA) com relação à totalidade de ações de emissão da Cosan; e (b) alteração ao Estatuto Social da Companhia, com efeitos retroativos, para a inclusão de disposição transitória regulamentando os termos e condições de funcionamento do Comitê Cosan.
- (vi) <u>Efeito fiscal neutro</u>. As incorporações terão efeito fiscal neutro para a Cosan, para a CZZ e para a Cosan Log.
- (vii) <u>Custos e despesas</u>. Os custos e despesas incorridos pela Cosan, pela CZZ e pela Cosan Log com a incorporações deverão ser arcados pela respectiva parte que neles incorrer, incluindo despesas relativas a honorários de seus respectivos assessores, auditores, avaliadores e advogados.
- (viii) <u>Laudos</u>. Foram contratados todos os laudos exigidos pela lei societária (incluindo o laudo preparado de acordo com o critério de patrimônio líquido a preços de mercado dos patrimônios de Cosan, CZZ e Cosan Log, elaborado em atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei 6.404/76). Os avaliadores não possuem conflito de interesses, realizaram suas avaliações em bases independentes e prestarão as declarações nesse sentido.
- (ix) <u>Direito de recesso</u>. As Incorporações não conferirão direito de recesso aos acionistas dissidentes de Cosan, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos acionistas da companhia incorporada. Os acionistas dissidentes de Cosan Log terão direito de recesso, visto que as ações não têm liquidez e dispersão no mercado. Não está compreendida no escopo dos trabalhos do Comitê Cosan qualquer análise ou avaliação do valor do reembolso a ser pago aos acionistas de Cosan Log que exercerem seu direito de recesso. Com base nas informações

fornecidas pela administração da Companhia, os valores aplicáveis para o recesso, conforme laudos preparados para essa finalidade, seriam inferiores aos valores históricos de cotação recentes. De qualquer forma, a decisão poderá ser reconsiderada se o direito de recesso atingir o limite máximo de R\$1.600.000.000,00.

(x) <u>Questões de lei estrangeira – CZZ</u>. Os assessores legais da CZZ habilitados nas jurisdições em que CZZ tem sede e em que suas ações são negociadas emitirão parecer jurídico atestando a conformidade da Operação Pretendida e a observância aos procedimentos previstos nas leis aplicáveis.

3.3. Relações de Substituição: Premissas e Análises

As relações de substituição das Incorporações foram objeto de negociações independentes e efetivas entre os Comitês, assessorados por seus respectivos assessores financeiros e legais.

No âmbito da análise da Operação Pretendida e das negociações das relações de substituição, o Comitê Cosan considerou os estudos econômico financeiros preliminares e ilustrativos das Companhias Envolvidas apresentadas pelo Assessor Financeiro ao longo de todo o processo de negociação, elaborados com base nas metodologias de fluxo de caixa descontado (DCF) e, tendo como referência os valores de mercado das Companhias em diferentes períodos, ponderados os fatores de influência. O processo de definição e revisão das premissas aplicadas nas avaliações das Companhias Envolvidas foi discutido entre o Assessor Financeiro e os membros do Comitê Cosan à luz dos planos de negócios apresentados pelas principais Companhias Envolvidas e *benchmarks* da indústria para fins de referência.

O Comitê Cosan considerou em suas análises que a metodologia do fluxo de caixa (DCF) é a que melhor captura o valor intrínseco das Companhias Envolvidas e os planos de negócios apresentados pelas respectivas administrações.

Uma vez finalizado o processo de negociação das relações de substituição com os demais Comitês, o Assessor Financeiro, atendendo à solicitação do Comitê Cosan, emitiu uma fairness opinion, sob a perspectiva financeira para a Cosan, com relação às Relações de Substituição Negociadas (**Anexo IV**).

4. CONCLUSÕES

O Comitê Cosan, por unanimidade, com fundamento nas análises das Companhias Envolvidas e no cálculo das relações de substituição pelas metodologias e referências anteriormente mencionadas, realizados com o suporte do Assessor Financeiro, e considerando, ainda, os benefícios que a operação traz para a Companhia e seus acionistas, recomenda ao Conselho de Administração da Companhia a implementação da Operação Pretendida, por meio da Estrutura Apresentada (e desde que confirmadas as Premissas Estrutura), nas condições finais negociadas entre os Comitês – quais sejam, uma relação de substituição de 0,724072 ação da CZZ por cada ação da Cosan na

Incorporação CZZ, e de 3,943112 ações da Cosan Log por cada ação da Cosan na Incorporação Cosan Log ("Relações de Substituição Negociadas").

A atuação do Comitê Cosan se pautou pelas recomendações do Parecer 35/08 e nas normas legais e buscou zelar para que as negociações resultassem em relações de substituição que proporcionem resultados estritamente comutativos para as diversas partes envolvidas. A recomendação do Comitê Cosan não engloba nenhum aspecto fiscal ou contábil e considera as condições macroeconômicas na data de emissão deste Relatório. Não coube ao Comitê Cosan, nem a seus assessores (i) analisar quaisquer minutas de documentos ou atos societários da Operação Pretendida; (ii) realizar um exame exaustivo dos aspectos legais, regulatórios e/ou técnicos dos negócios e operações das Companhias Envolvidas ou dos efeitos da implementação da Potencial Operação para tais negócios e operações; e/ou (iii) realizar qualquer levantamento ou avaliação independente de ativos, passivos e/ou contingências (materializadas ou não) das Companhias Envolvidas.

Sendo assim, para os fins de avaliação da Operação Pretendida e de negociação das relações de substituição com os demais Comitês, o Comitê Cosan e seus assessores assumiram como corretas e verdadeiras as Premissas Estrutura e todas as demais informações e análises que lhes foram fornecidas pelos representantes das Companhias Envolvidas e pelos assessores financeiros e legais da Companhia durante a sua atuação, incluindo os esclarecimentos prestados nas reuniões realizadas.

A recomendação aqui expressa está sendo fornecida apenas para o subsídio e assistência ao Conselho de Administração da Cosan na avaliação da Operação Pretendida. Este Relatório, incluindo, exemplificativamente, as análises e conclusões nele contidas, bem como todos e quaisquer trabalhos desenvolvidos pelo Comitê Cosan, pelo Assessor Legal ou pelo Assessor Financeiro em relação à Operação Pretendida, não deve ser usada, lida, interpretada ou considerada, em qualquer caso, como: (i) uma recomendação, explícita ou implícita, a qualquer dos acionistas da Companhia sobre como votar ou agir sobre quaisquer questões relacionadas à Operação Pretendida ou a qualquer outro assunto; ou (ii) um laudo de avaliação de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, para os fins da Lei 6.404/76 ou de qualquer Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Comitê Cosan não assume qualquer responsabilidade por atualizar ou revisar a recomendação contida neste Relatório com base em mudanças, circunstâncias ou acontecimentos ocorridos após a presente data.

5. ANEXOS

ANEXO I – REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE

ANEXO II - CÓPIAS DAS ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ COSAN

ANEXO III - CÓPIAS DAS ATAS DE REUNIÕES CONJUNTAS DOS COMITÊS

ANEXO IV – FAIRNESS OPINION

Membros do Comitê:

-DocuSigned by:

4E1098A384B048D...

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

DocuSigned by:

PATRICIA DE MORAES

-43C8E1B4A12C443...

PATRICIA DE MORAES

DocuSigned by:

ARTHUR PIOTTO FILHO

ANEXO I À RECOMENDAÇÃO DO COMI COSAN S	TÊ ESPECIAL INDEPENDENTE DA S.A.

COSAN S.A. REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE

CAPÍTULO I <u>OBJETIVO</u>

- Art. 1°. O Comitê Especial Independente ("<u>Comitê</u>") é órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração da Cosan S.A. ("<u>Companhia</u>") constituído nos termos do art. 160 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("<u>LSA</u>"), em caráter transitório, visando ao cumprimento, pelos administradores da Companhia, dos deveres fiduciários previstos nos artigos 153, 154, 155 e 245 da LSA, conforme previsto no Parecer de Orientação nº 35 de 1° de setembro de 2008 ("<u>Parecer 35</u>") emitido pela Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>"), submetido à legislação e às regulamentações aplicáveis, ao disposto no Estatuto Social da Companhia e a este Regimento Interno ("<u>Regimento</u>").
- § Único. A assembleia geral da Companhia que deliberar sobre as Incorporações (conforme definido abaixo) deverá analisar e aprovar alteração ao Estatuto Social da Companhia, com efeitos retroativos, para a inclusão de disposição transitória regulamentando os termos e condições de funcionamento do Comitê.
- Art. 2°. O Comitê tem por objetivo analisar, negociar e submeter recomendações ao Conselho de Administração quanto aos termos e condições de operação de incorporação, pela Companhia, da (i) Cosan Limited, com sede na Crawford House, 50 Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Bermudas, inscrita no CNPJ/ME n° sob o 08.887.330/0001-52 ("CZZ"), atual controladora da Companhia ("Incorporação CZZ"); e da (ii) Cosan Logística S.A., sociedade controlada pela CZZ, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 17.346.997/0001-39 ("RLog", em conjunto com a CZZ, as "Incorporaçãos"), celando para que as os termos e condições das Incorporações, incluídos as relações de substituição ("Relações de Substituição"), observem condições estritamente comutativas.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIA

Art. 3°. Compete ao Comitê desempenhar as atribuições previstas neste Regimento, em linha com as orientações e proposições contidas no Parecer 35 e nas demais normas que lhe são aplicáveis, notadamente:

- (i) analisar e negociar livremente os termos e condições das Incorporações, incluindo as Relações de Substituição, sempre buscando a melhor Relação de Substituição e os melhores termos e condições possíveis para os acionistas da Companhia, de forma a assegurar o fiel cumprimento, pelos administradores da Companhia, dos deveres fiduciários previstos nos artigos 153, 154, 155 e 245 da LSA, em consonância com o disposto no Parecer nº 35;
- (ii) obter junto à Companhia e às demais sociedades envolvidas todas as informações necessárias para o desempenho de suas funções;
- (iii) analisar formas alternativas para implementação da Operação Pretendida, como ofertas de aquisição ou de permuta de ações;
- (iv) estabelecer um cronograma e um plano de trabalho para guiar suas atividades;
- (v) deliberar sobre eventual contratação de assessores jurídicos ou financeiros independentes para auxiliá-los na análise das Incorporações, na medida do necessário;
- (vi) documentar as deliberações e negociações realizadas, indicando discussões e recomendações de eventuais assessores contratados;
- (vii) analisar as propostas das administrações das Companhias envolvidas sobre as Incorporações;
- (viii) supervisionar e receber o produto dos trabalhos dos assessores independentes contratados para auxiliar o Comitê na análise das Incorporações,
- (ix) assegurar que as avaliações ou análises produzidas pelos assessores independentes, sejam devidamente fundamentadas e os respectivos critérios, especificados;
- (x) comparecer às Reuniões do Conselho de Administração para as quais forem convocados:
- (xi) submeter recomendações acerca dos termos e condições das Incorporações para o Conselho de Administração por meio de um parecer final, fundamentado, observando as orientações contidas no Parecer 35, sendo certo que a recomendação final poderá consistir, inclusive, em rejeição das Incorporações ou em proposta de estruturas alternativas;

- (xii) disponibilizar o seu parecer e os pertinentes laudos de avaliação, documentos necessários para subsidiar a análise dos acionistas em assembleia geral extraordinária que venha a ser convocada para deliberar sobre as Incorporações; e
- (xiii) deliberar sobre este Regimento e eventuais alterações que se façam necessárias.
- § 1°. O Comitê deve avaliar os principais aspectos relacionados ao mérito e às condições aplicáveis às Incorporações, sob a perspectiva do interesse social da Companhia e de seus acionistas, com o objetivo de zelar para que as Incorporações observem condições estritamente comutativas.
- § 2º. Para fins do disposto neste Artigo, se os integrantes do Comitê entenderem ser necessária a contratação de assessores, as propostas de prestação de serviços recebidas dos ditos assessores devem ser encaminhadas aos cuidados de Maria Rita de Carvalho Drummond (mariarita.drummond@cosan.com) e Ana Clara Machado Correa (ana.correa@cosan.com), representantes da Companhia para tal finalidade, de modo a permitir que a Companhia possa aprovar previamente ditas propostas, cabendo ao Comitê, no caso de discordância da Companhia quanto ao valor das contratações desejadas, renegociar as propostas ou identificar novo prestador de serviços, e assim sucessivamente até a efetiva contratação.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO

- Art. 4°. O Comitê será formado por 3 (três) membros não administradores da Companhia, todos independentes e com notória capacidade técnica, eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia.
- Art. 5°. A independência dos membros do Comitê deverá atender à definição de "Conselheiro Independente" prevista no Regulamento do Novo Mercado da B3 Brasil Bolsa Balcão S.A. ("<u>B3</u>"), em consonância com o disposto no Parecer 35.
- § 1°. Dessa forma, os membros do Comitê deverão atender os seguintes requisitos de independência: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços

e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber qualquer remuneração da Companhia, seus acionistas controladores, suas subsidiárias, afiliadas ou "joint ventures", além daquela relativa à posição de membro do Comitê.

- Art. 6°. Os membros do Comitê estão sujeitos aos deveres fiduciários impostos pela Lei das S.A., conforme determinado pelo art. 160 da LSA, bem como as regras da CVM aplicáveis a companhias abertas.
- Art. 7°. A função de membro do Comitê é indelegável, sem prejuízo do disposto no §2° do Art. 3°.
- Art. 8°. Os membros do Comitê tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do termo de posse aplicável, onde serão declarados os requisitos para investidura no cargo, conforme previsto neste Regimento.
- § 1°. Perderá automaticamente o mandato o membro do Comitê que deixar de preencher os requisitos para investidura no cargo previstos neste Capítulo.
- § 2°. Em caso de vacância de quaisquer membros do Comitê, seja por renúncia, falecimento, impedimento ou qualquer outra hipótese prevista em lei ou neste Regimento, novo membro será eleito pelo Conselho de Administração da Companhia e servirá até o término do mandato do membro substituído.
- § 3°. Será nula de pleno direito a designação ou indicação, para membros do Comitê, de pessoas que não preencham os requisitos para investidura no cargo.
- § 4°. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Comitê, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais membros do Comitê, aquele que o substituirá.

CAPÍTULO IV REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 9°. O Comitê reunir-se-á em caráter ordinário, semanalmente, ou, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros.

- Art. 10°. As convocações das reuniões do Comitê serão realizadas, com aviso de recebimento, por meio eletrônico (*e-mail*) ou carta, com antecedência mínima de (a) 5 (cinco) dias úteis em primeira convocação; ou (b) 2 (dois) dias úteis em segunda convocação. A convocação deverá indicar data e hora da referida reunião, e ser acompanhada da lista das matérias a serem deliberadas, bem como com cópia de todos os documentos pertinentes à ordem do dia.
- § 1°. Não obstante as formalidades aqui previstas, a reunião será considerada regularmente convocada em caso de presença da totalidade dos membros do Comitê.
- § 2°. Na hipótese de assuntos em que seja necessário a apreciação urgente pelo Comitê, a reunião poderá ser convocada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, sendo esta reunião considerada válida e efetiva para todos os fins, desde que observado o quórum de instalação da reunião.
- § 3°. A ordem do dia das reuniões será elaborada pelo membro do Comitê que realizar a respectiva convocação, sendo que os demais membros poderão sugerir e requerer assuntos adicionais a serem apreciados pelo Comitê, desde que (i) remetam todos os documentos e informações pertinentes a serem incluídos na ordem do dia; e (ii) sejam observados os prazos previstos acima.
- Art. 11°. As reuniões do Comitê instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, três membros em primeira ou dois membros em segunda convocação.
- § 1°. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo membro do Comitê indicado pela maioria dos presentes, e caberá ao presidente da mesa indicar o secretário.
- § 2°. As reuniões do Comitê serão realizadas, preferencialmente, de forma virtual, via a plataforma digital Zoom ou outra com recursos equivalentes. As reuniões poderão também ser realizadas presencialmente, na sede da Companhia ou em local diverso, se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente.
- Art. 12°. As recomendações, opiniões e/ou pareceres do Comitê serão aprovados pelo voto favorável da maioria dos membros presentes. Em caso de empate de votos dos membros presentes, a reunião será suspensa e reconvocada para ser realizada em até 2 (dois) dias úteis. Caso o empate persista, a matéria será considerada como não aprovada.
- § 1°. Na discussão dos relatórios e pareceres, os membros do Comitê poderão solicitar a palavra, formular requerimentos verbais ou escritos, bem como solicitar providências

para instrução do assunto em debate. O membro do Comitê que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista do documento ou adiamento da discussão por 5 (cinco) dias úteis, desde que antes de iniciada a votação.

- Art. 13°. O Comitê poderá convocar para participar de suas reuniões seus assessores jurídicos e/ou financeiros, membros do Conselho de Administração, Diretores, colaboradores internos e externos da Companhia, bem como quaisquer outras pessoas que detenham informações relevantes ou cujos assuntos, constantes da pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação.
- § 1°. Os membros do Comitê não intervirão nas atividades do Conselho de Administração, mas poderão solicitar ao membro da administração convidado pelo Comitê para participar de suas reuniões os documentos sociais e esclarecimentos sobre os negócios da Companhia que julgarem necessários para o exercício de suas funções.
- § 2°. O Comitê pode convidar assessores independentes para reuniões com o objetivo de discutir assuntos específicos ou para assessoramento.
- Art. 14°. Os assuntos, orientações, discussões, recomendações e pareceres do Comitê serão consignados nas atas de suas reuniões, as quais serão lavradas pelo secretário, em formato sumário dos fatos e deliberações, e assinadas eletronicamente (exceto no caso das reuniões presenciais) pelos membros do Comitê presentes. Os membros do Comitê poderão, durante a respectiva reunião, registrar seus votos por meio de manifestação por escrito (quando a reunião for presencial) ou correio eletrônico (e-mail) para todos os membros do Comitê.

CAPÍTULO V DEVERES E RESPONSABILIDADES

- Art. 15°. Os membros do Comitê deverão, durante sua participação no Comitê:
 - (i) agir de acordo com o dever de diligência previsto no art. 153 da LSA;
 - (ii) exercer suas funções para lograr os fins e no melhor interesse da Companhia, conforme o disposto no art. 154 da LSA;
 - (iii) zelar para que os termos e condições das Incorporações sejam efetivamente analisados, negociados e observem condições estritamente comutativas, sempre buscando as melhores condições possíveis para os acionistas da Companhia;

- (iv) manter conduta ética e agir com a integridade profissional que seria exigida de um membro da administração estatutária da Companhia e se dedicar de modo compatível com o exercício de suas funções como membro do Comitê;
- (v) observar o dever de lealdade para com a Companhia, não podendo divulgar a terceiros quaisquer documentos ou informações da Companhia ou das demais sociedades envolvidas, devendo manter o sigilo das informações às quais tenham acesso em razão do cargo que ocupem, bem como zelar para que terceiros não tenham acesso a tais informações, sendo-lhes proibido valer-se das informações para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem.
- Art. 16°. O membro do Comitê não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.
- Art. 17°. Os membros do Comitê poderão solicitar à administração da Companhia os documentos, informações, dados e elementos necessários para subsidiar o exercício das suas atribuições. Os pedidos de informações aos integrantes dos órgãos da administração da Companhia podem ser requisitados pelo Comitê, por meio de qualquer de seus membros ou por seu assessor jurídico.
- § Único. Independentemente do disposto acima, qualquer dos membros do Comitê poderá solicitar documentos, informações, dados e elementos necessários para subsidiar o exercício das suas atribuições à administração da Companhia, não dependendo tais requisições de deliberação ou aprovação dos demais membros, que deverão apenas ser informados dos pedidos realizados e receber cópias dos documentos e/ou informações recebidos.
- Art. 18°. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo Comitê serão mantidas sob sigilo por parte de seus membros e demais participantes da reunião.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19°. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento constituirão questão de ordem e serão dirimidas pelo Comitê, que poderá promover as modificações que julgar necessárias e pertinentes.

* * *

ANEXO II À RECOMENDAÇÃO	D DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE DA COSAN S.A.

COSAN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15

NIRE 35.30.177.045 / Código CVM nº 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 4 de agosto de 2020, às 18:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- 2. PARTICIPANTES: A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), eleitos nesta data, a saber, Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- 3. CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho foram eleitos em reunião do Conselho de Administração da Cosan realizada nesta mesma data, as 10h, para compor o Comitê, com a finalidade de analisar, negociar e submeter recomendações ao Conselho de Administração da Cosan quanto à operação de incorporação, pela Cosan, da (i) Cosan Limited, com sede na Crawford House, 50 Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Bermudas, inscrita no CNPJ/ME nº sob o 08.887.330/0001-52 ("CZZ"), atual controladora da Cosan ("Incorporação CZZ"); e da (ii) Cosan Logística S.A., sociedade controlada pela CZZ, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.346.997/0001-39 ("CLog", em conjunto com a CZZ, as "Incorporadas") ("Incorporação CLog" e, em conjunto com a Incorporação CZZ, as "Incorporações"), zelando para que as os termos e condições das Incorporações, incluídos as relações de substituição ("Relações de Substituição"), observem condições estritamente comutativas.
- **4. ASSUNTOS TRATADOS:** Os membros do Comitê discutiram com seus assessores jurídicos:
- (i) (a) o alcance e detalhamento das regras que serão aplicáveis à sua atuação, em especial os termos do Parecer CVM 35; (b) suas atribuições e competências no exercício da função de membros do Comitê; (c) os termos e condições aplicáveis à sua contratação pela Cosan; e (d) a implementação de procedimentos que assegurem eficácia

e transparência às suas reuniões e interações, e também às reuniões e interações do Comitê e/ou de seus membros com a Cosan e com os comitês que serão constituídos pela CZZ e pela CLog no âmbito da Operação Pretendida. Discutidos os temas e apresentados os esclarecimentos pelos assessores legais, os membros do Comitê solicitaram aos assessores jurídicos a elaboração de uma minuta de regimento interno que reflita as normas legais e operacionais de funcionamento do órgão, para sua avaliação e aprovação.

- (ii) a estrutura societária atual das sociedades envolvidas nas Incorporações e as informações preliminares apresentadas pela Cosan com relação aos passos e à estruturação da operação pretendida. Os membros do Comitê ressaltaram em tais discussões que irão avaliar, juntamente com seus assessores financeiros, quando contratados, as premissas e critérios que entendam ser os mais apropriados para a implementação da operação pretendida, considerando os interesses da Cosan e de seus acionistas, de forma a assegurar que a operação recomendada, inclusive no tocante à relação de troca, seja equitativa, e agendaram uma reunião para 05 de agosto de 2020 para iniciar o processo de escolha e definição do escopo de trabalho do assessor financeiro do Comitê.
- **5. PRÓXIMOS PASSOS:** (1) os assessores jurídicos apresentarão sugestão de regimento interno para o Comitê em linha com o que foi discutido; e (2) os membros do Comitê debaterão e definirão o assessor financeiro do Comitê e o escopo do trabalho que será solicitado.
- **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 4 de agosto de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

ARTHUR PIOTTO FILHO

COSAN S.A.

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 5 de agosto de 2020, às 15:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber (i) Patricia Regina Verderesi Schindler; (ii) Patricia de Moraes; e (iii) Arthur Piotto Filho. A reunião foi secretariada por Patricia Verderesi.
- **3. AGENDA:** Os membros do Comitê se reuniram para debater os seguintes pontos preliminares com relação à contratação de assessor financeiro para assessorá-los na avaliação econômico-financeira das sociedades envolvidas: (*i*) conceitos e diferenças entre relatório de avaliação econômico-financeira (*Valuation Presentation*) e carta de *Fainess Opinion* ("*FO*"); (*ii*) escopo do trabalho a ser contratado; e (*iii*) seleção de potenciais assessores financeiros para envio de solicitação de proposta de trabalho ("*RFP*").

4. ASSUNTOS TRATADOS:

- (i) Após discutir os conceitos e diferenças entre relatório de avaliação econômico-financeira (*Valuation Presentation*) e *FO*, os membros do Comitê definiram que o escopo de trabalho do assessor financeiro deve ser completo o suficiente para garantir um processo de avaliação robusto, detalhado e transparente das sociedades envolvidas, o que deverá incluir total liberdade para a definição das premissas que entendam adequadas (sem qualquer limitação), sendo que os critérios para tal definição deverão ser informados e justificados ao longo dos trabalhos. Os membros do Comitê ressaltaram que irão avaliar, juntamente com seus assessores financeiros, quando contratados, as premissas e critérios que entendam ser os mais apropriados para a operação pretendida, considerando os interesses da Cosan e de seus acionistas, de forma a assegurar que os seus termos e condições, incluída a relação de troca recomendada, sejam equitativas.
- (ii) Os membros decidiram ainda propor ao Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A. ("CLog" e "Comitê CLog", respectivamente) que a RFP a ser enviada por ambos os Comitês aos respectivos potenciais assessores financeiros reflitam o mesmo escopo do trabalho, *timeline* e "entregáveis", buscando transparência no processo e consistência com os princípios refletidos no item (i).

- (iii) Após longo debate, os membros do Comitê definiram a seguinte lista preliminar de potenciais assessores financeiros, a ser primeiramente apresentada e discutida com o Comitê CLog a fim de evitar potenciais sobreposições: Santander, Itau BBA, JPMorgan, Bank of America ML, Credit Suisse e Rothschild. Os membros do Comitê definiram a lista preliminar considerando a reputação e experiência dos nomes discutidos, procurando ainda manter um balanço entre as características dos escolhidos (grandes casas, boutiques, etc.).
- **5. PRÓXIMOS PASSOS:** (1) propor RFP padronizado ao Comitê CLog; (2) solicitar aos assessores legais do Comitê (Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados) a elaboração de minuta de RFP, considerando o que foi discutido nesta reunião, para que esta, uma vez aprovada por este Comitê, seja enviada aos membros do Comitê CLog para conhecimento e sugestões; (3) dividir com o Comitê CLog a lista preliminar de potenciais assessores financeiros do Comitê, de forma a evitar a sobreposição de propostas.
- **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 5 de agosto de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

ARTHUR PIOTTO FILHO

COSAN S.A.

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 7 de agosto de 2020, às 9:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- 2. PARTICIPANTES: A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber (i) Patricia Regina Verderesi Schindler (PV); (ii) Patricia de Moraes (PM); e (iii) Arthur Piotto Filho (AP). Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessor jurídico do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Dando continuidade ao que foi definido na reunião do Comitê realizada em 05 de agosto de 2020, os membros do Comitê:
- (i) após discutirem novamente detalhes acerca do escopo do trabalho esperado, aprovaram uma minuta preliminar de solicitação de proposta de trabalho ("*RFP*") para contratação de assessor financeiro, a qual foi enviada para conhecimento do Comitê CLog; e
- (ii) deliberaram reduzir a lista de potenciais assessores financeiros para envio de RFP pelo Comitê, com a exclusão do Credit Suisse, com o objetivo de reduzir sobreposições com os nomes escolhidos pelo Comitê CLog (que, por sua vez, informou que excluirá o Santander da respectiva lista, de forma que a única sobreposição será o Itaú BBA).
- **4. PRÓXIMOS PASSOS:** Enviar RFP aos potenciais assessores financeiros o mais rapidamente possível.
- **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 7 de agosto de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

ARTHUR PIOTTO FILHO

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 13 de agosto de 2020, às 17h (horário de Brasília), por videoconferência via a plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("<u>Cosan</u>" e "<u>Comitê</u>" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes, Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- (i) **ASSUNTOS TRATADOS:** Dando continuidade ao que foi definido nas reuniões do Comitê realizadas em 05 e 07 de agosto de 2020, os membros do Comitê discutiram novamente com seus assessores jurídicos os termos e aprovaram a forma final da solicitação de proposta de trabalho ("*RFP*") que será enviada aos potenciais assessores financeiros definidos pelo Comitê até o dia 14 de agosto de 2020.
- **3. PRÓXIMOS PASSOS:** Tendo em vista que o prazo previsto na RFP para a apresentação de propostas foi 21 de agosto de 2020, os membros do Comitê definiram que as propostas recebidas serão analisadas e discutidas (internamente pelo Comitê e com os potenciais assessores financeiros) entre 24 e 28 de agosto de 2020.
- **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 13 de agosto de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 21 de agosto de 2020, às 12:30 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("<u>Cosan</u>" e "<u>Comitê</u>" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Os membros do Comitê discutiram com os assessores jurídicos:
 - (i) os termos do regimento interno, em especial com relação aos procedimentos que visam assegurar a eficiência e conformidade da atuação do Comitê às recomendações e procedimentos previstos no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008; e
 - (ii) o escopo da diligência legal a ser realizada na Cosan, na Cosan Log e nas sociedades por elas controladas, considerando o pacote de documentos disponibilizado em *data room* virtual pela Cosan e o escopo do trabalho a ser desenvolvido pelo Comitê.

Após as discussões havidas ficou definido que os assessores jurídicos realizarão uma diligência legal de escopo limitado, com base nas informações disponibilizadas no *data room* virtual pela Cosan, na (i) Cosan e em suas controladas Raízen Energia S.A. ("Raízen"), Companhia de Gás de São Paulo – Comgás ("Comgás") e Compass Gás e Energia S.A. ("Compass"); e (ii) Cosan Log e em sua controlada Rumo S.A. ("Rumo"), no contexto e para fins da análise e negociação, pelo Comitê, dos termos e condições da Potencial Operação. Após a apresentação do resultado dessa análise em forma de matriz com as principais questões identificadas, o Comitê avaliará, com o auxílio dos assessores legais e financeiros, a necessidade de uma análise mais profunda ou de solicitação de documentos ou informações adicionais com relação a alguma questão específica considerando, em especial, os potenciais efeitos para fins das avaliações econômico financeiras das sociedades envolvidas na operação. Ficou também definido que, com

relação a questões de lei estrangeira, o Comitê solicitará que os assessores legais da CZZ habilitados nas jurisdições em que a CZZ tem sede e em que suas ações são negociadas emitam parecer jurídico atestando a conformidade da Operação Pretendida e a observância aos procedimentos previstos nas leis aplicáveis.

- **4. PRÓXIMOS PASSOS:** os assessores jurídicos iniciarão os trabalhos de diligência legal e apresentarão uma matriz com pontos de atenção para análise do Comitê e dos assessores financeiros tão logo estes sejam contratados.
- **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 21 de agosto de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 31 de agosto de 2020, às 14:30 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("<u>Cosan</u>" e "<u>Comitê</u>" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** (a) preparação para reunião de acompanhamento a ser realizada com a administração da Cosan, na qual será discutido o cronograma tentativo para negociação da potencial operação; e (b) discussão das apresentações institucionais realizadas entre 24 e 28 de agosto de 2020 pelos potenciais assessores financeiros e ponderações sobre a pré-seleção do Comitê dos bancos Rothschild e JPMorgan para a segunda rodada de reuniões.
- **4. PRÓXIMOS PASSOS:** (1) os membros do Comitê farão uma segunda reunião com os bancos Rothschild e JPMorgan, e definirão o assessor financeiro a ser contratado pelo Comitê nos próximos dias; (2) os membros do Comitê debaterão e definirão a forma final do regimento interno do Comitê.
- **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 31 de agosto de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 31 de agosto de 2020, às 8:30 horas (horário de Brasília), por videoconferência via a plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber (i) Patricia Regina Verderesi Schindler; (ii) Patricia de Moraes; e (iii) Arthur Piotto Filho. A reunião foi secretariada por Patricia Verderesi.
- **3. AGENDA:** Os membros do Comitê se reuniram para debater sobre as percepções e ponderações das reuniões com os bancos pré-selecionados durante a semana anterior e definir próximos passos.

4. ASSUNTOS TRATADOS:

- (i) Baseados nas reuniões individuais com os 5 bancos pré-selecionados e as apresentações disponibilizadas, os membros do Comitê concluíram que todos os bancos se qualificavam por reconhecida experiência em assessoria financeira e prévio conhecimento do grupo a partir de experiências passadas e/ou de cobertura de indústria.
- (ii) Cada membro apresentou suas considerações quanto aos aspectos de independência, processo interno de elaboração, aprovação de *fairness opinion* e capacidade e flexibilidade de alocação de profissionais tanto em quantidade quanto em senioridade e especializações desejáveis.
- (iii) Os membros então classificaram os bancos quanto aos critérios discutidos e cada membro votou em dois bancos de forma a obter um *short-list* para uma segunda avaliação. Nesta abordagem, os membros do Comitê convergiram naturalmente pela escolha dos bancos Rothschild e JPMorgan para participar da segunda rodada de entrevistas.
- **5. PRÓXIMOS PASSOS:** Convidar os bancos Rothschild e JMorgan para uma segunda reunião nos próximos dias.
- **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 31 de agosto de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 2 de setembro de 2020, às 9:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via a plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber (i) Patricia Regina Verderesi Schindler; (ii) Patricia de Moraes; e (iii) Arthur Piotto Filho. A reunião foi secretariada por Patricia Verderesi.
- **3. AGENDA:** Os membros do Comitê se reuniram para debater sobre as percepções e ponderações das duas últimas reuniões com os bancos Rothschild e JPMorgan, e concordar na seleção final do assessor financeiro.

4. ASSUNTOS TRATADOS:

- (i) A partir das últimas reuniões com cada banco, os membros do Comitê apresentaram suas ponderações e considerações quanto aos aspectos de prévio conhecimento do grupo e suas empresas, independência de atuação, processo interno de elaboração e aprovação de *fairness opinion*, e capacidade e flexibilidade de alocação de profissionais tanto em quantidade quanto em senioridade e especializações desejáveis.
- (ii) Após longa e ponderada discussão, os membros decidiram unanimemente pela escolha do JPMorgan.
- **5. PRÓXIMOS PASSOS:** (i) Informar aos representantes da Cosan sobre a escolha do JPMorgan; (ii) informar o JMorgan sobre a decisão do comitê; (iii) uma vez confirmada a contratação do JPMorgan como assessor financeiro, agradecer a participação dos outros bancos e informá-los sobre a decisão do Comitê.
- **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 2 de setembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 3 de setembro de 2020, às 8:45 horas (horário de Brasília), por videoconferência via a plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("<u>Cosan</u>" e "<u>Comitê</u>" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Dando continuidade ao que foi definido nas reuniões do Comitê realizadas em 31 de agosto e 2 de setembro de 2020, e às discussões realizadas ao longo da última semana, os membros do Comitê:
 - (i) Após discutirem novamente as propostas dos potenciais assessores financeiros, confirmaram a decisão pela contratação do J.P. Morgan como o assessor financeiro do Comitê.
 - (ii) Após discutirem os termos do regimento interno proposto pelos assessores jurídicos, aprovaram a forma final do regimento interno do Comitê, conforme redação do <u>Anexo I</u> a esta ata.
- **4. PRÓXIMOS PASSOS: Comunicação oficial da decisão e a**gendamento da primeira reunião com o assessor financeiro.
- **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 3 de setembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

ARTHUR PIOTTO FILHO

Assessores Jurídicos:

PAULO CEZAR ARAGÃO

TATIANA AMORIM DE BRITO MACHADO

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE DA COSAN S.A.

COSAN S.A. REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE

CAPÍTULO I OBJETIVO

- Art. 1°. O Comitê Especial Independente ("<u>Comitê</u>") é órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração da Cosan S.A. ("<u>Companhia</u>") constituído nos termos do art. 160 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("<u>LSA</u>"), em caráter transitório, visando ao cumprimento, pelos administradores da Companhia, dos deveres fiduciários previstos nos artigos 153, 154, 155 e 245 da LSA, conforme previsto no Parecer de Orientação n° 35 de 1° de setembro de 2008 ("<u>Parecer 35</u>") emitido pela Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>"), submetido à legislação e às regulamentações aplicáveis, ao disposto no Estatuto Social da Companhia e a este Regimento Interno ("<u>Regimento</u>").
- § Único. A assembleia geral da Companhia que deliberar sobre as Incorporações (conforme definido abaixo) deverá analisar e aprovar alteração ao Estatuto Social da Companhia, com efeitos retroativos, para a inclusão de disposição transitória regulamentando os termos e condições de funcionamento do Comitê.
- Art. 2°. O Comitê tem por objetivo analisar, negociar e submeter recomendações ao Conselho de Administração quanto aos termos e condições de operação de incorporação, pela Companhia, da (i) Cosan Limited, com sede na Crawford House, 50 Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Bermudas, inscrita no CNPJ/ME n° sob o 08.887.330/0001-52 ("CZZ"), atual controladora da Companhia ("Incorporação CZZ"); e da (ii) Cosan Logística S.A., sociedade controlada pela CZZ, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 17.346.997/0001-39 ("RLog", em conjunto com a CZZ, as "Incorporaçãos"), ("Incorporação RLog" e, em conjunto com a Incorporação CZZ, as "Incorporações"), zelando para que as os termos e condições das Incorporações, incluídos as relações de substituição ("Relações de Substituição"), observem condições estritamente comutativas.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIA

- Art. 3°. Compete ao Comitê desempenhar as atribuições previstas neste Regimento, em linha com as orientações e proposições contidas no Parecer 35 e nas demais normas que lhe são aplicáveis, notadamente:
 - (i) analisar e negociar livremente os termos e condições das Incorporações, incluindo as Relações de Substituição, sempre buscando a melhor Relação de Substituição e os melhores termos e condições possíveis para os acionistas da

- Companhia, de forma a assegurar o fiel cumprimento, pelos administradores da Companhia, dos deveres fiduciários previstos nos artigos 153, 154, 155 e 245 da LSA, em consonância com o disposto no Parecer nº 35;
- (ii) obter junto à Companhia e às demais sociedades envolvidas todas as informações necessárias para o desempenho de suas funções;
- (iii) analisar formas alternativas para implementação da Operação Pretendida, como ofertas de aquisição ou de permuta de ações;
- (iv) estabelecer um cronograma e um plano de trabalho para guiar suas atividades;
- (v) deliberar sobre eventual contratação de assessores jurídicos ou financeiros independentes para auxiliá-los na análise das Incorporações, na medida do necessário;
- (vi) documentar as deliberações e negociações realizadas, indicando discussões e recomendações de eventuais assessores contratados;
- (vii) analisar as propostas das administrações das Companhias envolvidas sobre as Incorporações;
- (viii) supervisionar e receber o produto dos trabalhos dos assessores independentes contratados para auxiliar o Comitê na análise das Incorporações,
- (ix) assegurar que as avaliações ou análises produzidas pelos assessores independentes, sejam devidamente fundamentadas e os respectivos critérios, especificados;
- (x) comparecer às Reuniões do Conselho de Administração para as quais forem convocados;
- (xi) submeter recomendações acerca dos termos e condições das Incorporações para o Conselho de Administração por meio de um parecer final, fundamentado, observando as orientações contidas no Parecer 35, sendo certo que a recomendação final poderá consistir, inclusive, em rejeição das Incorporações ou em proposta de estruturas alternativas;
- (xii) disponibilizar o seu parecer e os pertinentes laudos de avaliação, documentos necessários para subsidiar a análise dos acionistas em assembleia geral extraordinária que venha a ser convocada para deliberar sobre as Incorporações; e

- (xiii) deliberar sobre este Regimento e eventuais alterações que se façam necessárias.
- § 1°. O Comitê deve avaliar os principais aspectos relacionados ao mérito e às condições aplicáveis às Incorporações, sob a perspectiva do interesse social da Companhia e de seus acionistas, com o objetivo de zelar para que as Incorporações observem condições estritamente comutativas.
- § 2º. Para fins do disposto neste Artigo, se os integrantes do Comitê entenderem ser necessária a contratação de assessores, as propostas de prestação de serviços recebidas dos ditos assessores devem ser encaminhadas aos cuidados de Maria Rita de Carvalho Drummond (mariarita.drummond@cosan.com) e Ana Clara Machado Correa (ana.correa@cosan.com), representantes da Companhia para tal finalidade, de modo a permitir que a Companhia possa aprovar previamente ditas propostas, cabendo ao Comitê, no caso de discordância da Companhia quanto ao valor das contratações desejadas, renegociar as propostas ou identificar novo prestador de serviços, e assim sucessivamente até a efetiva contratação.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO

- Art. 4°. O Comitê será formado por 3 (três) membros não administradores da Companhia, todos independentes e com notória capacidade técnica, eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia.
- Art. 5°. A independência dos membros do Comitê deverá atender à definição de "Conselheiro Independente" prevista no Regulamento do Novo Mercado da B3 Brasil Bolsa Balcão S.A. ("<u>B3</u>"), em consonância com o disposto no Parecer 35.
- § 1°. Dessa forma, os membros do Comitê deverão atender os seguintes requisitos de independência: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber qualquer remuneração da Companhia, seus acionistas controladores, suas subsidiárias, afiliadas ou "joint ventures", além daquela relativa à posição de membro do Comitê.

- Art. 6°. Os membros do Comitê estão sujeitos aos deveres fiduciários impostos pela Lei das S.A., conforme determinado pelo art. 160 da LSA, bem como as regras da CVM aplicáveis a companhias abertas.
- Art. 7°. A função de membro do Comitê é indelegável, sem prejuízo do disposto no §2° do Art. 3°.
- Art. 8°. Os membros do Comitê tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do termo de posse aplicável, onde serão declarados os requisitos para investidura no cargo, conforme previsto neste Regimento.
- § 1°. Perderá automaticamente o mandato o membro do Comitê que deixar de preencher os requisitos para investidura no cargo previstos neste Capítulo.
- § 2°. Em caso de vacância de quaisquer membros do Comitê, seja por renúncia, falecimento, impedimento ou qualquer outra hipótese prevista em lei ou neste Regimento, novo membro será eleito pelo Conselho de Administração da Companhia e servirá até o término do mandato do membro substituído.
- § 3°. Será nula de pleno direito a designação ou indicação, para membros do Comitê, de pessoas que não preencham os requisitos para investidura no cargo.
- § 4°. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Comitê, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais membros do Comitê, aquele que o substituirá.

CAPÍTULO IV REUNIÕES DO COMITÊ

- Art. 9°. O Comitê reunir-se-á em caráter ordinário, semanalmente, ou, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros.
- Art. 10°. As convocações das reuniões do Comitê serão realizadas, com aviso de recebimento, por meio eletrônico (*e-mail*) ou carta, com antecedência mínima de (a) 5 (cinco) dias úteis em primeira convocação; ou (b) 2 (dois) dias úteis em segunda convocação. A convocação deverá indicar data e hora da referida reunião, e ser acompanhada da lista das matérias a serem deliberadas, bem como com cópia de todos os documentos pertinentes à ordem do dia.

- § 1°. Não obstante as formalidades aqui previstas, a reunião será considerada regularmente convocada em caso de presença da totalidade dos membros do Comitê.
- § 2°. Na hipótese de assuntos em que seja necessário a apreciação urgente pelo Comitê, a reunião poderá ser convocada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, sendo esta reunião considerada válida e efetiva para todos os fins, desde que observado o quórum de instalação da reunião.
- § 3°. A ordem do dia das reuniões será elaborada pelo membro do Comitê que realizar a respectiva convocação, sendo que os demais membros poderão sugerir e requerer assuntos adicionais a serem apreciados pelo Comitê, desde que (i) remetam todos os documentos e informações pertinentes a serem incluídos na ordem do dia; e (ii) sejam observados os prazos previstos acima.
- Art. 11°. As reuniões do Comitê instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, três membros em primeira ou dois membros em segunda convocação.
- § 1°. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo membro do Comitê indicado pela maioria dos presentes, e caberá ao presidente da mesa indicar o secretário.
- § 2°. As reuniões do Comitê serão realizadas, preferencialmente, de forma virtual, via a plataforma digital Zoom ou outra com recursos equivalentes. As reuniões poderão também ser realizadas presencialmente, na sede da Companhia ou em local diverso, se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente.
- Art. 12°. As recomendações, opiniões e/ou pareceres do Comitê serão aprovados pelo voto favorável da maioria dos membros presentes. Em caso de empate de votos dos membros presentes, a reunião será suspensa e reconvocada para ser realizada em até 2 (dois) dias úteis. Caso o empate persista, a matéria será considerada como não aprovada.
- § 1°. Na discussão dos relatórios e pareceres, os membros do Comitê poderão solicitar a palavra, formular requerimentos verbais ou escritos, bem como solicitar providências para instrução do assunto em debate. O membro do Comitê que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista do documento ou adiamento da discussão por 5 (cinco) dias úteis, desde que antes de iniciada a votação.
- Art. 13°. O Comitê poderá convocar para participar de suas reuniões seus assessores jurídicos e/ou financeiros, membros do Conselho de Administração, Diretores, colaboradores internos e externos da Companhia, bem como quaisquer outras pessoas que detenham informações relevantes ou cujos assuntos, constantes da pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação.

- § 1°. Os membros do Comitê não intervirão nas atividades do Conselho de Administração, mas poderão solicitar ao membro da administração convidado pelo Comitê para participar de suas reuniões os documentos sociais e esclarecimentos sobre os negócios da Companhia que julgarem necessários para o exercício de suas funções.
- § 2°. O Comitê pode convidar assessores independentes para reuniões com o objetivo de discutir assuntos específicos ou para assessoramento.
- Art. 14°. Os assuntos, orientações, discussões, recomendações e pareceres do Comitê serão consignados nas atas de suas reuniões, as quais serão lavradas pelo secretário, em formato sumário dos fatos e deliberações, e assinadas eletronicamente (exceto no caso das reuniões presenciais) pelos membros do Comitê presentes. Os membros do Comitê poderão, durante a respectiva reunião, registrar seus votos por meio de manifestação por escrito (quando a reunião for presencial) ou correio eletrônico (e-mail) para todos os membros do Comitê.

CAPÍTULO V <u>DEVERES E RESPONSABILIDADES</u>

- Art. 15°. Os membros do Comitê deverão, durante sua participação no Comitê:
 - (i) agir de acordo com o dever de diligência previsto no art. 153 da LSA;
 - (ii) exercer suas funções para lograr os fins e no melhor interesse da Companhia, conforme o disposto no art. 154 da LSA;
 - (iii) zelar para que os termos e condições das Incorporações sejam efetivamente analisados, negociados e observem condições estritamente comutativas, sempre buscando as melhores condições possíveis para os acionistas da Companhia;
 - (iv) manter conduta ética e agir com a integridade profissional que seria exigida de um membro da administração estatutária da Companhia e se dedicar de modo compatível com o exercício de suas funções como membro do Comitê;
 - (v) observar o dever de lealdade para com a Companhia, não podendo divulgar a terceiros quaisquer documentos ou informações da Companhia ou das demais sociedades envolvidas, devendo manter o sigilo das informações às quais tenham acesso em razão do cargo que ocupem, bem como zelar para que terceiros não tenham acesso a tais informações, sendo-lhes proibido valer-se das informações para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem.

- Art. 16°. O membro do Comitê não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.
- Art. 17°. Os membros do Comitê poderão solicitar à administração da Companhia os documentos, informações, dados e elementos necessários para subsidiar o exercício das suas atribuições. Os pedidos de informações aos integrantes dos órgãos da administração da Companhia podem ser requisitados pelo Comitê, por meio de qualquer de seus membros ou por seu assessor jurídico.
- § Único. Independentemente do disposto acima, qualquer dos membros do Comitê poderá solicitar documentos, informações, dados e elementos necessários para subsidiar o exercício das suas atribuições à administração da Companhia, não dependendo tais requisições de deliberação ou aprovação dos demais membros, que deverão apenas ser informados dos pedidos realizados e receber cópias dos documentos e/ou informações recebidos.
- Art. 18°. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo Comitê serão mantidas sob sigilo por parte de seus membros e demais participantes da reunião.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19°. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento constituirão questão de ordem e serão dirimidas pelo Comitê, que poderá promover as modificações que julgar necessárias e pertinentes.

* * *

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 11 de setembro de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via a plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("<u>Cosan</u>" e "<u>Comitê</u>" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "<u>J.P. Morgan</u>"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Patricia Regina Verderesi Schindler.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Primeira reunião realizada entre o Comitê e o assessor financeiro para comunicação formal da escolha ao J.P. Morgan, apresentação dos times e discussão de próximos passos.
- **4. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 11 de setembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 17 de setembro de 2020, às 8:45 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessor jurídico do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "J.P. Morgan"), assessor financeiro do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.

3. ASSUNTOS TRATADOS:

- (i) Os assessores financeiros fizeram uma breve apresentação ao Comitê sobre aspectos financeiros e econômicos dos negócios da Cosan, da Cosan Ltd. e da Cosan Log S.A. e de suas respectivas investidas ("<u>Sociedades Envolvidas</u>") e dos mercados em que as mesmas atuam, preparados com base em informações públicas.
- (ii) O Comitê solicitou aos assessores financeiros que apresentem na próxima reunião: (a) exemplos e *benchmarks* sobre o tratamento de holdings (em especial a aplicação de desconto) em casos de conglomerados e/ou múltiplas *holdings*; (b) metodologias de *valuation* e visões preliminares sobre as Sociedades Envolvidas; (c) cronograma dos trabalhos para discussão.
- **4. PRÓXIMOS PASSOS:** (1) Acompanhamento junto à Cosan da liberação do acesso ao *data room* para os assessores financeiros e da inclusão, no *data room*, das projeções e planos de negócios das Sociedades Envolvidas; (2) agendamento de *management presentations* com as administrações das principais Sociedades Envolvidas.
- **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 17 de setembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 24 de setembro de 2020, às 8:45 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Os assessores financeiros apresentaram: (a) cronograma indicativo dos trabalhos; (b) visão geral do mercado sobre as Sociedades Envolvidas e sobre os principais comparáveis das Sociedades Envolvidas operacionais, incluindo histórico da evolução dos preços de mercado e múltiplos aplicáveis; (c) análises sobre desconto de holding, bem como ponderação sobre os fatores de influência.

O Comitê fez perguntas e discutiu com os assessores financeiros metodologias, premissas e parâmetros das análises e informações apresentadas, além de questões relacionadas aos mercados nos quais tais sociedades atuam.

- 4. PRÓXIMOS PASSOS: (1) agendada reunião com os assessores financeiros para a próxima terça-feira, 29 de setembro, para continuar a discussão dos tópicos da apresentação de hoje, em especial o desconto de holding; (2) assessores legais deverão enviar a matriz de risco até 25 de setembro para apresentação ao Comitê em reunião a ser realizada na próxima quarta-feira, 30 de setembro; (3) reunião semanal da próxima quinta-feira, 1º de outubro, mantida com o objetivo de alinhar e preparar o Comitê para os *Managements Presentations* das Sociedades Envolvidas agendados para 2 de outubro.
- **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 24 de setembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 29 de setembro de 2020, às 8:45 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Os assessores financeiros apresentaram e discutiram com o Comitê:
 - (i) Estudos de caso referentes a desconto de holding e ponderação sobre os fatores de influência;
 - (ii) O histórico e evolução do desconto de holding nas companhias (CZZ e RLog)
 percentuais máximos históricos, médias e pós anúncio da Potencial Operação;
 - (iii) Descontos históricos em outros companhias públicas;
 - (iv) Critérios e metodologias de avaliação e possíveis análises de sensibilidade.

Foram discutidos ainda o anúncio do cancelamento da oferta pública da Compass e seus potenciais impactos. O Comitê definiu que iniciará as negociações das relações de substituição com os demais Comitês após a apresentação, pelo Assessor Financeiro, dos estudos econômico-financeiros preliminares e indicativos, o que se dará quando forem disponibilizadas as informações no *data room* virtual e os *management presentations*, que já foram agendados com as administrações das Sociedades Envolvidas.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 29 de setembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 30 de setembro de 2020, às 8:45 horas (horário de São Paulo), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("<u>Cosan</u>" e "<u>Comitê</u>" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "<u>J.P. Morgan</u>"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Os assessores jurídicos apresentaram e discutiram com o Comitê e com os assessores financeiros uma matriz preliminar sintetizando as principais questões verificadas no âmbito da diligência legal de escopo limitado, conduzida, exclusivamente com base nas informações divulgadas no *data room* (i) na Cosan e em suas controladas Raízen, Comgás e Compass; e (ii) na RLog e em sua controlada Rumo, no contexto e para fins da análise e negociação dos termos e condições da Potencial Operação.

Os principais pontos discutidos foram os aspectos regulatórios das operações e o panorama dos contratos de concessão das Sociedades Envolvidas, em preparação para os *Management Presentations* que serão realizados pelas administrações das Sociedades Envolvidas no próximo dia 02 de outubro.

4. PRÓXIMOS PASSOS: (1) assessores legais vão enviar pedidos de esclarecimento com relação a alguns dos pontos levantados na diligência legal (em especial questões relacionadas à distribuição das contingências materializadas entre as controladas da Cosan, já que a maioria das informações está consolidada, e à necessidade de obtenção de *waivers* para a implementação da Potencial Operação); (2) reunião semanal do Comitê mantida com o objetivo de continuar o alinhamento e preparação para os *management presentations* do grupo que serão realizadas no próximo dia 02 de outubro.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 30 de setembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 01 de outubro de 2020, às 8:45 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Em preparação para as *management presentations* que serão realizadas em 02 de outubro de 2020, os assessores financeiros apresentaram e discutiram com o Comitê uma lista preliminar dos tópicos que gostariam de ver abordados nas apresentações com relação aos planos de negócios, estratégias, dinâmicas de competitividade e estruturas de capital das sociedades operacionais, a serem enviados para as respectivas administrações antes da apresentação, de forma a torná-la mais produtiva.
- **4. PRÓXIMOS PASSOS:** (1) assessores financeiros enviarão a lista preliminar de tópicos discutida nesta reunião para a Cosan; (2) assessores financeiros vão preparar listas iniciais de Q&A sobre os *Business Plans* que foram disponibilizados no VDR, as quais serão enviadas para a Cosan juntamente com o Q&A referente à diligência legal após os *management presentations*, de forma que possam ser adicionadas questões que surjam ou permaneçam após as apresentações.
- **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 1 de outubro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 8 de outubro de 2020, às 8:45 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("<u>Cosan</u>" e "<u>Comitê</u>" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "<u>J.P. Morgan</u>"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Os membros do Comitê discutiram com seus assessores financeiros:
 - (i) percepções gerais sobre as *management presentations* realizadas em 2 de outubro e os próximos passos para realização de reuniões para aprofundamento das discussões com as administrações da Compass, Rumo e Raízen; e
 - visão geral do plano de negócios da Compass e lista de perguntas e tópicos a serem discutidos com a administração da Compass na reunião a ser realizada em 13 de outubro, conforme apresentação preparada pelos assessores financeiros.
- **4. PRÓXIMOS PASSOS:** (1) assessores financeiros também deverão elaborar a lista de perguntas para Rumo e Raízen e enviá-las antes das reuniões com as administrações, que será realizada em 14 e 15 de outubro, respectivamente; (2) confirmada próxima reunião semanal do Comitê com assessores para o dia 15 de outubro.
- **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 8 de outubro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 13 de outubro de 2020, às 16:30 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Os membros do Comitê discutiram com seus assessores jurídicos e financeiros: (i) a *management presentation* realizada pela administração da Compass às 10 horas; e (ii) o cronograma indicativo apresentado pela Companhia.
- **4. PRÓXIMOS PASSOS:** (1) assessores jurídicos deverão complementar a matriz da diligência legal com base nas informações fornecidas pela administração da Compass.
- **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 13 de outubro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 03 de novembro de 2020, às 17 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Os assessores financeiros apresentaram para o Comitê um estudo econômico-financeiro preliminar e ilustrativo com base nas premissas e elementos de *valuation* da Cosan, CZZ e Cosan Log ("<u>Companhias</u>") fornecidos pelas Companhias e discutidas com o Comitê.

Os membros do Comitê questionaram e discutiram com os assessores financeiros alguns pontos das apresentações realizadas pelas administrações das Companhias e de suas principais investidas ("Sociedades Envolvidas") e seus reflexos no estudo preliminar e ilustrativo apresentado e as principais premissas financeiras e operacionais utilizadas. Após as discussões os membros do Comitê solicitaram aos assessores financeiros alguns testes de sensibilidade nas projeções consideradas com relação aos principais projetos de algumas das Sociedades Envolvidas.

Também foram apresentados e discutidos com o Comitê durante a reunião: (i) valores de mercado das Companhias em diferentes períodos, ponderados os fatores de influência; (ii) as premissas e taxas de desconto ilustrativas aplicadas nas avaliações preliminares apresentadas; e (iii) as informações ainda pendentes de disponibilização pela Cosan que os assessores financeiros consideram necessárias para conclusão de suas análises.

O Comitê também solicitou ao assessor financeiro um maior detalhamento acerca das metodologias utilizadas para cálculo da taxa de desconto ilustrativa aplicada para cada uma das Sociedades Envolvidas.

- **4. PRÓXIMOS PASSOS:** Os assessores financeiros vão preparar e apresentar ao Comitê os estudos solicitados.
- **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 3 de novembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 06 de novembro de 2020, às 20:30 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- 3. ASSUNTOS TRATADOS: O Comitê discutiu com seus assessores financeiros e jurídicos a proposta indicativa de relações de substituição da administração da Cosan recebida pelo Comitê em 05 de novembro de 2020 por mensagem eletrônica e apresentada pelos assessores financeiros da Cosan na reunião conjunta dos Comitês realizada hoje ("Proposta Indicativa" e "Reunião Conjunta", respectivamente). Em linha com o que foi sugerido na Reunião Conjunta, o Comitê concluiu que antes de iniciar as negociações com os demais Comitês seria produtivo que o J.P. Morgan buscasse junto aos assessores financeiros da Cosan um entendimento completo das metodologias e premissas utilizadas na Proposta Indicativa. O Comitê ressaltou que a Proposta Indicativa e as premissas e metodologias utilizadas para sua definição poderão ser consideradas pelo Comitê e por seus assessores como mais uma referência, assim como todas as outras métricas e dados que vem sendo utilizados como fontes para suas análises e estudos, mas que não devem limitar ou servir como única base para qualquer análise ou proposta que venha a ser apresentada pelo Comitê.
- (i) **PRÓXIMOS PASSOS:** Os assessores financeiros vão agendar sessões de trabalho com os assessores financeiros da Cosan para entendimento das premissas e metodologias utilizadas na Proposta Indicativa.
- (ii) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 6 de novembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 12 de novembro de 2020, às 8:45 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("<u>Cosan</u>" e "<u>Comitê</u>" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Tatiana Amorim de Brito Machado, representante do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessor jurídico do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "<u>J.P. Morgan</u>"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.

3. ASSUNTOS TRATADOS:

- (i) O J.P. Morgan (a) apresentou estudos econômico financeiros preliminares e ilustrativos, com base em informações públicas e nas informações disponibilizadas pela Cosan, conforme validado pelo Comitê Cosan incluindo (1) o comparativo dos estudos preliminares e ilustrativos em termos absolutos e relativos versus a proposta indicativa apresentada pela Cosan em 6 de novembro de 2020; (2) considerações sobre diferenças de metodologia e premissas de avaliação; (3) análise da oscilação das relações de substituição calculadas com base em valores de mercado nos últimos 2 anos e ponderação sobre os fatores de influência; (4) preços-alvo de analistas de research; (5) análise de sensibilidade das relações de substituição utilizando a metodologia de fluxo de caixa de descontado (DCF - discounted cash flow) de cada empresa; (6) considerações sobre a normalização da perpetuidade; e (b) relatou as discussões preliminares havidas com os assessores financeiros da Cosan e do Comitê Cosan Log ao longo dos últimos dias com relação às premissas e parâmetros aplicados nos respectivos estudos econômicofinanceiros de Cosan, CZZ, Cosan Log e de suas respectivas investidas ("Sociedades Envolvidas").
- (ii) O Comitê, (a) analisou, com o auxílio do J.P. Morgan, a Proposta Indicativa e as comparações com os estudos econômico financeiros preliminares e ilustrativos, (b) discutiu com o J.P. Morgan as diferenças de metodologia e

abordagem de avaliação e os impactos na avaliação das partes, e nas relações de troca finais; (c) solicitou ao J.P. Morgan algumas informações adicionais e exercícios de sensibilidades em relação a alguns projetos e como eles impactariam as faixas de relações de substituição nas incorporações; (d) após mapear as informações adicionais necessárias e discutirem os exercícios de sensibilidades para suportar o Comitê na fase de negociações, deliberou propor para os demais Comitês a realização de reuniões de negociação na semana de 16 a 20 de novembro de 2020, em horários a serem agendados conforme disponibilidade dos participantes, nas quais cada Comitê deverá apresentar a sua proposta de relações de substituição para as incorporações.

- 4. PRÓXIMOS PASSOS: (1) J.P. Morgan irá discutir algumas variáveis com as administrações das respectivas empresas (i.e. alavancagem, crescimento de perpetuidade e eventuais ajustes dessas premissas nos cálculos do custo de capital) para avaliar eventuais ajustes nos estudos econômico financeiros preliminares e ilustrativos e fazer um *follow up* acerca das informações pendentes com relação a CZZ, Trizy e Grupo Nos; (2) Patricia Verderesi enviará para os representantes dos demais Comitês a solicitação de reuniões de negociação para a semana de 16 a 20 de novembro de 2020; (3) os assessores legais entrarão em contato com os assessores legais da Cosan para solicitar maiores detalhes acerca da estrutura pretendida e demais condições consideradas para a implementação da potencial operação; (4) serão agendadas reuniões do Comitê com seus assessores para definição da proposta inicial de relações de substituição a ser apresentada pelo Comitê nas reuniões de negociação.
- **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 12 de novembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 16 de novembro de 2020, às 16:30 horas (horário de São Paulo), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("<u>Cosan</u>" e "<u>Comitê</u>" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Tatiana Amorim de Brito Machado, representante do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessor jurídico do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "<u>J.P. Morgan</u>"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Os assessores financeiros apresentaram para discussão com o Comitê (i) uma versão atualizada dos estudos preliminares e ilustrativos discutidos na reunião do dia 12 de novembro, refletindo algumas informações que estavam pendentes e os ajustes de algumas premissas conforme discutidas com o Comitê, (ii) análises de sensibilidade das relações de substituição; e (iii) referências de relações de substituição calculadas com base no histórico dos respectivos preços médios de mercado para diferentes períodos, ponderados pelos fatores de influência. Foram discutidas novamente as principais premissas utilizadas para os cálculos das taxas de desconto.

Após análise e discussões com os assessores financeiros o Comitê (i) concluiu que a metodologia do fluxo de caixa descontado (DCF) é a que melhor parece capturar o valor intrínseco das Sociedades Envolvidas e os planos de negócios apresentados pelas respectivas administrações; e (ii) solicitou, em preparação para a reunião conjunta agendada para 17 de novembro, que os assessores financeiros preparassem algumas análises de sensibilidades e um material de suporte preliminar e ilustrativo para auxiliar o Comitê em eventuais discussões com os demais Comitês.

4. PROXIMOS PASSOS: Os membros do Comitê se reunirão novamente com seus assessores antes da realização da reunião de negociação com os demais Comitês para avaliar e discutir as análises adicionais solicitadas ao J.P. Morgan e definir a proposta de relações de substituição a ser apresentada.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 16 de novembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 17 de novembro de 2020, às 16:30 horas (horário de São Paulo), na Av. Brg. Faria Lima, 2055 41 Pinheiros, São Paulo.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("<u>Cosan</u>" e "<u>Comitê</u>" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Tatiana Amorim de Brito Machado, representante do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessor jurídico do Comitê, por videoconferência, e representantes do JPMorgan, assessor financeiro do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.

3. ASSUNTOS TRATADOS:

- (i) Conforme solicitado pelo Comitê, os Assessores Financeiros apresentaram algumas sensibilidades às premissas de avaliação das principais Sociedades Envolvidas, com as respectivas faixas das relações de substituição, considerando tanto cada etapa da transação (CSAN3-RLOG3 e CSAN3-CZZ) de forma individual quanto o resultado final para a base acionária da Cosan após as duas incorporações;
- (ii) Os assessores financeiros, a pedido do Comitê, realizaram durante a reunião diversas análises de sensibilidade e discutiram com os membros do Comitê os reflexos dos ajustes nos *valuations* das principais Sociedades Envolvidas;
- (iii) Para as sensibilidades consideradas, foi utilizado o método de fluxo de caixa descontado, tendo sido também utilizados como referências os preços de mercado das ações das companhias envolvidas em diferentes períodos, antes e após a divulgação da operação;
- (iv) Com base em todas as discussões havidas, e considerando (a) o objetivo de se chegar a relações de substituição equitativas para os acionistas das companhias envolvidas; e (b) a necessidade de se utilizar premissas e parâmetros consistentes na operação como um todo e em cada uma das etapas, os membros do Comitê definiram a primeira proposta de relações de substituição para as incorporações a ser apresentada aos demais Comitês.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 17 de novembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 18 de novembro de 2020, às 19:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- 3. ASSUNTOS TRATADOS: O Comitê discutiu com seus assessores financeiros e jurídicos as propostas de relações de substituição apresentadas pelos Comitês de CZZ ("Proposta Inicial CZZ") e de Cosan Log ("Proposta Inicial CLog") na reunião realizada em 17 de novembro de 2020 ("Reunião Conjunta"). Em linha com o que foi discutido na Reunião Conjunta, o Comitê considerou necessário o entendimento das metodologias e premissas utilizadas pelos demais comitês para definição das propostas iniciais apresentadas, de forma que as futuras discussões e negociações possam ser realizadas com um melhor entendimento do Comitê acerca das posições de cada uma das demais partes. Sendo assim, registrou o cancelamento da segunda reunião de negociação entre os Comitês e concordou com a sua reconvocação para o dia 19 ou 20 de novembro, a depender da disponibilidade dos demais Comitês e seus assessores
- (i) **PRÓXIMOS PASSOS:** Os assessores financeiros vão agendar sessões de trabalho com os assessores financeiros da Cosan para entendimento das premissas e metodologias utilizadas na Proposta Inicial CZZ e na Proposta Inicial CLog e preparar uma análise para apresentar ao Comitê antes da próxima reunião de negociação.
- (ii) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 18 de novembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 20 de novembro de 2020, às 16:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê Cosan" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- 3. ASSUNTOS TRATADOS: Os assessores jurídicos do Comitê Cosan apresentaram um breve relato das discussões havidas com os assessores jurídicos da Cosan acerca da estrutura, passos e cronograma para implementação da operação pretendida. Os assessores financeiros então apresentaram uma análise das propostas apresentadas por cada Comitê na reunião do dia 17 de novembro, com a indicação das metodologias e premissas utilizadas por cada Comitê nas respectivas propostas, conforme esclarecidas e discutidas nos últimos dias com os respectivos assessores financeiros. As propostas apresentadas foram também ajustadas para considerar as informações enviadas aos Comitês naquela tarde por representantes da Cosan acerca de atualizações (i) dos planos de negócios de Grupo Nos, Raízen Combustíveis Argentina e Cosan; e (ii) da base acionária da Cosan, em decorrência da aquisição de ações de sua própria emissão no âmbito de programa de recompra de ações.

Os membros do Comitê Cosan realizaram novamente, com o auxílio de seus assessores financeiros, análises de sensibilidade às propostas em discussão, e analisaram os reflexos das atualizações apresentadas pela Cosan nos cenários de relações de substituição em discussão e na participação final do *free float* da Cosan após a implementação das incorporações.

A reunião foi então suspensa às 17:30 horas para que os membros do Comitê e seus assessores ingressassem na reunião de negociação com os outros Comitês.

A reunião foi reiniciada às 18h40, para discussão da proposta a ser apresentada no formato sugerido pelo Comitê CZZ (percentual alvo de participação final do *free float* de Cosan após a implementação das incorporações). O Comitê acabou optando por apresentar um percentual único mas dentro do *range* de participação final que consideram adequado.

- (i) **PRÓXIMOS PASSOS:** (1) Patricia Verderesi enviará o modelo de e-mail com a proposta do Comitê no formato sugerido pelo Comitê CZZ; (2) JPMorgan enviará nova proposta para os demais Comitês, em nome do Comitê Cosan, ainda na noite de 20 de novembro; (3) o Comitê Cosan e os assessores realizarão uma reunião no início da próxima semana para discussão detalhada desta última rodada de negociação e novos patamares apresentados na noite de 20 de novembro e para definição de próximos passos.
- (ii) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 20 de novembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 23 de novembro de 2020, às 15:30 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** O Comitê iniciou a reunião avaliando a nova proposta de relações de substituição enviada em 22 de novembro por mensagem eletrônica pelo Comitê CZZ ("<u>Proposta Comitê CZZ 22.11</u>"). Os assessores financeiros relataram as discussões havidas entre os assessores após a reunião do dia 20 de novembro com relação a premissas e avaliações utilizadas e apresentaram uma análise da evolução entre as propostas apresentadas por cada Comitê nos dias 17 e 20 de novembro e a Proposta Comitê CZZ 22.11.

Os membros do Comitê realizaram novamente, com o auxílio de seus assessores financeiros, análises de sensibilidade à Proposta Comitê CZZ – 22.11, e discutiram possíveis contrapropostas a serem apresentadas na reunião conjunta convocada pela CZZ para hoje. Após a discussão optaram por solicitar o cancelamento da reunião conjunta e marcar uma nova reunião com seus assessores financeiros e legais a fim de que tivessem mais tempo para realizar novas análises e discutir a proposta apresentada e possíveis contrapropostas com seus assessores financeiros.

Os assessores jurídicos relataram ao Comitê a estrutura, passos e cronograma para implementação da operação pretendida conforme apresentados pelos assessores jurídicos da Cosan e discutiram com o Comitê e com os assessores financeiros as premissas a serem consideradas na análise do Comitê.

- (i) **PRÓXIMOS PASSOS:** O Comitê vai avaliar a Proposta CZZ 22.11 e os cenários base e testes de sensibilidade preparados pelo assessor financeiro para definir os próximos passos.
- (ii) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 23 de novembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 24 de novembro de 2020, às 12:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Os assessores financeiros, a pedido do Comitê, realizaram análises adicionais de sensibilidade nas últimas propostas apresentadas pelos Comitês e, na sequência, o Comitê discutiu e considerou várias possibilidades de cenários de contrapropostas.

Para todas as alternativas testadas e cenários considerados, foi utilizado como referência os preços de mercado das ações das companhias envolvidas em diferentes períodos, antes e após a divulgação da operação.

Com base em todas as discussões havidas, e considerando (a) o objetivo de se chegar a relações de substituição equitativas para os acionistas das companhias envolvidas; e (b) a necessidade de se utilizar premissas e parâmetros consistentes na operação como um todo e em cada uma das etapas, os membros do Comitê definiram a contraproposta de relações de substituição para as incorporações a ser apresentada por e-mail hoje aos demais Comitês.

- (i) **PRÓXIMOS PASSOS:** Patricia Verderesi enviará a contraproposta do Comitê por e-mail aos demais Comitês, informando que eventuais dúvidas acerca das premissas e valores intrínsecos utilizados como base poderão ser esclarecidos com os assessores financeiros.
- (ii) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 24 de novembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 1° de dezembro de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("Cosan" e "Comitê" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. Participaram também Paulo Cezar Aragão e Tatiana Amorim de Brito Machado, representantes do escritório Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, assessores jurídicos do Comitê, e representantes do J.P. Morgan Securities LLC e/ou do Banco J.P. Morgan S.A. (em conjunto "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê. A reunião foi secretariada por Tatiana Amorim de Brito Machado.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Em preparação para a reunião conjunta de negociação dos Comitês que se realizará às 11h ("<u>Reunião Conjunta</u>"), o Comitê discutiu com os seus assessores financeiros a proposta enviada pelo Comitê Cosan Log por mensagem eletrônica no dia 27 de novembro e a evolução das propostas de cada Comitê desde o início das negociações. Os assessores financeiros então apresentaram uma análise das propostas apresentadas pelo Comitê CZZ em 22 de novembro de 2020, pelo Comitê CSAN em 24 de novembro de 2020 e pelo Comitê CLOG em 27 de novembro de 2020.

Os membros do Comitê realizaram novamente, com o auxílio de seus assessores financeiros, análises de sensibilidade nas propostas em discussão, e avaliaram potenciais contrapropostas considerando tanto as relações de substituição e de forma individual quanto a participação final do *free float* da Cosan após a implementação das incorporações.

A reunião foi suspensa às 11:00 horas para que o Comitê e seus assessores ingressassem na Reunião Conjunta.

A reunião foi reinstalada e o Comitê decidiu que aguardará o recebimento da nova proposta do Comitê CZZ nos termos acordados na Reunião Conjunta para se manifestar.

(i) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 1º de dezembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.30.177.045 / Código CVM n° 19836

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** 3 de dezembro de 2020, às 19:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.
- **2. PARTICIPANTES:** A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A. ("<u>Cosan</u>" e "<u>Comitê</u>" respectivamente), a saber: Patricia Regina Verderesi Schindler, Patricia de Moraes e Arthur Piotto Filho. A reunião foi secretariada por Patricia Regina Verderesi Schindler.
- **3. ASSUNTOS TRATADOS:** Após diversas interações entre os membros do Comitê e destes com representantes do Comitê CZZ ao longo do dia, o Comitê se reuniu, discutiu a evolução das propostas de cada Comitê e concordou com as seguintes relações de substituição (as "Relações de Substituição Negociadas"):
 - (i) 0,724072 ação da CZZ por cada ação da Cosan; e
 - (ii) 3,943112 ações da Cosan Log por cada ação da Cosan.

Sendo assim, o Comitê deliberou, por unanimidade, com fundamento nas análises econômico financeiras das companhias acima mencionadas e de suas investidas e no cálculo das relações de substituição pelas metodologias e referências discutidas ao longo de todo o processo, realizados com o suporte dos assessores financeiros, e considerando, ainda, (a) a evolução histórica a valores de mercado das relações de substituição e (b) os benefícios esperados para a Cosan e seus acionistas com a implementação da operação pretendida, recomendar ao Conselho de Administração da Cosan a implementação da operação pretendida, por meio da estrutura apresentada pelos assessores legais da Cosan, observadas as premissas discutidas, e refletindo as Relações de Substituição Negociadas. O Comitê, em sua decisão, considerou tanto cada uma das Relações de Substituição Negociadas Negociadas de forma individual como a participação final do *free float* da Cosan resultante das incorporações.

4. PRÓXIMOS PASSOS: O Comitê irá (1) formalizar o seu de acordo com relação às Relações de Substituição Negociadas por mensagem eletrônica a ser enviada aos membros do Comitê CZZ e do Comitê Cosan Log; (2) elaborar, com o auxílio de seus assessores legais, um relatório dos trabalhos desenvolvidos, refletindo a recomendação final do Comitê para o Conselho de Administração da Cosan nos termos aqui definidos;

- e (3) solicitar a seus assessores financeiros que emitam uma *fairness opinion*, sob a perspectiva financeira para a Cosan, com relação às Relações de Substituição Negociadas.
- **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que deverá ser assinada eletronicamente pelos presentes.

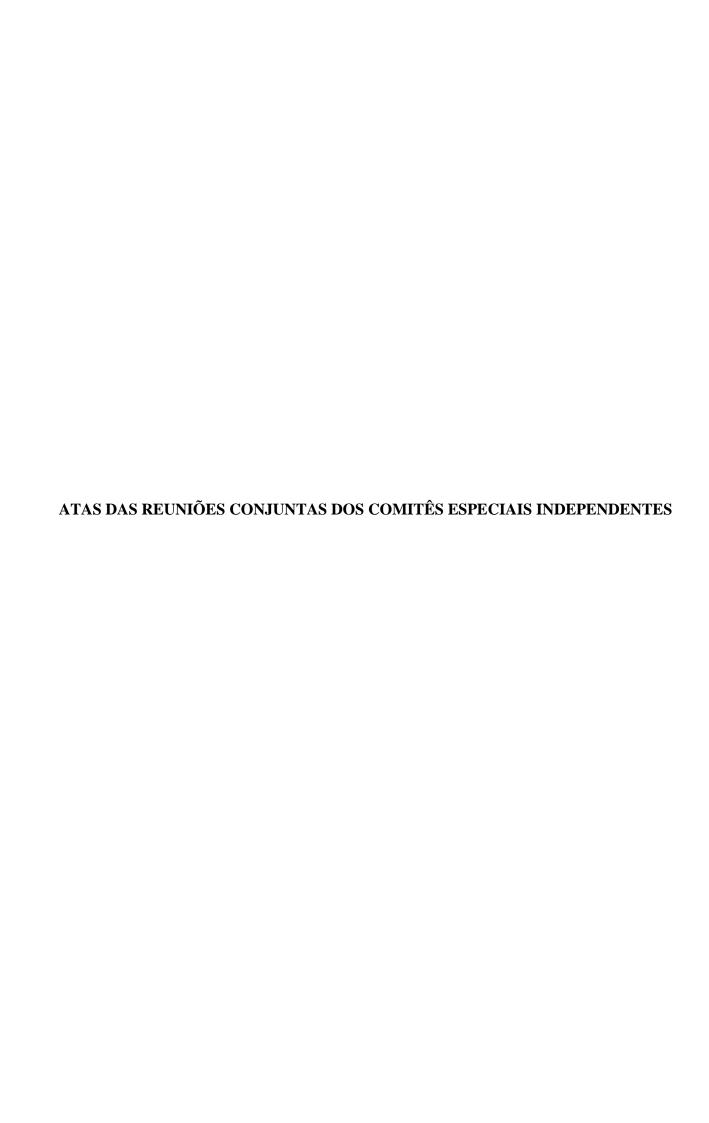
São Paulo, 3 de dezembro de 2020

Membros do Comitê:

PATRICIA REGINA VERDERESI SCHINDLER

PATRICIA DE MORAES

ANEXO III À RECOMENDAÇÃO	DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE DA COSAN S.A.



COSAN LOGÍSTICA

S.A.

CNPJ/ME

CNPJ/ME

n° 50.746.577/0001-15

n° 17.346.997/0001-39

NIRE 35.300.177.045

NIRE 35.300.447.581

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020

- **1. <u>DATA, HORA E LOCAL</u>**: Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2020, às 15h15, realizada por videoconferência, por meio de plataforma digital.
- 2. **PRESENÇAS**: Presentes (i) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 50.746.577/0001-15 ("CSAN" e "Comitê Independente CSAN", respectivamente), as Sras. Patricia Verderesi Schindler, Patricia Moraes e o Sr. Arthur Piotto Filho; (ii) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.346.997/0001-39 ("CLOG" e "Comitê Independente CLOG", respectivamente e, em conjunto com o Comitê Independente CSAN, "Comitês Independentes"), os Srs. Ronnie Vaz Moreira, Cassio Elias Audi e Bruno Camara Soter; (iii) os Srs. Marcelo Eduardo Martins, Maria Rita de Carvalho Drummond, João Arthur Barroso Garcia de Souza, Adriano Ortega Carvalho e Ana Clara Machado Corrêa, representantes da administração de CSAN, CLOG e da Cosan Limited, sociedade de responsabilidade limitada constituída e validamente existente conforme as leis das Ilhas Bermudas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.887.330/0001-52, com sede em Crawford House 50, Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Ilhas Bermudas ("CZZ" e, em conjunto, com

CSAN e CLOG, "<u>Grupo CSAN</u>"); (**iv**) os representantes do escritório Pinheiro Neto Advogados, assessores legais locais de CSAN; e (**v**) os representantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados e os representantes do escritório Barbosa Müssnich Aragão Advogados, assessores legais dos membros dos Comitês Independentes CLOG e CSAN, respectivamente.

- **PAUTA DA REUNIÃO:** A reunião conjunta inaugural dos Comitês Independentes foi realizada de acordo com a seguinte pauta: (i) abertura da reunião, realizada por representantes de CSAN; e (ii) apresentação dos membros dos Comitês Independentes e de seus respectivos assessores legais e definição e organização de próximos passos visando à continuidade dos trabalhos dos Comitês Independentes.
- **MATÉRIAS ABORDADAS:** Conforme pauta indicada acima, foram discutidas as seguintes matérias pelos participantes da reunião:

(i) **ABERTURA**:

O Sr. Marcelo Eduardo Martins e a Sra. Maria Rita Carvalho Drummond realizaram a abertura da reunião conjunta inaugural dos Comitês Independentes, ressaltando, inicialmente, o agradecimento, em nome das administrações de CSAN, CLOG e CZZ, pelo engajamento dos membros dos Comitês Independentes, bem como de seus respectivos assessores legais, também presentes. Destacaram a importância da reorganização societária do Grupo CSAN para a história da companhia, sendo, portanto, de suma importância poderem contar com a contribuição e experiência de todos os presentes para garantir a condução do processo em observância às normas pertinentes, especialmente no que se refere à ampla independência aos Comitês Independentes na negociação das relações de troca, em estrito cumprimento ao Parecer de Orientação CVM nº 35/2008.

(ii) APRESENTAÇÕES E PRÓXIMOS PASSOS:

Concluída a fala inicial da reunião, os membros dos Comitês Independentes e os seus respectivos assessores legais realizaram suas apresentações aos presentes. Os Comitês Independentes, nomeados pelos Conselhos de Administração da CSAN e CLOG em 4 de agosto de 2020, serão compostos integralmente por não-administradores de tais companhias, todos independentes e com notória capacidade técnica, e contarão com a assessoria legal dos escritórios Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, no caso do Comitê Independente CLOG e Barbosa Müssnich Aragão Advogados, no caso do Comitê Independente CSAN.

Os representantes da administração da CSAN esclareceram que seria constituído também um comitê de CZZ, formado em sua maioria pelos conselheiros independentes de tal companhia, conforme regras de funcionamento da jurisdição de constituição e de listagem de CZZ.

Por fim, e considerando o escopo de atuação definido para os membros dos Comitês Independentes, com a atribuição de analisar, negociar e submeter recomendações aos Conselhos de Administração da CZZ, CLOG e CSAN, inclusive no que se refere às relações de troca relativas às incorporações a serem realizadas no contexto da reorganização societária do Grupo Cosan, os representantes da CSAN indicaram que estavam organizando (i) um *dataroom* virtual no qual seriam disponibilizadas as principais informações e documentos referentes às companhias que integram o Grupo CSAN e (ii) apresentações a serem realizadas pelos representantes da administração de cada uma das companhias do Grupo CSAN com o objetivo de informar os membros dos Comitês Independentes sobre os principais aspectos de mercado, operacionais e financeiros das companhias, com o objetivo de auxiliar os Comitês Independentes na tomada de uma decisão bem informada no que se refere aos temas sob sua competência, notadamente à avaliação das companhias que integram o Grupo CSAN e, consequentemente, às relações de troca a serem negociadas no

âmbito das incorporações. Os Comitês Independentes consignaram, ao final, que as reuniões subsequentes seriam convocadas oportunamente.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 31 de agosto de 2020.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

lembros participantes:	
omitê Especial Independente CSAN	
Patricia Verderesi Schindler	Patrícia Moraes
Arthur Piot	to Filho
omitê Especial Independente CLOG	
Ronnie Vaz Moreira	Cassio Elias Audi
Bruno Cama	ura Soter

COSAN S.A.	COSAN LOGÍSTICA	COSAN LIMITED
	S.A.	
CNPJ/ME	CNPJ/ME	CNPJ/ME
n° 50.746.577/0001-15	n° 17.346.997/0001-39	n° 08.887.330/0001-52
NIRE 35.300.177.045	NIRE 35.300.447.581	

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2020

- **1. <u>DATA, HORA E LOCAL</u>**: Aos dois dias do mês de outubro de 2020, às 13h00, realizada por videoconferência, por meio de plataforma digital.
- 2. **PRESENÇAS**: Presentes (i) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 50.746.577/0001-15 ("CSAN" e "Comitê Independente CSAN", respectivamente), as Sras. Patricia Verderesi Schindler, Patricia Moraes e o Sr. Arthur Piotto Filho; (ii) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.346.997/0001-39 ("CLOG" e "Comitê Independente CLOG", respectivamente), os Srs. Ronnie Vaz Moreira, Cassio Elias Audi e Bruno Camara Soter; (iii) a maioria dos membros do Comitê Especial Independente da Cosan Limited, sociedade de responsabilidade limitada constituída e validamente existente conforme as leis das Ilhas Bermudas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.887.330/0001-52, com sede em Crawford House 50, Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Ilhas Bermudas ("CZZ" e "Comitê Independente CZZ" e, em conjunto com o Comitê Independente CSAN e o Comitê Independente CLOG, os "Comitês Independentes", respectivamente), os Srs. Vasco Augusto P. da F. Dias Junior e Richard Aldrich; (iv) os Srs. Ricardo Dell Aquila Mussa,

Guilherme José V. Cerqueira, Nelson Roseira Gomes Neto, Rafael Bergman, João Alberto F. de Abreu, Ricardo Lewin, Filipe Affonso Ferreira e Lineu Paulo Moran Filho representando as empresas Raízen Energia S.A. ("Raízen Energia"), Raízen Combustíveis S.A. ("Raízen Combustíveis"), Compass Gás e Energia S.A. ("Compass"), Rumo S.A. ("Rumo") e Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. ("Moove") pertencentes ao Grupo Cosan; (v) os Srs. Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, Maria Rita de Carvalho Drummond, João Arthur Barroso Garcia de Souza, Adriano Ortega Carvalho e Ana Clara Machado Corrêa, representantes da administração de CSAN, CLOG e CZZ; (vi) os representantes do escritório Pinheiro Neto Advogados, assessores legais locais de CSAN; (vii) os representantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados e os representantes do escritório Barbosa Müssnich Aragão Advogados, assessores legais dos membros dos Comitês Independentes CLOG e CSAN, respectivamente; (viii) os representantes do Banco BTG Pactual S.A., na condição de assessores financeiros da CSAN na estruturação da operação; e (ix) os representantes do Banco Bradesco BBI S.A. e Flavio Valadão, André Lago, Daniel Darahem e Ricardo Messina, os representantes do Banco J.P. Morgan S.A. e J.P. Mogan Securities LLC (coletivamente, "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê Independente CLOG e do Comitê Independente CSAN, respectivamente.

5. PAUTA DA REUNIÃO: A segunda reunião conjunta dos Comitês Independentes foi realizada de acordo com a seguinte pauta: (i) abertura da reunião, realizada por representantes de CSAN; (ii) apresentações realizadas pelos representantes da administração de cada uma das companhias do Grupo Cosan com o objetivo de informar os membros dos Comitês Independentes sobre os principais aspectos de mercado, operacionais e financeiros das companhias, de forma a auxiliá-los na realização de seus trabalhos no âmbito da reorganização societária pretendida; e (iii) definição de novas oportunidades para os Comitês Independentes e seus assessores financeiros obterem informações adicionais das administrações das companhias do Grupo Cosan.

6. <u>MATÉRIAS ABORDADAS</u>: Conforme pauta indicada acima, foram discutidas as seguintes matérias pelos participantes da reunião:

(i) ABERTURA:

Dentro do escopo de atuação definido para os membros dos Comitês Independentes, constituídos nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008 pelos Conselhos de Administração da CSAN, CLOG e CZZ, conforme divulgado pelas companhias em 4 de agosto de 2020, estes possuem a atribuição de negociar e analisar as relações de troca de ações de emissão da CZZ, CLOG e CSAN no âmbito da (i) incorporação de CZZ pela CSAN; e (ii) incorporação de CLOG pela CSAN, a serem realizadas no contexto da reorganização societária do Grupo Cosan, a Sra. Maria Rita Carvalho Drummond e o Sr. Marcelo Eduardo Martins, nos discursos de abertura, destacaram que o objetivo da referida reunião é o de promover apresentações que contenham dados e informações dos principais ativos operacionais das empresas que compõem o Grupo Cosan aos membros dos Comitês Independentes a fim de que tais informações possam subsidiar os trabalhos dos Comitês Independentes e de seus assessores financeiros, notadamente a negociação das relações de troca para a operação pretendida.

(ii) APRESENTAÇÕES:

Deu-se início à realização das apresentações preparadas pelos representantes das seguintes empresas que compõem o Grupo Cosan: (a) Raízen Energia; (b) Raízen Combustíveis; (c) Compass; (d) Rumo; e (e) Moove, que abordaram temas como os seus respectivos setores de atuação, os principais negócios desenvolvidos e condições e oportunidades de mercado que detêm. Os representantes então forneceram aos membros dos Comitês Independentes o contexto acerca das especificidades de cada uma das empresas que integram o Grupo Cosan. Além de conhecimentos técnicos e específicos acerca das particularidades dos negócios desenvolvidos por cada uma das empresas representadas, as apresentações forneceram aos

participantes da reunião e, principalmente, aos membros dos Comitês Independentes, uma visão geral do Grupo Cosan, especialmente no que se refere aos seus principais bens e ativos.

Após o período reservado aos representantes das companhias para a realização de suas respectivas apresentações, foram concedidos intervalos para a realização de perguntas. Neste momento, foram realizadas perguntas às administrações das companhias presentes, referentes ao conteúdo das apresentações, tanto pelos membros dos Comitês Independentes quanto pelos representantes de seus assessores financeiros.

Destaca-se que, no que se refere à apresentação realizada pelos representantes da Compass, foram apresentados pedidos de esclarecimento referentes à tentativa de abertura de capital realizada pela companhia que foi recentemente cancelada, conforme Fato Relevante divulgado pela CSAN em 28 de setembro de 2020. Para endereçar tais questionamentos, o Sr. Marcelo Eduardo Martins buscou esclarecer as justificativas para a decisão do Grupo em postergar a realização do IPO da Compass. Ressaltou que se tratou de uma decisão motivada por uma série de fatores, dentre eles (i) a deterioração das condições de mercado; (ii) a alta concentração de ofertas de outras companhias sendo realizadas no momento; e (iii) a instabilidade das condições macroeconômicas no cenário atual.

Ressaltou, ainda, que a Compass desenvolve atividade econômica bastante peculiar e complexa e que, devido à assimetria informacional existente no mercado no que se refere ao negócio desenvolvido pela Compass, a administração do Grupo Cosan optou por aguardar um momento mais apropriado para a realização do projeto, tendo em vista que acreditava que o valor que viria a ser atribuído à empresa no momento não faria jus à sua verdadeira condição.

(iii) PRÓXIMOS PASSOS PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Considerando que o intervalo reservado para a realização de questionamentos era limitado, bem como o grau de complexidade das matérias então abordadas, a administração da CSAN solicitou o envio das perguntas adicionais por escrito posteriormente ao encerramento da reunião, com o objetivo de permitir maior aprofundamento na análise dos temas debatidos e questionados pelos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores. Os representantes das administrações das companhias presentes se comprometeram a endereçar os questionamentos adicionais que sejam enviados após a reunião.

Por fim, tendo em vista a relevância e complexidade dos negócios de Compass, Raízen e Rumo, foram agendadas, para os dias 13, 14 e 15 de outubro, reuniões adicionais sobre tais companhias.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. Os materiais apresentados na reunião, bem como materiais adicionais solicitados pelos membros dos Comitês Independentes ao longo de sua ocorrência foram disponibilizados aos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores financeiros por meio do *data room* no qual têm sido disponibilizados os demais documentos referentes à operação.

São Paulo, 2 de outubro de 2020.

Membros participantes:

Comitê Especial Independente CSAN

Patricia Verderesi Schindler	Patrícia Moraes
Arthur Pio	tto Filho
Comitê Especial Independente CLOG	
Ronnie Vaz Moreira	Cassio Elias Audi
Bruno Cam	ara Soter
Comitê Especial Independente CZZ	
Vasco Augusto P. da F. Dias Junior	Richard Aldrich

COSAN LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.300.177.045 CNPJ/ME n° 17.346.997/0001-39 NIRE 35.300.447.581

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2020

- **1. <u>DATA, HORA E LOCAL</u>**: Aos treze dias do mês de outubro de 2020, às 10h00, realizada por videoconferência, por meio de plataforma digital.
- 2. PRESENÇAS: Presentes (i) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 50.746.577/0001-15 ("CSAN" e "Comitê Independente CSAN", respectivamente), as Sras. Patricia Verderesi Schindler, Patricia Moraes e o Sr. Arthur Piotto Filho; (ii) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.346.997/0001-39 ("CLOG" e "Comitê Independente CLOG", respectivamente e quando em conjunto com o Comitê Independente CSAN, "Comitês Independentes"), os Srs. Ronnie Vaz Moreira, Cassio Elias Audi e Bruno Camara Soter; (iii) os Srs. Nelson Roseira Gomes Neto, José Carlos Broisler Oliver, Sergio Silva, Ricardo Niemeyer Hatschbach, Rafael Bergman e Daniel Tong, representantes da Compass Gás e Energia S.A. ("Compass"), empresa do Grupo Cosan; (iv) os Srs. Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Maria Rita de Carvalho Drummond, João Arthur Barroso Garcia de Souza, Adriano Ortega Carvalho, Paula Kovarsky e Ana Clara Machado Corrêa, representantes da administração de CSAN, CLOG e CZZ; (v) os representantes do escritório Pinheiro Neto Advogados, assessores legais locais de CSAN; (vi) os representantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, e

os representantes do escritório Barbosa Müssnich Aragão Advogados, assessores legais dos membros dos Comitês Independentes CLOG e CSAN, respectivamente; (vii) os representantes do Banco BTG Pactual S.A., na condição de assessores financeiros da CSAN na estruturação da operação; e (viii) os representantes do Banco Bradesco BBI S.A. e os representantes do Banco J.P. Morgan S.A. e da J.P. Morgan Securities LLC (coletivamente "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê Independente CLOG e do Comitê Independente CSAN, respectivamente.

- 5. PAUTA DA REUNIÃO: A reunião conjunta dos Comitês Independentes foi realizada de acordo com a seguinte pauta: (i) abertura da reunião, realizada pelo Sr. Rafael Bergman; (ii) comentários e respostas da administração da Compass às perguntas enviadas pelos Comitês Independentes e seus assessores financeiros após a primeira reunião conjunta dos Comitês Independentes, realizada em 2 de outubro de 2020; (iii) abertura para a realização de perguntas adicionais para esclarecimento e aprofundamento sobre os temas abordados; (iv) definição de novas oportunidades para os Comitês Independentes obterem informações adicionais da administração da Compass.
- **MATÉRIAS ABORDADAS:** Conforme pauta indicada acima, foram discutidas as seguintes matérias pelos participantes da reunião:

(i) **ABERTURA**:

A abertura foi realizada pelo Sr. Rafael Bergman, destacando que a referida reunião se dá no contexto da continuidade ao acordado na reunião conjunta dos Comitês Independentes, realizada em 2 de outubro de 2020, na qual foram realizadas apresentações que continham dados e informações dos principais ativos operacionais das empresas que compõem o Grupo Cosan. Declarou que o objetivo da referida reunião era endereçar os questionamentos apresentados por escrito pelos membros dos Comitês Independentes à administração da

Compass, para fins de maior aprofundamento e esclarecimento das matérias tratadas na primeira reunião realizada.

(ii) **PERGUNTAS E RESPOSTAS:**

Deu-se início ao endereçamento dos questionamentos enviados pelos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores à administração da Compass. As perguntas enviadas foram devidamente projetadas na reunião para que todos os presentes pudessem acompanhar as perguntas feitas, separadas por temática. Primeiramente, foram endereçadas as perguntas feitas pelos membros e assessores legais e/ou financeiros do Comitê Independente CLOG e, depois, do Comitê Independente CSAN.

As perguntas enviadas pelos Comitês Independentes abordavam questões relacionadas principalmente aos seguintes temas: (i) crescimento, tarifas e características econômico-financeiras da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, subsidiária da Compass; (ii) ao racional de projeção e projetos sendo desenvolvidos pela Compass – Comercialização de Gás Natural e Energia Elétrica e ao negócio de comercialização de gás natural e energia desenvolvidos pela companhia, como por exemplo o plano de expansão do negócio e a dependência do mercado de importação e exportação; (iii) aos projetos atualmente desenvolvidos pela administração da Compass, como o licenciamento do projeto de construção da rota nº 4 de escoamento e transporte de gás natural, a possível aquisição da GasPetro e a construção do terminal TRSP; e (iv) negócio de geração e *trading* de energia elétrica desenvolvido pela Compass, inclusive com relação à competitividade da companhia atuando nesse setor com relação à Raízen Energia S.A., outra empresa controlada em conjunto do Grupo Cosan.

Os questionamentos foram endereçados por diversos membros representantes da administração de Compass, de acordo com a especialidade de cada um dos membros ali presentes. Além das perguntas enviadas anteriormente à administração da Compass, diversos

membros dos Comitês Independentes, bem como seus respectivos assessores realizaram perguntas adicionais ao longo da apresentação da administração, de forma a solicitar esclarecimentos sobre alguns dos temas abordados.

Além das perguntas que pretendiam fornecer maiores detalhes sobre os assuntos indicados acima, foram feitas perguntas genéricas sobre as atividades econômicas da Compass, em vista da complexidade inerente aos seus negócios. A administração da Compass buscou, nesse sentido, contextualizar os participantes da reunião no que se refere às diferentes etapas da cadeia de produção e os *players* envolvidos neste ramo de atuação, como as produtoras, comercializadoras e distribuidoras. Os membros representantes da administração da Compass ressaltaram a expertise técnica necessária para o desenvolvimento das atividades, e inclusive apresentaram que, por este motivo, diversos dos projetos que estão em desenvolvimento serão operados por parceiros de negócios da Compass que possuem maior conhecimento técnico sobre certas etapas da cadeia de produção no qual estão inseridos.

Por fim, foram abordadas também questões referentes ao modelo financeiro da Compass, aspectos financeiros e de resultados operacionais, além da estratégia com foco em projetos de fusões e aquisições e maiores esclarecimentos sobre a não realização da oferta pública inicial de ações.

(iii) QUESTIONAMENTOS ADICIONAIS

Posteriormente à cobertura pela administração da Compass de todas as perguntas enviadas com antecedência pelos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores, e além das perguntas adicionais endereçadas ao longo da etapa anterior da reunião, o Sr. Rafael Bergman abriu espaço para a realização de novas perguntas e eventuais solicitações de aprofundamento e contextualização das matérias então abordadas.

(iv) PRÓXIMOS PASSOS PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Considerando o que foi acordado entre os participantes da reunião conjunta dos Comitês Independentes, realizada em 2 de outubro de 2020, e além das reuniões já agendadas para ocorrer nos dias 14 e 15 de outubro com as administrações de Raízen e Rumo, empresas do Grupo Cosan, a administração da Compass e os demais participantes presentes se comprometeram a realizar reuniões adicionais referentes aos temas de (i) modelagem financeira da Compass; e (ii) dúvidas jurídicas e regulatórias sobre o setor de atuação da companhia. Com relação ao segundo tema indicado, foi acordado que os membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores enviariam previamente as perguntas para que a administração da Compass possa coordenar uma equipe para endereçá-las de forma mais eficiente na reunião a ser agendada.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. Os materiais apresentados na reunião, bem como materiais adicionais solicitados pelos membros dos Comitês Independentes ao longo de sua ocorrência foram disponibilizados aos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores financeiros por meio do *data room* no qual têm sido disponibilizados os demais documentos referentes à operação.

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

Membros participantes:

Comitê Especial Independente CSAN

Patricia Verderesi Schindler	Patrícia Moraes
Arthur Pic	otto Filho
omitê Especial Independente CLOG	
Ronnie Vaz Moreira	Cassio Elias Audi
Bruno Cam	

COSAN S.A. COSAN LOGÍSTICA S.A. COSAN LIMITED

CNPJ/ME

CNPJ/ME

n° 50.746.577/0001-15

n° 17.346.997/0001-39

n° 08.887.330/0001-52

NIRE 35.300.177.045

CNPJ/ME

NIRE 35.300.447.581

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

- **1. <u>DATA, HORA E LOCAL</u>**: Aos quatorze dias do mês de outubro de 2020, às 10h00, realizada por videoconferência, por meio de plataforma digital.
- 2. PRESENÇAS: Presentes (i) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 50.746.577/0001-15 ("CSAN" e "Comitê Independente CSAN", respectivamente), a Sra. Patricia Verderesi Schindler, Patrícia Moraes e o Sr. Arthur Piotto Filho; (ii) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.346.997/0001-39 ("CLOG" e "Comitê Independente CLOG", respectivamente), os Srs. Ronnie Vaz Moreira, Cassio Elias Audi e Bruno Camara Soter; (iii) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Limited, sociedade de responsabilidade limitada constituída e validamente existente conforme as leis das Ilhas Bermudas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.887.330/0001-52, com sede em Crawford House 50, Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Ilhas Bermudas ("CZZ" e "Comitê Independente CZZ" e, em conjunto com o Comitê Independente CSAN e o Comitê Independente CLOG, os "Comitês Independentes", respectivamente), os Srs. Vasco Augusto P. da F. Dias Junior, José Alexandre Scheinkman e Richard Aldrich; (iv) os Srs. João Alberto de Abreu, Ricardo Lewin, Felipe Pires Barbosa e Giovanni Detomini,

representantes da Rumo S.A. ("Rumo"); (v) os Srs. João Arthur Barroso Garcia de Souza, Adriano Ortega Carvalho e Ana Clara Machado Corrêa, representantes da administração de CSAN, CLOG e CZZ; (vi) os representantes do escritório Pinheiro Neto Advogados, assessores legais locais de CSAN; (vii) os representantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, e os representantes do escritório Barbosa Müssnich Aragão Advogados, assessores legais dos membros dos Comitês Independentes CLOG e CSAN, respectivamente; (viii) os representantes do Banco BTG Pactual S.A., na condição de assessores financeiros da CSAN na estruturação da operação; e (ix) os representantes do Banco Bradesco BBI S.A. e os representantes do Banco J.P. Morgan S.A. e da J.P. Morgan Securities LLC (coletivamente "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê Independente CLOG e do Comitê Independente CSAN, respectivamente.

- **PAUTA DA REUNIÃO:** A reunião conjunta dos Comitês Independentes foi realizada de acordo com a seguinte pauta: (i) os Srs. Ricardo Lewin, Alberto de Abreu, Giovanni Detomini e Felipe Barbosa realizaram a abertura da reunião; (ii) comentários e respostas da administração da Rumo às perguntas enviadas pelos Comitês Independentes após a primeira reunião conjunta dos Comitês Independentes, realizada em 2 de outubro de 2020; (iii) abertura para a realização de perguntas adicionais para esclarecimentos e aprofundamento sobre os temas abordados; e (iv) definição de novas oportunidades para os Comitês Independentes obterem informações adicionais da administração da Rumo.
- **MATÉRIAS ABORDADAS:** Conforme pauta indicada acima, foram discutidas as seguintes matérias pelos participantes da reunião:

(i) **ABERTURA**:

A abertura foi realizada pelos representantes da administração da Rumo destacando que a referida reunião se dá no contexto da continuidade ao acordado na primeira reunião conjunta dos Comitês Independentes, realizada em 2 de outubro de 2020, na qual foram realizadas

apresentações que continham dados e informações dos principais ativos operacionais das empresas que compõem o Grupo Cosan. Declararam que o objetivo da referida reunião era endereçar os questionamentos apresentados por escrito pelos membros dos Comitês Independentes à administração da Rumo, para fins de maior aprofundamento e esclarecimento das matérias tratadas na primeira reunião realizada.

(ii) **PERGUNTAS E RESPOSTAS:**

Deu-se início ao endereçamento dos questionamentos enviados pelos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores à administração da Rumo. Estes prepararam uma apresentação para endereçar as questões enviadas, bem como contextualizar os ali presentes sobre os negócios desenvolvidos pela Rumo.

A apresentação abordou diversas questões relacionadas principalmente aos seguintes temas:(i) o setor de atuação desenvolvido pela Rumo; (ii) as concessões atualmente operadas pela Rumo; e (iii) o mercado potencial e as oportunidades de crescimento observadas pela administração da Rumo.

A apresentação foi conduzida por diversos membros representantes da administração da Rumo, de acordo com a especialidade de cada um dos ali presentes. Além das perguntas enviadas anteriormente à administração da Rumo, diversos membros dos Comitês Independentes, bem como seus respectivos assessores, realizaram perguntas adicionais ao longo da apresentação da administração, de forma a solicitar esclarecimentos adicionais sobre alguns dos temas abordados.

Durante a apresentação e também por meio das intervenções realizadas, foram abordados diversos aspectos financeiros e de resultados operacionais da companhia, além da estratégia desenvolvida pela sua administração.

(iii) QUESTIONAMENTOS ADICIONAIS

Posteriormente à apresentação realizada pela administração da Rumo e as perguntas adicionais realizadas pelos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores, os representantes da Rumo abriram espaço para a realização de novas perguntas e eventuais solicitações de aprofundamento e contextualização das matérias então abordadas. Diversos representantes dos assessores financeiros dos Comitês Independentes realizaram perguntas aos membros da administração da Rumo.

(iv) PRÓXIMOS PASSOS PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Considerando o que foi acordado entre os participantes da primeira reunião conjunta dos Comitês Independentes, realizada em 2 de outubro de 2020, e além das reuniões adicionais já realizada com a Compass e já agendada para ocorrer com a Raízen, empresas do Grupo Cosan, a administração da Rumo e os demais participantes presentes se comprometeram a realizar reunião adicional realizada ao tema da modelagem financeira da Rumo e avaliar a eventual realização de uma reunião para abordar temas jurídicos, com perguntas a serem enviadas anteriormente pelos assessores legais dos Comitês Independentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. Os materiais apresentados na reunião, bem como materiais adicionais solicitados pelos membros dos Comitês Independentes ao longo de sua ocorrência foram disponibilizados aos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores financeiros por meio do *data room* no qual têm sido disponibilizados os demais documentos referentes à operação. São Paulo (SP), 14 de outubro de 2020.

São Paulo, 14 de outubro de 2020.

embros participantes:	
omitê Especial Independente CSAN	
Patricia Verderesi Schindler	Arthur Piotto Filho
ratricia verderesi Schmulei	Arthur Fiotto Finio
Patrícia N	Moraes
omitê Especial Independente CLOG	
Ronnie Vaz Moreira	Cassio Elias Audi
Bruno Cam	ara Soter
omitê Especial Independente CZZ	
Vasco Augusto P. da F. Dias Junior	Richard Aldrich
José Alexandre	Scheinkman

COSAN S.A.

COSAN LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 CNPJ/ME n° 17.346.997/0001-39 NIRE 35.300.177.045

NIRE 35.300.447.581

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS ASSESSORES FINANCEIROS DOS COMITÊS ESPECIAIS **INDEPENDENTES**

REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos quatorze dias do mês de outubro de 2020, às 18h00, realizada por videoconferência, por meio de plataforma digital.
- 2. PRESENÇAS: Presentes (i) a Sra. Patricia Verderesi Schindler, membro do Comitê Especial Independente da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 50.746.577/0001-15 ("CSAN" e "Comitê Independente CSAN", respectivamente); (ii) os Srs. Daniel Tong e Gustavo Whithers Torres, representantes da Compass Gás e Energia S.A. ("Compass"); (iii) os Srs. João Arthur Barroso Garcia de Souza e Adriano Ortega Carvalho, representantes da administração de CSAN, da Cosan Logística S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.346.997/0001-39 ("CLOG") e da Cosan Limited, sociedade de responsabilidade limitada constituída e validamente existente conforme as leis das Ilhas Bermudas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.887.330/0001-52, com sede em Crawford House 50, Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Ilhas Bermudas ("CZZ"); (iv) representantes do escritório Pinheiro Neto Advogados, assessores legais locais de CSAN; (v) os representantes do Banco BTG Pactual S.A., na condição de assessores financeiros da CSAN na estruturação da operação; e (vi) os representantes do Banco Bradesco BBI S.A., e os representantes do Banco J.P. Morgan S.A.,

assessores financeiros do Comitê Independente da CLOG e do Comitê Independente CSAN (em conjunto, "Comitês Independentes"), respectivamente.

- **PAUTA DA REUNIÃO:** A reunião foi realizada de acordo com a seguinte pauta: (i) os Srs. Daniel Tong e Gustavo Withers Torres realizaram a abertura da reunião; (ii) apresentação e contextualização da modelagem financeira adotada pela Compass com perguntas e intervenções realizadas pelos assessores financeiros dos Comitês Independentes; e (iii) abertura para a realização de perguntas adicionais para esclarecimentos e aprofundamento sobre os temas abordados.
- **MATÉRIAS ABORDADAS:** Conforme pauta indicada acima, foram discutidas as seguintes matérias pelos participantes da reunião:

(i) **ABERTURA**:

Conforme acordado durante a reunião realizada entre os Comitês Independentes e a administração da Compass realizada em 13 de outubro de 2020, o Sr. Daniel Tong, representante da Compass, realizou a abertura da reunião esclarecendo que seu objetivo era o de endereçar os principais questionamentos específicos sobre o tema apresentados pelos Comitês Independentes em conjunto com seus respectivos assessores financeiros, bem como abordar os aspectos gerais da modelagem financeira adotada pela Compass.

(ii) **PERGUNTAS E RESPOSTAS:**

Os representantes da Compass apresentaram aos presentes as principais premissas necessárias para a interpretação da modelagem da companhia, contextualizando e endereçando questionamentos iniciais apresentados durante as reuniões anteriores. Durante a apresentação inicial sobre os aspectos gerais da modelagem da companhia, foram realizadas intervenções e apresentados diversos questionamentos pelos representantes dos

assessores financeiros dos Comitês Independentes, com base na análise do material que lhes foi disponibilizado.

(iii) QUESTIONAMENTOS ADICIONAIS

Após apresentação inicial realizada pelos representantes da Compass, abriu-se espaço para a realização de novas perguntas e eventuais solicitações de aprofundamento e contextualização das matérias então abordadas. Diversos representantes dos assessores financeiros dos Comitês Independentes realizaram perguntas e questionamentos adicionais mais específicos e direcionais aos membros da administração da Compass.

Durante esta etapa da reunião, o Sr. Daniel Tong apresentou a todos um material sobre as operações, investimentos e indústria da Compass de forma a auxiliar nas respostas aos questionamentos feitos pelos assessores financeiros dos Comitês Independentes.

(iv) PRÓXIMOS PASSOS PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Considerando o que foi acordado entre os participantes da reunião conjunta dos Comitês Independentes, realizada em 2 de outubro de 2020, e além das reuniões adicionais já realizadas com as administrações de Raízen, Rumo (empresas do Grupo Cosan) e da própria Compass, os representantes da Compass e os demais participantes presentes se colocaram à disposição para responder dúvidas adicionais que pudessem surgir ao longo dos trabalhos dos Comitês Independentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. Os materiais apresentados na reunião, bem como materiais adicionais solicitados pelos membros dos Comitês Independentes ao longo de sua ocorrência foram disponibilizados aos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores

financeiros por meio do data room no qual têm sido disponibilizados os demais documentos			
referentes à operação.			
São Paulo, 14 de outubro de 2020.			
Membros participantes:			
Comitê Especial Independente CSAN			
Patricia Verderesi Schindler			

COSAN S.A. COSAN LOGÍSTICA S.A. COSAN LIMITED

CNPJ/ME

CNPJ/ME

CNPJ/ME

n° 50.746.577/0001-15

n° 17.346.997/0001-39

n° 08.887.330/0001-52

NIRE 35.300.177.045

NIRE 35.300.447.581

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

- **1. <u>DATA, HORA E LOCAL</u>**: Aos quinze dias do mês de outubro de 2020, às 14h00, realizada por videoconferência, por meio de plataforma digital.
- 2. PRESENÇAS: Presentes (i) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 50.746.577/0001-15 ("CSAN" e "Comitê Independente CSAN", respectivamente), as Sras. Patricia Verderesi Schindler, Patricia Moraes e o Sr. Arthur Piotto Filho; (ii) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.346.997/0001-39 ("CLOG" e "Comitê Independente CLOG", respectivamente), os Srs. Ronnie Vaz Moreira, Cassio Elias Audi e Bruno Camara Soter; (iii) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Limited, sociedade de responsabilidade limitada constituída e validamente existente conforme as leis das Ilhas Bermudas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.887.330/0001-52, com sede em Crawford House 50, Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Ilhas Bermudas ("CZZ" e "Comitê Independente CZZ" e, em conjunto com o Comitê Independente CSAN e o Comitê Independente CLOG, os "Comitês Independentes", respectivamente), os Srs. Vasco Augusto P. da F. Dias Junior, José Alexandre Scheinkman e Richard Aldrich; (iv) os Srs. Ricardo Dell Aquila Mussa, Guilherme José Cerqueira, Leonardo de Pontes, Francis Queen

- e Demetrio Magalhães, representantes da Raízen Energia S.A. ("Raízen Energia") e da Raízen Combustíveis S.A. ("Raízen Combustíveis"); (v) os Srs. João Arthur Barroso Garcia de Souza, Adriano Ortega Carvalho, Maria Rita de Carvalho Drummond, Paula Kovarsky Rotta e Ana Clara Machado Corrêa, representantes da administração de CSAN, CLOG e CZZ; (vi) os representantes do escritório Pinheiro Neto Advogados, assessores legais locais de CSAN; (vii) os representantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, e os representantes do escritório Barbosa Müssnich Aragão Advogados, assessores legais dos membros dos Comitês Independentes CLOG e CSAN, respectivamente; (viii) os representantes do Banco BTG Pactual S.A., na condição de assessores financeiros da CSAN na estruturação da operação e (ix) os representantes do Banco Bradesco BBI S.A. e os representantes do Banco J.P. Morgan S.A. e J.P. Morgan Securities LLC (coletivamente "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê Independente CLOG e do Comitê Independente CSAN (em conjunto, "Comitês Independentes"), respectivamente.
- **PAUTA DA REUNIÃO:** A reunião conjunta dos Comitês Independentes foi realizada de acordo com a seguinte pauta: (i) o Sr. João Viol, representante do BTG Pactual, e a Sra. Maria Rita realizaram a abertura da reunião e apresentaram um slide reforçando a confidencialidade das informações tratadas nas reuniões que estão sendo promovidas entre as administrações das empresas do Grupo Cosan e os Comitês Independentes; (ii) comentários e respostas da administração da Raízen às perguntas enviadas pelos Comitês Independentes após a reunião conjunta dos Comitês Independentes realizada em 2 de outubro de 2020; (iii) abertura para a realização de perguntas adicionais para esclarecimentos e aprofundamento sobre os temas abordados; e (iv) definição de novas oportunidades para os Comitês Independentes obterem informações adicionais da administração da Raízen.
- **MATÉRIAS ABORDADAS:** Conforme pauta indicada acima, foram discutidas as seguintes matérias pelos participantes da reunião:

(i) **ABERTURA**:

A abertura da reunião foi realizada pelo Sr. João Viol, representante do BTG, e pela Sra. Maria Rita Carvalho, diretora jurídica da CSAN. Foi apresentado um slide reforçando que as administrações das empresas do Grupo Cosan estão e estarão à disposição dos membros dos Comitês Independentes para compartilhar as informações necessárias para uma decisão bem informada por parte dos comitês sobre a negociação das relações de troca, sendo este o objetivo das reuniões que vêm sendo realizadas entre as administrações das empresas e os Comitês Independentes para responder as perguntas formuladas por estes em conjunto com seus assessores legais e financeiros.

Ainda, a apresentação reforçava também o caráter sensível, estratégico e confidencial de todas as informações que vêm sendo compartilhadas em tais reuniões, inclusive as apresentações feitas e os esclarecimentos prestados pelos representantes das referidas empresas. Sendo assim, todos os integrantes dos Comitês Independentes, bem como seus respectivos assessores estão sujeitos a um compromisso de confidencialidade e sigilo profissional com relação às informações as quais tiverem acesso ao longo do processo.

(ii) **PERGUNTAS E RESPOSTAS:**

Deu-se início ao endereçamento, pelos representantes da administração da Raízen, dos questionamentos enviados pelos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores, que foram devidamente projetadas na reunião para que todos os presentes pudessem acompanhar as perguntas feitas, separadas por temática.

A apresentação foi conduzida pelo Sr. Demetrio Magalhães e contou com a contribuição de diversos membros representantes da administração da Raízen, de acordo com a especialidade de cada um dos ali presentes. Além das perguntas enviadas anteriormente à administração

da Raízen, diversos membros dos Comitês Independentes, bem como seus respectivos assessores, realizaram perguntas adicionais ao longo da apresentação da administração, de forma a solicitar esclarecimentos sobre alguns dos temas abordados.

Durante a apresentação e também por meio das intervenções realizadas, foram abordados diversos aspectos financeiros e de resultados operacionais da Raízen Combustíveis e da Raízen Energia, além da estratégia desenvolvida pela sua administração.

(iii) QUESTIONAMENTOS ADICIONAIS

Posteriormente à apresentação realizada pela administração da Raízen e as perguntas adicionais realizadas pelos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores, os representantes da Raízen abriram espaço para a realização de novas perguntas e eventuais solicitações de aprofundamento e contextualização das matérias então abordadas. Diversos representantes dos assessores financeiros dos Comitês Independentes realizaram perguntas aos membros da administração da Raízen.

(iv) PRÓXIMOS PASSOS PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Considerando o que foi acordado entre os participantes da reunião conjunta dos Comitês Independentes, realizada em 2 de outubro de 2020, e além das reuniões adicionais realizadas com a Rumo e a Compass, empresas do Grupo Cosan, a administração da Raízen e os demais participantes presentes se comprometeram a realizar reunião adicional sobre a modelagem financeira da Raízen e avaliar a necessidade de realização de uma reunião para abordar os pedidos de esclarecimento sobre temas jurídicos relacionados à Raízen e às demais sociedades do Grupo Cosan, conforme Q&A a ser enviado pelo assessor jurídico do Comitê Independente CSAN.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos

assinada. Os materiais apresentados na reunião, bem como materiais adicionais solicitados pelos membros dos Comitês Independentes ao longo de sua ocorrência foram disponibilizados aos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores financeiros por meio do *data room* no qual têm sido disponibilizados os demais documentos referentes à operação.

São Paulo, 15 de outubro de 2020.

Membros participantes:		
Comitê Especial Independente CSAN		
Patricia Verderesi Schindler	Patrícia Moraes	
Arthur Pio	tto Filho	
Comitê Especial Independente CLOG		
Ronnie Vaz Moreira	Cassio Elias Audi	
Bruno Cam	ara Soter	

Comitê Especial Independente CZZ	
Vasco Augusto P. da F. Dias Junior	Richard Aldrich
José Alexandre So	ohoinkman

COSAN S.A.

COSAN LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.300.177.045 CNPJ/ME n° 17.346.997/0001-39 NIRE 35.300.447.581

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL**: Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2020, às 09h00, realizada por videoconferência, por meio de plataforma digital.
- 2. PRESENÇAS: Presentes (i) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 50.746.577/0001-15 ("CSAN" e "Comitê Independente", respectivamente), as Sras. Patricia Verderesi Schindler, Patricia Moraes e o Sr. Arthur Piotto Filho; (ii) os Srs. Rafael Bergman, Frederico Araujo, Daniel Tong, Richard Faria e Ricardo Dias, representantes da Compass Gás e Energia S.A. ("Compass") e da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás ("Comgás"); (iii) os Srs. João Arthur Barroso Garcia de Souza, Adriano Ortega Carvalho, Paula Kovarsky, Maria Rita de Carvalho Drummond e Ana Clara Machado Corrêa, representantes da administração de CSAN, da Cosan Logística S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.346.997/0001-39 ("CLOG") e da Cosan Limited, sociedade de responsabilidade limitada constituída e validamente existente conforme as leis das Ilhas Bermudas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.887.330/0001-52, com sede em Crawford House 50, Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Ilhas Bermudas ("CZZ"); (iv) os representantes do escritório Pinheiro Neto Advogados, assessores legais locais de CSAN; (v) os representantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, e os representantes do escritório Barbosa Müssnich Aragão

Advogados, assessores legais dos membros dos Comitês Independentes CLOG e CSAN, respectivamente; (vi) os representantes do Banco BTG Pactual S.A., na condição de assessores financeiros da CSAN na estruturação da operação; e (vii) os representantes do Banco Bradesco BBI S.A. e os representantes do Banco J.P. Morgan S.A. e J.P. Mogan Securities LLC (coletivamente, "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê Independente CLOG e do Comitê Independente CSAN, respectivamente.

- 3. PAUTA DA REUNIÃO: A reunião do Comitê Independente foi realizada de acordo com a seguinte pauta: (i) o Sr. João Viol realizou a abertura da reunião; (ii) os representantes da Compass e da Comgás realizaram apresentação com os principais temas relacionados à questão regulatória da Comgás; e (iii) abertura para a realização de perguntas adicionais para esclarecimentos e aprofundamento sobre os temas abordados.
- **4.** <u>MATÉRIAS ABORDADAS</u>: Conforme pauta indicada acima, foram discutidas as seguintes matérias pelos participantes da reunião:

(i) **ABERTURA**:

A abertura da reunião foi realizada pelo Sr. João Viol, representante do BTG. Foi apresentado um slide reforçando que as administrações das empresas do Grupo Cosan estão e estarão à disposição dos membros dos Comitês Independentes para compartilhar as informações necessárias para uma decisão bem informada por parte dos comitês sobre a negociação das relações de troca, sendo este o objetivo das reuniões que vêm sendo realizadas entre as administrações das empresas e os Comitês Independentes para responder as perguntas formuladas por estes em conjunto com seus assessores legais e financeiros.

Ainda, a apresentação reforçava o caráter sensível, estratégico e confidencial de todas as informações que vêm sendo compartilhadas em tais reuniões, inclusive as apresentações feitas e os esclarecimentos prestados pelos representantes das referidas empresas. Sendo

assim, todos os integrantes dos Comitês Independentes, bem como seus respectivos assessores, estão sujeitos a um compromisso de confidencialidade e sigilo profissional com relação às informações as quais tiverem acesso ao longo do processo. O Sr. João Viol esclareceu que a referida reunião havia sido organizada a pedido dos Comitês Independentes, de forma a sanar eventuais dúvidas que surgiram com relação ao tema regulatório envolvendo a Comgás. Embora todos os Comitês Independentes tenham sido convidados, apenas os membros do Comitê Independente da CSAN viram a necessidade de participar, tendo os membros do Comitê Independente da CLOG sido representados por seus assessores legais.

(ii) APRESENTAÇÃO:

Os representantes da administração da Compass e Comgás prepararam uma apresentação para endereçar os principais temas relacionados à questão regulatória envolvendo os negócios desenvolvidos pela Comgás, abordando também questões que haviam surgido durante as perguntas anteriormente enviadas pelos membros dos Comitês Independentes.

A apresentação foi conduzida pelo Sr. Frederico Araujo, diretor jurídico e regulatório da Comgás, e contou com a contribuição de diversos membros representantes da administração da Compass e da Comgás, de acordo com a especialidade de cada um dos ali presentes. Durante a referida apresentação, os membros do Comitê Independente da CSAN, bem como os respectivos assessores dos Comitês Independentes realizaram perguntas adicionais, de forma a solicitar esclarecimentos sobre alguns dos temas abordados.

Durante a apresentação e também por meio das intervenções realizadas, foram abordados diversos aspectos relacionados ao Projeto de Lei do Gás, à regulação do self-dealing na indústria de gás, discussões relacionadas ao processo de revisão tarifária da Comgás e demais questões referentes ao relacionamento da Comgás com o ente regulador.

(iii) QUESTIONAMENTOS ADICIONAIS

Posteriormente à apresentação realizada pela administração da Comgás e as perguntas adicionais realizadas pelos membros do Comitê Independente CSAN e respectivos assessores dos Comitês Independentes, os representantes da Compass e da Comgás abriram espaço para a realização de novas perguntas e eventuais solicitações de aprofundamento e contextualização das matérias então abordadas. Representantes dos assessores legais e financeiros dos Comitês Independentes realizaram perguntas aos membros da administração da Comgás.

(iv) PRÓXIMOS PASSOS PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Considerando o que foi acordado entre os participantes da primeira reunião conjunta dos Comitês Independentes, realizada em 2 de outubro de 2020, e além das reuniões adicionais que já foram realizadas com a Rumo, a Raízen e a Compass, empresas do Grupo Cosan, as administrações da Comgás e da Compass enfatizaram que estavam à disposição para eventuais questionamentos futuros que pudessem surgir.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. Os materiais apresentados na reunião, bem como materiais adicionais solicitados foram disponibilizados aos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores por meio do *data room* no qual têm sido disponibilizados os demais documentos referentes à operação.

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

Membros participantes:

Comitê Especial Independente CSAN	
Patricia Verderesi Schindler	Patrícia Moraes
Arthur Piott	o Filho

COSAN S.A.

COSAN LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/ME n° 50.746.577/0001-15 NIRE 35.300.177.045 CNPJ/ME n° 17.346.997/0001-39 NIRE 35.300.447.581

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL**: Aos trinta dias do mês de outubro de 2020, às 17h30, realizada por videoconferência, por meio de plataforma digital.
- 2. PRESENCAS: Presentes (i) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 50.746.577/0001-15 ("CSAN" e "Comitê" Independente", respectivamente), as Sras. Patricia Verderesi Schindler, Patricia Moraes e o Sr. Arthur Piotto Filho; (ii) os Srs. João Alberto de Abreu e Guilherme Penin, representantes da Rumo S.A. ("Rumo"); (iii) os Srs. João Arthur Barroso Garcia de Souza, Adriano Ortega Carvalho, Maria Rita de Carvalho Drummond e Ana Clara Machado Corrêa, representantes da administração de CSAN, da Cosan Logística S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.346.997/0001-39 ("CLOG") e da Cosan Limited, sociedade de responsabilidade limitada constituída e validamente existente conforme as leis das Ilhas Bermudas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.887.330/0001-52, com sede em Crawford House 50, Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Ilhas Bermudas ("CZZ"); (iv) os representantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, e os representantes do escritório Barbosa Müssnich Aragão Advogados, assessores legais dos membros dos Comitês Independentes CLOG e CSAN, respectivamente; (v) os representantes do Banco BTG Pactual S.A., na condição de assessores financeiros da CSAN na estruturação da operação

("<u>BTG Pactual</u>"); e (**vi**) os representantes do Banco Bradesco BBI S.A. e os representantes do Banco J.P. Morgan S.A., assessores financeiros do Comitê Independente CLOG e do Comitê Independente CSAN, respectivamente.

- 3. <u>PAUTA DA REUNIÃO</u>: A reunião do Comitê Independente foi realizada de acordo com a seguinte pauta: (i) o Sr. João Viol, representante do BTG Pactual realizou a abertura da reunião; (ii) os representantes da Rumo realizaram apresentação com os principais temas relacionados às questões técnicas e regulatórias relacionadas aos projetos da Rumo; e (iii) abertura para a realização de perguntas adicionais para esclarecimentos e aprofundamento sobre os temas abordados.
- **4.** <u>MATÉRIAS ABORDADAS</u>: Conforme pauta indicada acima, foram discutidas as seguintes matérias pelos participantes da reunião:

(i) ABERTURA:

A abertura da reunião foi realizada pelo Sr. João Viol, representante do BTG Pactual. Foi apresentado um slide reforçando que as administrações das empresas do Grupo Cosan estão e estarão à disposição dos membros dos Comitês Independentes para compartilhar as informações necessárias para uma decisão bem informada por parte dos comitês sobre a negociação das relações de troca, sendo este o objetivo das reuniões que vêm sendo realizadas entre as administrações das empresas e os Comitês Independentes para responder as perguntas formuladas por estes em conjunto com seus assessores legais e financeiros.

Ainda, a apresentação reforçava o caráter sensível, estratégico e confidencial de todas as informações que vêm sendo compartilhadas em tais reuniões, inclusive as apresentações feitas e os esclarecimentos prestados pelos representantes das referidas empresas. Sendo assim, todos os integrantes dos Comitês Independentes, bem como seus respectivos assessores, estão sujeitos a um compromisso de confidencialidade e sigilo profissional com

relação às informações as quais tiverem acesso ao longo do processo. O Sr. João Viol esclareceu que a referida reunião havia sido organizada a pedido dos Comitês Independentes, de forma a sanar eventuais dúvidas que surgiram com relação a temas regulatórios envolvendo os projetos da Rumo. Embora todos os Comitês Independentes tenham sido convidados, apenas os membros do Comitê Independente da CSAN viram a necessidade de participar, tendo os membros do Comitê Independente da CLOG sido representado por seus assessores legais.

(ii) APRESENTAÇÃO:

Os representantes da administração da Rumo prepararam uma apresentação para endereçar os principais temas relacionados à questão regulatória envolvendo os projetos da Rumo, abordando também questões que haviam surgido durante as perguntas anteriormente enviadas pelos membros dos Comitês Independentes.

A apresentação foi conduzida pelo Sr. Guilherme Penin, diretor regulatório da Rumo. Durante a referida apresentação, os membros do Comitê Independente da CSAN e seus assessores legais, bem como os respectivos assessores dos demais Comitês Independentes realizaram perguntas, de forma a solicitar esclarecimentos sobre alguns dos temas abordados.

(iii) QUESTIONAMENTOS ADICIONAIS

Posteriormente à apresentação realizada pela administração da Rumo, foram realizadas perguntas adicionais pelos membros do Comitê Independente CSAN e seus assessores legais. Os representantes da Rumo concordaram em enviar algumas informações e documentos adicionais aos Comitês Independentes e seus assessores.

(iv) PRÓXIMOS PASSOS PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Considerando o que foi acordado entre os participantes da primeira reunião conjunta dos Comitês Independentes, realizada em 2 de outubro de 2020, e além das reuniões adicionais que já foram realizadas com a Rumo, a Raízen e a Compass, empresas do Grupo Cosan, a administração da Rumo enfatizou que estava à disposição para eventuais questionamentos futuros que pudessem surgir.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. Os materiais apresentados na reunião, bem como materiais adicionais solicitados foram disponibilizados aos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores por meio do *data room* no qual têm sido disponibilizados os demais documentos referentes à operação.

São Paulo (SP), 30 de outubro de 2020.

Membros participantes:

Comitê Especial Independente CSAN

icia Verderesi Schindler	Patrícia Moraes
Arthur Piotto Filh	

COSAN S.A.

COSAN LOGÍSTICA

S.A.

CNPJ/ME

CNPJ/ME

n° 50.746.577/0001-15

n° 17.346.997/0001-39

NIRE 35.300.177.045

NIRE 35.300.447.581

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2020

- **1. DATA, HORA E LOCAL**: Aos seis dias do mês de novembro de 2020, às 12h20, realizada por videoconferência, por meio de plataforma digital.
- 2. **PRESENÇAS**: Presentes (i) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 50.746.577/0001-15 ("CSAN" e "Comitê Independente CSAN", respectivamente), as Sras. Patricia Verderesi Schindler, Patricia Moraes e o Sr. Arthur Piotto Filho; (ii) todos os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.346.997/0001-39 ("CLOG" e "Comitê" Independente CLOG", respectivamente e, quando em conjunto com o Comitê Independente CSAN, "Comitês Independentes"), os Srs. Ronnie Vaz Moreira, Cassio Elias Audi e Bruno Camara Soter; (iii) os Srs. João Arthur Barroso Garcia de Souza, Adriano Ortega Carvalho, Maria Rita de Carvalho Drummond e Ana Clara Machado Corrêa, representantes da administração de CSAN, CLOG e da Cosan Limited, sociedade de responsabilidade limitada constituída e validamente existente conforme as leis das Ilhas Bermudas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.887.330/0001-52, com sede em Crawford House 50, Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Ilhas Bermudas ("CZZ" e, em conjunto com CSAN e CLOG as

"Companhias"); (iv) os representantes do escritório Pinheiro Neto Advogados, assessores legais locais de CSAN; (v) os representantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados e os representantes do escritório Barbosa Müssnich Aragão Advogados, assessores legais dos membros dos Comitês Independentes CLOG e CSAN, respectivamente; (vi) os representantes do Banco BTG Pactual S.A., na condição de assessores financeiros da CSAN na estruturação da operação; e (vii) os representantes do Banco Bradesco BBI S.A. e, do Banco J.P. Morgan S.A. e J.P. Morgan Securities LLC (em conjunto, "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê Independente CLOG e do Comitê Independente CSAN, respectivamente (em conjunto, "Comitês Independentes")..

- **PAUTA DA REUNIÃO:** A reunião conjunta dos Comitês Independentes foi realizada de acordo com a seguinte pauta: (i) apresentação do material preparado pelos assessores financeiros da CSAN com o resultado dos estudos econômico financeiros das sociedades que compõem o Grupo Cosan ("Sociedades Envolvidas") e a proposta indicativa de relações de troca que, na visão da administração da CSAN, seria adequada para a implementação da Operação Pretendida; e (ii) definição de próximos passos e novas oportunidades para os Comitês Independentes e seus respectivos assessores financeiros obterem informações adicionais e esclarecimentos com relação ao material apresentado.
- **MATÉRIAS ABORDADAS:** Conforme pauta indicada acima, foram discutidas as seguintes matérias pelos participantes da reunião:

(i) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DAS RELAÇÕES DE TROCA:

Dentro do escopo de atuação definido para os membros dos Comitês Independentes, constituídos nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008 pelos Conselhos de Administração da CSAN e CLOG, conforme divulgado pelas companhias em 4 de agosto de 2020, estes possuem a atribuição de analisar e negociar, entre si e com o Comitê Independente da CZZ, as relações de troca de ações de emissão da CZZ, CLOG e CSAN no

âmbito da (i) incorporação de CZZ pela CSAN; e (ii) incorporação de CLOG pela CSAN, a serem realizadas no contexto da reorganização societária do Grupo Cosan ("Operação Pretendida").

Nesse sentido, o BTG Pactual, assessor financeiro da CSAN, e os Comitês Independentes em conjunto com seus respectivos assessores legais e financeiros, desde a data de sua constituição, conduziram estudos, analisaram documentos e informações e participaram de diversas reuniões com a administração das Sociedades Envolvidas, de forma a contribuir para a análise e definição dos seus respectivos valores econômicos.

Conforme solicitado pela administração da CSAN, o BTG Pactual preparou um material de apoio, disponibilizado previamente aos membros dos Comitês Independentes e projetado durante a reunião, de forma a apresentar aos envolvidos uma proposta de relações de troca, sugeridas com base nas modelagens e estudos realizados pelo BTG Pactual e aprovados pela diretoria da CSAN e da CLOG ao longo do procedimento descrito acima e que, na visão da administração da CSAN, representaria uma proposta de relações de troca consistente com o seu conhecimento sobre a situação atual das Sociedades Envolvidas e a Operação Pretendida. Sem importar qualquer limitação à autonomia dos Comitês Independentes, tal proposta tem por finalidade subsidiar o processo de negociação das relações de troca por parte desses Comitês, na forma prevista no Parecer de Orientação CVM nº 35/2008. Nesse sentido, o Sr. Yuri Lopes, representante do BTG Pactual, conduziu a apresentação, a qual abordou diversos temas, dentre eles: (i) o histórico das Sociedades Envolvidas e da Operação Pretendida; (ii) o racional e informações que fundamentaram a definição do valuation da CSAN, CLOG e CZZ, bem como o esclarecimento de que tal definição foi feita com base no processo "bottom" up", por meio do qual define-se o valor econômico de cada companhia que integra o Grupo Cosan para então, com base nestas informações, definir o valor econômico de cada uma das três holdings (CSAN, CLOG e CZZ); e (iii) o modelo de business plan considerado no processo de avaliação do valor econômico de cada uma das Sociedades Envolvidas.

Ainda, o Sr. Yuri Lopes apresentou também, conforme material disponibilizado aos presentes, os principais benefícios esperados pelas administrações das Companhias com a implementação da Operação Pretendida e a fundamentação das diversas informações e variáveis utilizadas, bem como os períodos aplicáveis e suas respectivas fontes. Esclareceu também como foram feitas as considerações com relação a demais fatores que influenciaram a definição do valor econômico das Sociedades Envolvidas, como por exemplo (i) os projetos atualmente em andamento de algumas das companhias; (ii) o arcabouço regulatório da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás; (iii) o endividamento das companhias; e (iv) demais questões conceituais, destacando inclusive propostas específicas de alterações com relação às modelagens apresentadas pelas administrações de algumas das Sociedades Envolvidas.

Por fim, apresentou a proposta indicativa de relações de troca calculada com base em tais estudos.

(ii) PRÓXIMOS PASSOS:

O Sr. Yuri Lopes, após finalizada sua apresentação inicial, indicou que estavam abertos para endereçar eventuais dúvidas, de forma a buscar o entendimento das partes sobre as premissas e conceitos aplicados pelo BTG Pactual e pela Companhia na definição dos *valuations* utilizados para fins da proposta de relações de substituição apresentada. Sugeriu, tendo em vista o caráter técnico das matérias tratadas, que eventuais questionamentos fossem enviados por escrito ao BTG Pactual para que pudesse ser agendada uma sessão específica em separado para abordar tais matérias.

De forma a alinhar os próximos passos, sugeriu o agendamento de reuniões técnicas com os assessores financeiros dos Comitês Independentes de forma a prestar os esclarecimentos necessários.

Por fim, após as considerações e intervenções realizadas pelos representantes presentes, foi acordado entre as partes que os assessores financeiros dos Comitês Independentes enviariam por escrito questionamentos e pedidos de esclarecimentos adicionais ao BTG Pactual, na qualidade de assessor financeiro da CSAN, que então agendaria discussões técnicas entre os assessores para endereçá-las, de forma a possibilitar que sejam realizadas discussões sobre os modelos e premissas utilizados pela CSAN e pelo BTG Pactual na composição dos valores econômicos e relações de troca apresentados antes do início das negociações propriamente ditas entre os Comitês Independentes.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. Os materiais apresentados na reunião foram disponibilizados aos membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores financeiros por e-mail.

São Paulo, 6 de novembro de 2020.

Membros participantes:	
Comitê Especial Independente CSAN	
Patricia Verderesi Schindler	Patrícia Moraes
Arthur Piott	 o Filho

Comitê Especial Independente CLOG

Ronnie Vaz Moreira	Cassio Elias Audi
Bruno Can	nara Soter

COSAN S.A.	COSAN LOGÍSTICA	COSAN LIMITED
	S.A.	
CNPJ/ME	CNPJ/ME	CNPJ/ME
n° 50.746.577/0001-15	n° 17.346.997/0001-39	n° 08.887.330/0001-52
NIRE 35.300.177.045	NIRE 35.300.447.581	

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

- **1. <u>DATA, HORA E LOCAL</u>**: Aos dezessete dias do mês de novembro de 2020, às 18h00, realizada por videoconferência.
- 2. PRESENÇAS: Presentes (i) os membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.746.577/0001-15 ("CSAN" e "Comitê Independente CSAN", respectivamente), as Sras. Patricia Verderesi Schindler, Patrícia Moraes e o Sr. Arthur Piotto Filho; (ii) os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.346.997/0001-39 ("CLOG" e "Comitê" Independente CLOG", respectivamente), os Srs. Ronnie Vaz Moreira, Cassio Elias Audi e Bruno Camara Soter; (iii) os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Limited, sociedade de responsabilidade limitada constituída e validamente existente conforme as leis das Ilhas Bermudas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.887.330/0001-52, com sede em Crawford House 50, Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Ilhas Bermudas ("CZZ" e "Comitê Independente CZZ" e, em conjunto com o Comitê Independente CSAN e o Comitê Independente CLOG, os "Comitês Independentes" ou "Comitês", respectivamente), os Srs.

Vasco Augusto P. da F. Dias Junior, Richard Aldrich e José Alexandre Scheinkman; (iv) os representantes do Banco J.P. Morgan S.A. J.P. Morgan Securities LLC (em conjunto, "J.P. Morgan"), assessor financeiro do Comitê Independente CSAN; (v) os representantes do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), assessor financeiro do Comitê Independente CLOG; (vi) os representantes do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), na qualidade de assessor financeiro do Comitê Independente CZZ para fins de negociação da relação de troca; (vii) os representantes do escritório Barbosa Müssnich Aragão Advogados, assessores legais dos membros do Comitê Independente CSAN; e (viii) os representantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, assessores legais dos membros do Comitê Independente CLOG.

- **PAUTA DA REUNIÃO:** Apresentação de propostas de relação de substituição de ações no âmbito da reorganização societária do Grupo Cosan ("Reorganização Societária").
- **6. ASSUNTOS TRATADOS:** Conforme pauta indicada acima, foram discutidas as seguintes matérias pelos participantes da reunião:

Inicialmente, a Sra. Patricia Verderesi Schindler registrou a presença de todos os membros dos Comitês Independentes e seus respectivos assessores e destacou que o objetivo da reunião seria a apresentação, por cada um dos Comitês Independentes, das respectivas propostas de relação de substituição de ações no âmbito da (i) incorporação de CZZ pela CSAN ("Incorporação CZZ"); e (ii) incorporação de CLOG pela CSAN ("Incorporação CLOG"), dentro da atribuição dos Comitês Independentes de negociar e analisar tais relações de substituição nos termos do Parecer de Orientação CVM n° 35/2008. Registrou, ainda, a ausência de representantes da administração da CSAN na reunião.

Os representantes do BTG Pactual, na qualidade de assessor financeiro do Comitê Independente CZZ, apresentaram (i) proposta de relação de substituição para os fins da Incorporação CZZ; (ii) proposta de relação de substituição para os fins da Incorporação

CLOG; e (iii) os percentuais de participação na CSAN que seriam atribuídos, após as duas incorporações, ao acionista controlador e às ações que atualmente estão em circulação (*free float*) em cada uma das companhias envolvidas (CZZ, CSAN e CLOG). O Sr. José Alexandre Scheinkman, em nome do Comitê Independente CZZ, destacou que se reservaria o direito de sugerir, posteriormente, possíveis ajustes na proposta apresentada pelo Comitê Independente CZZ tendo em vista que algumas premissas utilizadas para o cálculo das despesas administrativas (SG&A) de CZZ ainda estavam pendentes de confirmação.

Em seguida, os representantes do Bradesco BBI apresentaram, em nome do Comitê Independente CLOG, proposta de percentual alvo de participação na CSAN, após as duas incorporações, das ações que atualmente estão em circulação (*free float*) na CLOG. Os membros dos Comitês Independentes então discutiram o formato mais adequado para a apresentação das propostas e concluíram que cada um dos Comitês Independentes deveria apresentar propostas de relação de substituição para a Incorporação CZZ e para a Incorporação CLOG, bem como os percentuais de participação resultantes na CSAN, após as incorporações, para o acionista controlador e para o *free float* original de cada companhia (CZZ, CSAN e CLOG) considerando as relações de troca propostas. Assim, os representantes do Bradesco BBI reapresentaram a proposta do Comitê Independente CLOG nesses termos.

Por fim, o Comitê Independente CSAN apresentou a sua proposta para as relações de troca e percentuais de participações finais para o acionista controlador e para o *free float* original.

Tendo em vista a distância entre as propostas apresentadas, os membros dos Comitês Independentes concordaram que cada Comitê Independente iria estudar, separadamente e em conjunto com seus respectivos assessores, as propostas apresentadas pelos demais Comitês Independentes. Além disso, os Comitês Independentes concordaram que, nos próximos dias (i) os seus assessores financeiros deveriam interagir para esclarecer os aspectos divergentes das avaliações das companhias envolvidas e eventuais dúvidas sobre

as metodologias e premissas utilizadas por cada Comitê Independente; e (ii) seria agendada uma nova reunião para a continuidade do processo de negociação, na qual os Comitês discutiriam a possibilidade de aproximação das propostas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

Membros participantes:	
Comitê Especial Independente CSAN	
Patricia Verderesi Schindler	Patrícia Moraes
Tatricia verueresi Scinnulei	i atricia Moraes
Arthur Piot	to Filho
Comitê Especial Independente CLOG	
Ronnie Vaz Moreira	Cassio Elias Audi
Bruno Cama	ra Soter
Comitê Especial Independente CZZ	

Vasco Augusto P. da F. Dias Junior	Richard Aldrich
José Alexandre	Scheinkman

COSAN S.A.	COSAN LOGÍSTICA	COSAN LIMITED
	S.A.	
CNPJ/ME	CNPJ/ME	CNPJ/ME
n° 50.746.577/0001-15	n° 17.346.997/0001-39	n° 08.887.330/0001-52
NIRE 35.300.177.045	NIRE 35.300.447.581	

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte dias do mês de novembro de 2020, às 18h00, realizada por videoconferência.
- 2. PRESENÇAS: Presentes (i) os membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.746.577/0001-15 ("CSAN" e "Comitê Independente CSAN", respectivamente), as Sras. Patricia Verderesi Schindler, Patricia Moraes e o Sr. Arthur Piotto Filho; (ii) os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.346.997/0001-39 ("CLOG" e "Comitê" Independente CLOG", respectivamente), os Srs. Ronnie Vaz Moreira, Cassio Elias Audi e Bruno Camara Soter; (iii) os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Limited, sociedade de responsabilidade limitada constituída e validamente existente conforme as leis das Ilhas Bermudas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.887.330/0001-52, com sede em Crawford House 50, Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Ilhas Bermudas ("CZZ" e "Comitê Independente CZZ" e, em conjunto com o Comitê Independente CSAN e o Comitê Independente CLOG, os "Comitês Independentes" ou "Comitês", respectivamente), os Srs.

Vasco Augusto P. da F. Dias Junior, Richard Aldrich e José Alexandre Scheinkman; (iv) os representantes do Banco J.P. Morgan S.A. e J.P. Morgan Securities LLC (em conjunto, "J.P. Morgan"), assessor financeiro do Comitê Independente CSAN; (v) os representantes do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), assessor financeiro do Comitê Independente CLOG; (vi) os representantes do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), assessor financeiro do Comitê Independente CZZ para fins de negociação da relação de troca; (vii) os representantes do escritório Barbosa Müssnich Aragão Advogados, assessores legais dos membros do Comitê Independente CSAN ("BMA"); (viii) os representantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, assessores legais dos membros do Comitê Independente CLOG; e (ix) os representantes do escritório Pinheiro Neto Advogados, assessores legais da CSAN.

- **5. PAUTA DA REUNIÃO:** Continuação da negociação das propostas de relação de substituição de ações no âmbito da reorganização societária do Grupo Cosan ("Reorganização Societária").
- **6. ASSUNTOS TRATADOS:** Conforme pauta indicada acima, foram discutidas as seguintes matérias pelos participantes da reunião:

Os representantes do BTG Pactual, na qualidade de assessor financeiro do Comitê Independente CZZ, reportaram as intensas interações entre os assessores financeiros dos Comitês Independentes nos últimos três dias após a reunião conjunta realizada em 17 de novembro de 2020 e expuseram as dificuldades enfrentadas pelo BTG Pactual, J.P. Morgan e Bradesco BBI para encontrar convergência entre as propostas apresentadas pelos três Comitês Independentes na reunião conjunta. Destacou-se que foram abordados diversos aspectos das avaliações dos negócios objeto da Reorganização Societária, como expectativas de crescimento, taxas de desconto, perpetuidade, dentre outros aspectos.

Diante dessas dificuldades, o Comitê Independente CZZ propôs aos demais Comitês Independentes que fosse adotado o seguinte procedimento para a continuidade das negociações: cada Comitê Independente apresentaria ao Comitê Independente CZZ, com relação às ações que atualmente estão em circulação (*free float*) na respectiva companhia cujos interesses o Comitê em questão representa, uma faixa indicativa dos percentuais (mínimo e máximo) para a participação alvo a ser atribuída a tais ações em circulação na CSAN ao final das duas incorporações, de CZZ pela CSAN e de CLOG pela CSAN. A diferença entre os valores indicados na faixa proposta não deveria ultrapassar 10%, contando com a indicação de uma participação mínima e máxima para os *free floats* de CZZ e CLOG na CSAN. Com base nos intervalos apresentados, o Comitê Independente CZZ faria um exercício de aproximação das propostas para chegar a uma nova proposta que combinasse os intervalos propostos pelos Comitês Independentes e então reapresentaria essa proposta para que estes pudessem novamente avalia-la.

Dessa forma, a apresentação da nova proposta estaria dentro dos parâmetros definidos pelos próprios Comitês Independentes, simplificando e aproximando as futuras negociações referentes às premissas utilizadas, permitindo que os Comitês Independentes concluam por relações de troca que estejam dentro das faixas de conforto que apresentaram anteriormente.

Os representantes do BMA se manifestaram no sentido de que uma proposta no formato de intervalos representaria, na prática, a indicação do percentual mínimo ao qual o Comitê estaria disposto a emitir uma recomendação favorável, tendo o percentual máximo menor relevância.

Em resposta, os representantes do BTG Pactual esclareceram que este procedimento poderia representar uma alternativa capaz de viabilizar a aproximação das propostas pelos Comitês, considerando as dificuldades enfrentadas nos esforços de convergência empreendidos pelos assessores financeiros nos últimos dias.

Os representantes do Comitê Independente CZZ destacaram, ainda, que as diferenças de avalição de CSAN e CLOG, ainda que acentuadas, produziriam impactos pouco relevantes na avaliação de CZZ, tendo em vista a participação de CZZ tanto na CSAN quanto na CLOG.

Após extensa discussão sobre benefícios da adoção desse procedimento para a continuidade das negociações, os representantes do Comitê Independente CLOG manifestaram concordância com o procedimento proposto pelo Comitê Independente CZZ.

A Sra. Patrícia Moraes, em nome do Comitê Independente CSAN, registrou sua posição no sentido de que a faixa de 10% seria excessiva para os fins de aproximação das propostas formuladas em termos de percentuais de participação na CSAN após as incorporações.

Os representantes do Comitê Independente CSAN então concordaram em apresentar aos demais Comitês uma proposta de percentual mínimo de participação a ser atribuída às ações atualmente em circulação na CSAN (*free float*) ao final das duas incorporações, para fins indicativos e com o objetivo de dar continuidade às negociações, consignando, no entanto, que após o exercício de aproximação, o Comitê Independente CSAN irá também avaliar cada etapa da transação (CSAN3-RLOG3 e CSAN3-CZZ) de forma individual para fins da negociação.

Os Comitês concordaram que os percentuais indicativos seriam apresentados na mesma noite, mediante a troca de e-mails simultâneos entre membros dos Comitês. Com base no novo valor proposto, os Comitês Independentes e seus assessores financeiros então teriam a oportunidade de se manifestar e conduziriam novas reuniões de negociação.

O Sr. José Alexandre Scheinkman, em nome do Comitê Independente CZZ, destacou novamente que se reservaria o direito de sugerir, posteriormente, possíveis ajustes na proposta de CZZ tendo em vista que algumas premissas utilizadas para o cálculo das despesas administrativas (SG&A) de CZZ ainda estavam pendentes de confirmação.

Os membros dos Comitês e os seus assessores concordaram em continuar interagindo após o envio das propostas de percentual alvo de forma a dar continuidade ao processo de negociação.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 20 de novembro de 2020.

Membros participantes:	
Comitê Especial Independente CSAN	
Patricia Verderesi Schindler	Patrícia Moraes
Arthur Piott	o Filho
Comitê Especial Independente CLOG	
Ronnie Vaz Moreira	Cassio Elias Audi
Bruno Cama	ra Soter

Vasco Augusto P. da F. Dias Junior	Richard Aldrich
José Alexandre Sch	 neinkman

COSAN S.A.	COSAN LOGÍSTICA	COSAN LIMITED	
S.A.			
CNPJ/ME	CNPJ/ME	CNPJ/ME	
n° 50.746.577/0001-15	n° 17.346.997/0001-39	n° 08.887.330/0001-52	
NIRE 35.300.177.045	NIRE 35.300.447.581		

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2020

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020, às 11h00, realizada por videoconferência.
- 2. PRESENÇAS: Presentes (i) os membros do Comitê Especial Independente da Cosan S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.746.577/0001-15 ("CSAN" e "Comitê Independente CSAN", respectivamente), as Sras. Patricia Verderesi Schindler, Patricia Moraes e o Sr. Arthur Piotto Filho; (ii) os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16° andar, sala 02, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.346.997/0001-39 ("CLOG" e "Comitê" Independente CLOG", respectivamente), os Srs. Ronnie Vaz Moreira, Cassio Elias Audi e Bruno Camara Soter; (iii) os membros do Comitê Especial Independente da Cosan Limited, sociedade de responsabilidade limitada constituída e validamente existente conforme as leis das Ilhas Bermudas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.887.330/0001-52, com sede em Crawford House 50, Cedar Avenue, Hamilton HM 11, Ilhas Bermudas ("CZZ" e "Comitê Independente CZZ" e, em conjunto com o Comitê Independente CSAN e o Comitê Independente CLOG, os "Comitês Independentes" ou "Comitês", respectivamente), os Srs.

Vasco Augusto P. da F. Dias Junior, Richard Aldrich e José Alexandre Scheinkman; (iv) os representantes do Banco J.P. Morgan S.A. e J.P. Morgan Securities LLC (em conjunto, "J.P. Morgan"), assessores financeiros do Comitê Independente CSAN; (v) os representantes do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), assessor financeiro do Comitê Independente CLOG; (vi) os representantes do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), assessor financeiro do Comitê Independente CZZ para fins de negociação da relação de troca; (vii) os representantes do escritório Barbosa Müssnich Aragão Advogados, assessores legais dos membros do Comitê Independente CSAN ("BMA"); (viii) os representantes do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, assessores legais dos membros do Comitê Independente CLOG; (ix) os representantes do escritório Pinheiro Neto Advogados, assessores legais da CSAN; e (x) a Sra. Maria Rita de Carvalho Drummond, representante da administração de CSAN, CLOG e CZZ.

- **5. PAUTA DA REUNIÃO:** Continuação da negociação das propostas de relação de substituição de ações no âmbito da reorganização societária do Grupo Cosan ("Reorganização Societária") e proposta de próximos passos em razão do impasse das negociações entre os Comitês Independentes e seus respectivos assessores financeiros.
- **ASSUNTOS TRATADOS:** Conforme pauta indicada acima, foram discutidas as seguintes matérias pelos participantes da reunião:

Após abertura da reunião pelo Sr. José Alexandre Scheinkman, os representantes do BTG Pactual, na qualidade de assessor financeiro do Comitê Independente CZZ, reportaram a evolução das propostas apresentadas pelos três comitês desde 6 de novembro de 2020, destacando as últimas propostas circuladas por cada um dos Comitês após a reunião conjunta realizada em 20 de novembro de 2020, em especial as propostas enviadas pelo Comitê Independente CZZ em 22 de novembro de 2020, pelo Comitê Independente CSAN em 24 de novembro de 2020 e pelo Comitê Independente CLOG em 27 de novembro de 2020, demonstrando a evolução do processo de negociação dos Comitês Independentes.

Após discussão e manifestações dos representantes de cada um dos Comitês, os Comitês concordaram em continuar as negociações com a apresentação de novas propostas, inicialmente pelo Comitê Independente CZZ, seguidas por eventuais contrapropostas do Comitê Independente CSAN e do Comitê Independente CLOG, respectivamente, caso estes não concordem com os valores apresentados pelos demais Comitês. Os representantes do Comitê CZZ solicitaram que, na nova rodada de propostas, independentemente do formato (reunião ou mensagem eletrônica), os Comitês e seus assessores financeiros também apresentem as premissas e os *valuations* implícitos que suportem as relações de substituição que venham a ser propostas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 1º de dezembro de 2020.

Membros participantes:		
Comitê Especial Independente CSAN		
Patricia Verderesi Schindl	er	Patrícia Moraes
A	thur Piotto Filho	
Comitê Especial Independente CLOG		

Ronnie Vaz Moreira	Cassio Elias Audi
Bruno Ca	mara Soter
mitê Especial Independente CZZ	
	Richard Aldrich

José Alexandre Scheinkman

ANEXO IV À RECOMENDAÇÂ	ÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE DA COSAN S.A.
	COSAN S.A.

J.P.Morgan

CONFIDENTIAL

December 8th, 2020

The Independent Committee of Cosan S.A. ("<u>Independent Committee</u>") Patricia Verderesi Schindler Patricia Pratini De Moraes Arthur Piotto Filho

Members of the Independent Committee:

You have requested our opinion as to the fairness, from a financial point of view, to Cosan S.A. (the "Company") of the Exchange Ratios (as defined below) in (i) the proposed merger of Cosan Limited, the direct controlling shareholder of the Company (the "Merger Partner I") with and into the Company ("Merger I"), and (ii) as a subsequent act to Merger I, the proposed merger of Cosan Logística S.A., a company controlled by the Merger Partner I (the "Merger Partner II," and together with Merger Partner I, the "Merger Partners") with and into the Company ("Merger II," being Merger I and Merger II collectively referred to herein as the "Transaction"). The special independent committees of each of the Merger Partners and the Independent Committee informed the board of directors of the Company and each of the Merger Partners that after reviewing and analyzing the Transaction (as defined below), they agreed on the Exchange Ratios, as announced to the market in the material fact released by the Company on December 4, 2020 (the "Announcement").

As described in the Announcement, (i) holders of outstanding shares of capital stock of the Merger Partner I (the "Merger Partner I Stock") will have the right to receive one share of common stock of the Company (the "Company Common Stock") for each 0.724072 outstanding share of Merger Partner I Stock (the "Exchange Ratio I"), and, subsequently, (ii) holders of outstanding shares of capital stock of the Merger Partner II (the "Merger Partner II Stock," and, together with Merger Partner I Stock, the "Merger Partners Stock") will have the right to receive one (1) share of the Company Common Stock for each 3.943112 outstanding shares of Merger Partner II Stock (the "Exchange Ratio II," and, together with the Exchange Ratio I, the "Exchange Ratios"). Pursuant to the Draft Merger Protocols (as defined below), although these steps occur subsequently, they comprise an integrated transaction,

with the assumption that each step has no effect, individually, without the consummation of the others.

As a result of the Transaction, the Merger Partners Stock will be canceled and extinguished and there will be no fractions of shares. After the implementation of the Transaction, the Company will be the only holding company of the Cosan Group. The terms and conditions of the Transaction are more fully set forth in the Draft Merger Protocols.

In connection with preparing our opinion, we have (i) reviewed the draft of the Protocolo e Jusitificação de Incorporação da Cosan Limited pela Cosan S.A., dated November 30, 2020, between the Company and the Merger Partner I (the "Draft Merger Protocol I"); (ii) the draft of the Protocolo e Jusitificação de Incorporação da Cosan Logística S.A. pela Cosan S.A., dated November 30, 2020, between the Company and the Merger Partner II (the "Draft Merger Protocol II", and together with the Draft Merger Protocol I, the "Draft Merger Protocols"); (iii) reviewed a draft of the Registration Statement on Form F-4 of the Company with respect to the Transaction, as confidentially submitted to the U.S. Securities and Exchange Commission on October 2, 2020; (iv) reviewed certain publicly available business and financial information concerning each of the Merger Partners and the Company and the industries in which they operate; (v) reviewed the current and historical market prices and trading histories of the Merger Partners Stock and the Company Common Stock; (vi) reviewed certain internal financial analyses and forecasts prepared by or at the direction of the managements of each of the Merger Partners and the Company relating to their respective businesses; and (vii) performed such other financial studies and analyses and considered such other information as we deemed appropriate for the purposes of this opinion.

In addition, we have held discussions with certain members of the management of each of the Merger Partners and the Company, as well as the members of the Independent Committee, with respect to certain aspects of the Transaction, and the past and current business operations of each of the Merger Partners and the Company, the financial condition and future prospects and operations of each of the Merger Partners and the Company, the effects of the Transaction on the financial condition and future prospects of the Company, and certain other matters we believed necessary or appropriate to our inquiry, including information relating to certain strategic, financial and operational benefits anticipated from the Transaction.

In giving our opinion, we have relied upon and assumed the accuracy and completeness of all information that was publicly available or was furnished to or discussed with us by the Merger Partners, the Company and the Independent Committee or otherwise reviewed by us and have relied upon the assurances of the management and other representatives of the Merger Partners, the Company and

the Independent Committee that they are not aware of any facts or circumstances that would make such information or data inaccurate or misleading in any material respect. We have not independently verified any such information or its accuracy or completeness and, pursuant to our engagement letter with the Independent Committee, we did not assume any obligation to undertake any such independent verification. We have not relied on any valuation, appraisal or other reports, nor have we conducted any valuation or appraisal of any assets or liabilities, or evaluated the solvency of the Merger Partners or the Company under any Brazilian or U.S. state or federal laws relating to bankruptcy, insolvency or similar matters. In reviewing financial analyses and forecasts provided to us or derived therefrom, we have assumed that they have been reasonably prepared based on assumptions reflecting the best currently available estimates and judgments by management and the Independent Committee as to the expected future results of operations and financial condition of the Merger Partners and the Company to which such analyses or forecasts relate. We express no view as to such analyses or forecasts or the assumptions on which they were based. We have also assumed that the Transaction will be consummated as described in the Draft Merger Protocols, and that the definitive versions of the Draft Merger Protocols will not differ in any material respects from the Draft Merger Protocols furnished to us. We have not considered the effects of accounting, tax or goodwill treatment with respect to the Transaction, or the effects of any financing the Company may undertake in connection with the Transaction or otherwise. We have also assumed that the representations and warranties made by the Company and each of the Merger Partners in the Draft Merger Protocols and the related agreements, as the case may be, are and will be true and correct in all respects material to our analysis. We are not legal, regulatory or tax experts and have relied on the assessments made by advisors to the Merger Partners, the Company or the Independent Committee with respect to such issues. We have further assumed that all material governmental, regulatory or other consents and approvals necessary for the consummation of the Transaction will be obtained without any adverse effect on the Merger Partners or the Company or on the contemplated benefits of the Transaction. Our analyses and opinion do not consider any actual or potential arbitration, litigation, claims, audits or investigations to which the Company, the Merger Partners or any of their respective affiliates are or in the future may be a party or subject and, with the consent of the Independent Committee, we have assumed that appropriate indemnification, reserves or other arrangements or provisions have been or will be made with respect to such matters.

At the direction of the Independent Committee, we have relied upon the assessments of the Independent Committee or the management of the Merger Partners or Company as to, among other things, (i) the Transaction, including with respect to the timing and steps thereof and the assets, liabilities and financial and other terms involved, (ii) the potential impact on the Company or the Merger

Partners of certain market, competitive and other trends and developments in and prospects for, and governmental, regulatory and legislative matters relating to or otherwise affecting, the relevant industry of the Company and the Merger Partners, (iii) the ability to integrate the operations of the Company and the Merger Partners, (iv) future currency and exchange rates, commodity prices, supply and demand, which are subject to volatility and uncertainty and could have a meaningful impact on our analyses and opinion, and (v) existing and future contracts and relationships, agreements and arrangements with, and the ability to attract, retain and/or replace, key employees, customers and other commercial relationships of the Merger Partners and the Company. We have assumed, with the consent of the Independent Committee, that there will be no developments with respect to any such matters or adjustments to the Exchange Ratios or currency or exchange rate fluctuations that would have an adverse effect on the Company, the Merger Partners or the Transaction or that otherwise would be meaningful in any respect to our analyses or opinion. We have also assumed that there are no facts or matters known to the Company, the Merger Partners or the Independent Committee, the omission of which would make the information we have relied upon for the purposes of our opinion inaccurate or misleading.

Our opinion is necessarily based on economic, market and other conditions as in effect on, and the information made available to us as of, the date hereof. It should be understood that subsequent developments may affect this opinion and that we do not have any obligation to update, revise, or reaffirm this opinion. Our opinion is limited to the fairness, from a financial point of view, of the Exchange Ratios to the Company in the proposed Transaction and we express no opinion as to any adjustments to the consideration that could be material to our analysis, the fairness of the Exchange Ratios to the holders of any class of securities, creditors or other constituencies of the Company or as to the underlying decision by the Company to engage in the Transaction. Furthermore, we express no opinion with respect to the amount or nature of any compensation to members of the Independent Committee, any officers, directors, or employees of any party to the Transaction, or any class of such persons relative to the Exchange Ratios in the Transaction or with respect to the fairness of any such compensation. We are expressing no opinion herein as to the price at which the Merger Partners Stock or the Company Common Stock will trade at any future time. We express no opinion or view as to any terms or other aspects or implications of the Transaction (other than the Exchange Ratios to the extent expressly specified herein), including, without limitation, the form or structure of the Exchange Ratios or the Transaction, any adjustments to the Exchange Ratios or any terms, the value to be paid to shareholders that exercise the right of withdrawal, the financial impact of the exercise by shareholders of the right of withdrawal to the Transaction, to the Company or to the Merger Partners, aspects or implications of any other arrangements, agreements or understandings entered into in connection with, related to or contemplated by the Transaction or otherwise.

We have acted as financial advisor to the Independent Committee with respect to the proposed Transaction, and will receive a fee from the Company for our services in connection with the Transaction. In addition, the Company has agreed to indemnify us for certain liabilities arising out of our engagement. Please be advised that during the two years preceding the date of this letter, neither we nor our affiliates have had any other material financial advisory or other material commercial or investment banking relationships with the Company, its controlling shareholder Aguassanta Investimentos S.A. ("Aguassanta") or the Merger Partners. We and our affiliates hold, on a proprietary basis, less than 1% of the outstanding common stock of the Company. In the ordinary course of our businesses, we and our affiliates may actively trade the debt and equity securities or financial instruments (including derivatives, bank loans or other obligations) of the Company, the Merger Partners or Aguassanta for our own account or for the accounts of customers and, accordingly, we may at any time hold long or short positions in such securities or other financial instruments.

On the basis of and subject to the foregoing, it is our opinion as of the date hereof that the Exchange Ratios in the proposed Transaction are fair, from a financial point of view, to the Company.

The issuance of this opinion has been approved by a fairness opinion committee of J.P. Morgan Securities LLC. This letter is provided to the Independent Committee (in its capacity as such) in connection with and for the purposes of its evaluation of the Transaction. This opinion does not constitute a recommendation to any member of the board of directors of the Company or any shareholder of the Company as to how such board member or shareholder should vote with respect to the Transaction or any other matter. It is understood that this letter is for the benefit and use of the Independent Committee in connection with and for purposes of its evaluation of the Transaction and is not rendered to or for the benefit of, and shall not confer rights or remedies upon, any person other than the Independent Committee. This opinion may not be disclosed, referred to, or communicated (in whole or in part) to any third party for any purpose whatsoever except with our prior written approval. This opinion may be reproduced in full in any proxy or information statement mailed to shareholders of the Company but may not otherwise be disclosed publicly in any manner without our prior written approval.

Furthermore, this letter is not intended to be nor should it be construed as an expert opinion or an appraisal report (*laudo de avaliação*) under the terms of (i) any of the Brazilian Securities and Exchange Commission's regulations, (ii) the Brazilian Corporations Law (Federal Law No. 6,404, as amended), or (iii) any other self-regulation rule applicable to Brazilian publicly held companies.

This opinion is issued in English and reliance may only be placed on this opinion as issued in the English language. If any translations of this opinion are delivered, they are provided only for ease of reference and have no legal effect; J.P. Morgan Securities LLC and its affiliates make no representation as to (and accept no responsibility for) the accuracy or completeness of any such translations.

Very truly yours,

J.P. MORGAN SECURITIES LLC

Il Mongan Searties LLC

Anexo II

Recomendação do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A.

I. INTRODUÇÃO

Em 03 de julho de 2020, a Cosan S.A. ("Cosan"), Cosan Logística S.A. ("Cosan Logística") e Cosan Limited ("CZZ" e, em conjunto com Cosan e Cosan Logística, as "Companhias") divulgaram fato relevante ("Fato Relevante"), informando que seus respectivos conselhos de administração aprovaram o início do estudo de uma proposta de reorganização societária, com o objetivo de consolidar a Cosan como única holding de todo o grupo, unificando os diversos *free floats* das Companhias, aumentando a liquidez de seus valores mobiliários, bem como destravando valor que existe dentro do grupo.

Nesse contexto, o Fato Relevante mencionava que a reorganização iria consistir na incorporação da CZZ pela Cosan e, ato contínuo, da Cosan Logística pela Cosan ("Operação"), de modo que, uma vez concluída, as ações de emissão da Cosan passariam a ser detidas (i) pelos atuais acionistas da Cosan; e (ii) pelos atuais acionistas da CZZ e da Cosan Logística.

Adicionalmente, por se tratar de uma incorporação de sociedades sob controle comum, nos termos do art. 264, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), os conselhos de administração da Cosan e da Cosan Logística decidiram, também, que deveriam ser constituídos comitês especiais independentes, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35/08 ("Parecer CVM 35"), para negociarem as relações de troca das ações de emissão (i) da CZZ por ações de emissão de Cosan; e (ii) da Cosan Logística por ações de emissão de Cosan, no âmbito da Operação ("Relações de Substituição"). Em relação à CZZ, sociedade constituída e regida pelas leis de Bermudas, também foi formado um comitê, por boa prática de governança. Os conselhos de administração da Cosan e da Cosan Logística aprovaram, ainda, que as assembleias gerais que deliberassem sobre a Operação deveriam, também, deliberar sobre a inclusão de disposição transitória nos respectivos estatutos sociais para regulamentar, com efeitos retroativos, os termos e condições de funcionamento de tais comitês independentes, bem como a nomeação *ad referendum*, pela assembleia geral, de seus membros.

Em reuniões realizadas em 04 de agosto de 2020, os conselhos de administração da Cosan e da Cosan Logística aprovaram a constituição do comitê especial independente da Cosan Logística. Em relação ao comitê especial independente da Cosan Logística. Em relação ao comitê especial independente da Cosan Logística, os membros eleitos foram: (i) Ronnie Vaz Moreira; (ii) Cassio Elias Audi; e (iii) Bruno Camara Soter ("Comitê").

Após o início dos seus trabalhos, o Comitê aprovou, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2020, a contratação do Bradesco BBI como assessor financeiro do Comitê ("Assessor Financeiro"), após ter solicitado propostas para 5 (cinco) assessores financeiros e ter entrevistado 4 (quatro) deles, uma vez que um dos assessores financeiros que recebeu o pedido de proposta, decidiu por não responder à solicitação, enviando sua proposta. Conforme consta das atas das reuniões realizadas pelo Comitê previamente à contratação do Assessor Financeiro, o Bradesco BBI foi escolhido em razão de sua reputação, experiência em operações similares, disponibilização de um time sênior dedicado ao Comitê, que não teria interação com outros assuntos do Grupo Cosan, além de ter apresentado uma proposta financeira competitiva.

O Assessor Financeiro foi contratado com o escopo de avaliar as sociedades envolvidas na Operação, de acordo com o método que lhe parecesse mais adequado ("<u>Avaliação</u>"), com a apresentação de um relatório de avaliação, que seria utilizado para subsidiar a negociação das Relações de Substituição. Além disso, após a negociação entre os

comitês independentes e a definição das Relações de Substituição, o Assessor Financeiro também ficaria encarregado de elaborar uma *fairness opinion*, atestando a adequação das mesmas.

Desse modo, para fins de negociação e definição das Relações de Substituição e dos termos da Operação, bem como para a elaboração deste relatório, o Comitê assumiu como corretos e verdadeiros todos os documentos e as informações que lhe foram fornecidos pela administração das Companhias e suas subsidiárias. Ainda que não tenha sido realizada nenhuma verificação independente das informações fornecidas, não há nos documentos e informações quaisquer dados ou características que fizessem os integrantes do Comitê questionar sua veracidade ou consistência.

O Comitê baseou seus trabalhos na Avaliação, nas demais análises conduzidas em conjunto com o Assessor Financeiro, inclusive acompanhamento do comportamento do valor de mercado das ações das Companhias durante todo o processo de negociação, em linha com as melhores práticas de mercado. O Comitê desempenhou seu trabalho sem qualquer influência externa em sua análise, negociação e processo decisório, sendo que os membros do Comitê entendem que tiveram tempo suficiente para desempenhar suas funções. Em linha com o disposto no Parecer CVM 35, o Comitê procurou avaliar e negociar os termos da Operação, inclusive a melhor relação de troca possível para os acionistas (controladores e minoritários) da Cosan Logística, observado o intervalo de valor previsto na Avaliação. Dessa maneira, os membros do Comitê entendem ter cumprido adequadamente todos os seus deveres e atribuições, nos termos do Parecer CVM 35.

II. Procedimentos e Assessoria

Desde que foi constituído e iniciou seus trabalhos, o Comitê contou com assessoria jurídica do escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados ("<u>Assessor Jurídico</u>"). Os representantes do Assessor Jurídico estiveram presentes em todas as reuniões do Comitê e reuniões de negociação entre os comitês independentes, tendo a oportunidade de sanar as dúvidas em relação aos procedimentos e cumprimento das obrigações do Comitê. Além disso, o Assessor Jurídico realizou uma *due diligence* jurídica limitada, com base nas informações públicas disponíveis.

Como mencionado anteriormente, o Comitê contou com a assessoria financeira do Bradesco BBI, cujos representantes estiveram presentes em todas as reuniões do Comitê a partir de sua contratação, reuniões de negociação entre os comitês independentes e reuniões com a administração das companhias envolvidas na Operação para discussão de aspectos técnicos relacionados à Avaliação. Após as reuniões realizadas e discussões havidas nos fóruns mencionados anteriormente, e com base nos documentos, informações e esclarecimentos disponibilizados pela administração da Cosan, o Assessor Financeiro elaborou a Avaliação.

Com base na Avaliação, os membros do Comitê realizaram diversas reuniões de negociação, entre 06/11/2020 e 03/12/2020, junto aos demais comitês independentes e outros *stakeholders* envolvidos, resultando na definição das Relações de Substituição, conforme disposto no Item IV deste relatório.

Após tal definição, o Assessor Financeiro elaborou uma *fairness opinion* acerca das Relações de Substituição, atestando a adequação das mesmas. A cópia da *fairness opinion* se encontra no **Anexo I** ao presente relatório.

III. Premissas e Avaliação

O Comitê, no exercício de suas atribuições, examinou a Avaliação, elaborada pelo Assessor Financeiro, cujos resultado foram definidos pelo critério econômico-financeiro a partir da utilização da metodologia do fluxo de caixa descontado a valor presente, pela abordagem do fluxo de caixa livre para a firma, conforme as premissas definidas, dentre as quais se destaca a não atribuição de desconto de *holding*. Tais premissas foram alinhadas com os demais assessores financeiros envolvidos na Operação.

De acordo com o Assessor Financeiro, após a análise de diversas metodologias de avaliação, tal metodologia se mostrou a mais adequada e que melhor se aplica para avaliar o valor econômico-financeiro das Companhias, em razão de capturar o valor das operações, das iniciativas de expansão e de estrutura de capital, conforme discutido nas interações com executivos e administradores das Companhias.

Além de informações públicas, a Avaliação também utilizou determinadas informações privadas, fornecidas pela administração das Companhias, notadamente: (i) informações operacionais e financeiras consolidadas fornecidas pelas companhias, incluindo planos de negócios e projeções; e (ii) discussão com os representantes das Companhias e com seus assessores sobre perspectivas setoriais e mercadológicas.

Em relação às interações realizadas entre o Assessor Financeiro e a Administração das Companhias, destaca-se que os temas principais foram: (i) os principais termos da Operação em si; (ii) as operações e ativos atuais das Companhias; (iii) o histórico e projeção de expansão, investimento, capital de giro e perfil de endividamento das Companhias; (iv) as alíquotas tributárias e benefícios fiscais das Companhias; (v) as perspectivas para o futuro das Companhias, antes da Operação, por meio das projeções de longo prazo, tais como volumes, preços de commodities e comportamento dos custos fixos e variáveis.

IV. Análise da Operação e das Relações de Substituição

Como já exposto acima, a Operação consistirá na incorporação, pela Cosan, da CZZ, seguida da incorporação da Cosan Log, também pela Cosan. Ao final das Incorporações, uma vez aprovadas pelas assembleias gerais da Cosan, CZZ e Cosan Log, a Cosan se consolidará como única holding de todo o Grupo Cosan.

O Comitê avaliou os principais aspectos relacionados aos méritos da Operação e suas condições, sob a perspectiva do interesse social da Cosan Log e de seus acionistas, com o objetivo de zelar para que as Incorporações observem condições estritamente comutativas.

No entendimento do Comitê, com fundamento nas informações prestadas pela administração da Companhia e nas análises discutidas com o Assessor Financeiro e o Assessor Jurídico, a Operação gerará diversos benefícios ao Grupo Cosan e seus acionistas, com a formação de uma holding única para deter as participações nas sociedades que formam as unidades de negócio do Grupo Cosan e possibilitando maior liquidez para os acionistas, permitindo, ainda, futuras captações de recursos, inclusive por meio de ofertas públicas iniciais ou *follow ons* de outras companhias do Grupo Cosan, destravando valor atualmente existente nas empresas do Grupo.

O Comitê também concluiu, com fundamento na análise feita pelo Assessor Jurídico, que a estrutura da Operação é regular, está adequada aos objetivos pretendidos conforme informados pela administração da Cosan Log e garante tratamento equitativo entre todos os seus acionistas.

Ademais, foram realizadas diversas reuniões de negociação das Relações de Substituição entre o Comitê e os comitês especiais independentes da Cosan e da CZZ e outros *stakeholders* envolvidos entre 06/11/2020 e 03/12/2020. Após diversas propostas trocadas, ficou acordada, em 03 de dezembro de 2020, a definição das seguintes Relações de Substituição, nos termos do Fato Relevante divulgado na mesma data:

- (i) 0,724072 ação de emissão da CZZ por cada ação de emissão da Cosan; e
- (ii) 3,943112 ações de emissão da Cosan Logística por cada ação de emissão da Cosan.

As Relações de Substituição acima foram aprovadas pelo Comitê, por maioria, com o voto vencido do Sr. Bruno Camara Soter, cuja opinião era pelo prosseguimento das negociações, com o propósito de ainda tentar obter relação de troca mais vantajosa para os acionistas da Cosan Logística. A maioria, contudo, entendeu que as negociações, conduzidas ao longo de período considerável, já haviam permitido alcançar relação de troca vantajosa e a continuação das negociações não traria benefícios adicionais relevantes aos acionistas da Cosan Logística.

Nessa direção, e não obstante a aprovação por maioria, o Comitê reiterou que as Relações de Substituição acima estavam de acordo com a Avaliação, culminando, inclusive, em uma participação acionária resultante para o *free float* da Cosan Logística superior àquela que seria conferida caso fosse adotado o ponto médio do intervalo de Relações de Substituição obtido pela Avaliação.

V. Conclusão

Com base em todo o exposto acima, o Comitê, por maioria, recomenda ao conselho de administração da Cosan Logística a realização da Operação e a aprovação das Relações de Substituição, por entender que são adequadas para a implementação da Operação e preservação dos interesses da Cosan Logística e de seus acionistas.

São Paulo, 07 de dezembro de 2020

[página de assinatura 1/3 do Relatório de Recomendação do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A. elaborado em 07 de dezembro de 2020]

Bruno Camara Soter

[página de assinatura 1/3 do Relatório de Recomendação do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A. elaborado em 07 de dezembro de 2020]

Cassio Elias Audi

Cassio Elias Audi

[página de assinatura 1/3 do Relatório de Recomendação do Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A. elaborado em 07 de dezembro de 2020]

Ronnie Vaz Morcira
Ronnie Vaz Moreira

ANEXO I

Cópia da Fairness Opinion



Ao

Comitê Especial Independente da Cosan Logística S.A. Cosan Logística S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 2 São Paulo, São Paulo Brasil

Estritamente Privado e Confidencial

São Paulo, 06 de dezembro de 2020.

Prezados Senhores:

- 1. O Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI" pu "Assessor Financeiro") foi contratado pela Cosan Logística S.A. ("Cosan Log" ou "Companhia" e, em conjunto com Bradesco BBI, "Partes") para prestar serviços especializados de assessoria econômico-financeira no âmbito da potencial combinação das operações e da base acionária da Companhia, com a Cosan Limited ("CZZ") e com a Cosan S.A. ("Cosan" e, em conjunto com Cosan Log e com CZZ, as "Companhias"), mediante a efetivação de uma reorganização societária, nos termos do fato relevante ("Fato Relevante") divulgado pela Companhia aos seus acionistas e ao mercado em geral em 3 de julho de 2020 ("Operação").
- 2. Esta carta foi preparada, exclusivamente, para benefício do comitê especial independente da Cosan Log ("Comitê Especial da Cosan Log"). Nenhuma outra pessoa além dos membros do Comitê Especial da Cosan está autorizada a utilizar quaisquer opiniões ou declarações do Bradesco BBI constantes desta opinião ("Opinião") e/ou fazer qualquer referência ao Bradesco BBI no âmbito da Operação. O conteúdo desta Opinião é confidencial, podendo, no entanto, sua existência e conteúdo serem comunicados ao mercado e tornados públicos exclusivamente pelas Partes. Em caso de publicidade pela Cosan Log, esta exime o Assessor Financeiro por quaisquer responsabilidades e/ou prejuízo decorrentes de tal publicidade, o que não inclui, em qualquer hipótese, qualquer responsabilidade pela opinião aqui contida.
- 3. Para emitir esta Opinião, o Bradesco BBI contou com sua experiência e conhecimento em operações de natureza semelhante, tendo em vista que como parte de suas atividades de banco de investimento, o Bradesco BBI está continuamente envolvido na avaliação de negócios relacionados a fusões, aquisições, alienações e outras operações societárias, incluindo aquisição de controle societário e de participações minoritárias, bem como outros investimentos ou ativos.

I. DOCUMENTOS DA OPINIÃO

- Para emitir a presente Opinião, além de informações públicas, o Bradesco BBI considerou e analisou, exclusivamente, as informações e documentos fornecidos pela Companhia e constantes em data-room virtual atualizado até o dia 31 de outubro de 2020 ("Documentos da Opinião").
- 5. Adicionalmente, o Assessor Financeiro conduziu interações com executivos e administradores das Companhias a respeito! (ii) da Operação; (ii) das operações e ativos atuais das Companhias; (iii) do histórico e projeção de expansão, investimento, capital de giro e perfil do endividamento das Companhias; (iv) das aliquotas tributárias e beneficios fiscais das Companhias, e (v) das perspectivas para o futuro das Companhias, antes da Operação, por meio das projeções de longo prazo, tais como volumes, preços de commodities e comportamento dos custos fixos e variáveis. As premissas e projeções de longo prazo utilizadas foram amplamente discutidas e validadas junto aos executivos e administradores da Companhia, que concordaram com o Bradesco BBI quanto a sua razoabilidade e aplicabilidade para os fins da análise do Assessor Financeiro.
- 6. Com base nas informações mencionadas nesta Opinião, o Bradesco BBI analisou diversas metodologias de avaliação e concluiu que a metodologia de fluxo de caixa descontado a valor presente, pela abordagem do fluxo de caixa livre para a empresa é a mais adequada e a que melhor se aplica para avallar o valor econômico-financeiro das Companhias, em razão de capturar o valor das operações, das iniciativas de expansão e de estrutura de capital conforme discutido nas interações com executivos e administradores das Companhias.



7. Nossa Opinião também levou em consideração os seguintes fatores e premissas: (i) que a reorganização societária será implementada, conforme descrita no Fato Relevante, de modo que a Cosan incorporará a CZZ e, na sequência, incorporará a Cosan Log, com todos os ativos e passivos, sem solução de continuidade, e que os acionistas da Cosan Log se tornarão acionistas da Cosan; (ii) conforme Fato Relevante, nenhuma das Companhias foi avaliada considerando desconto de holding; (iii) que a Operação será consumada de acordo com seus termos, sem quaisquer renúncias, modificações ou aditamentos em quaisquer termos, condições ou acordos, exceto os já indicados nos Documentos da Opinião nas respectivas datas de disponibilização, e que, no curso do processo de obtenção das necessárias aprovações, consentimentos ou autorizações regulatórias ou de terceiros para a Operação, não será imposto nenhum atraso, limitação, restrição, multa, penalidade, condições financeiras menos favoráveis que as existentes ou condição que possa causar um efeito adverso à Operação; (iv) que as alterações de contratos das Companhias, suas aprovações por órgãos competentes, manutenções de base de ativos e demais variáveis, que atualmente não possuem impacto quantificado na avaliação econômico-financeira da Operação, não foram consideradas na presente Opinião; e (v) que os termos finais da Operação contidos no Fato Relevante não variarão dos termos estabelecidos analisados por nós.

II. PREMISSAS E RESSALVAS

- 8. A Opinião proferida pelo Bradesco BBI abrange somente aspectos econômico-financeiros não alcançando, portanto, de forma alguma, a realização de due diligence ou qualquer análise ou verificação de informações técnicas, comerciais, operacionais, legais (incluindo, mas não se limitando, a aspectos tributários, cíveis, trabalhistas, ambientais, concorrenciais, imobiliários, criminais e societários), fiscal, contábil (todas fornecidas pela Companhia) ou qualquer outro aspecto do qual possa decorrer qualquer passivo que não os aspectos econômico-financeiros efetivamente analisados pelo Bradesco BBI previstos nos Documentos da Opinião. Assim, o Bradesco BBI não assumilu, e não assume, qualquer responsabilidade por quaisquer pareceres técnicos ou opiniões em relação a esses assuntos e aspectos, preparados e contratados pela Companhia e/ou pela Cosan e/ou suas respectivas sociedades coligadas e/ou controladas e/ou empresas do mesmo conglomerado econômico, com relação à Operação ou aos ativos da Companhia e/ou da Cosan e/ou suas respectivas sociedades coligadas e/ou controladas e/ou empresas do mesmo conglomerado econômico, e elaborados por terceiros. Adicionalmente, não conduzimos qualquer inspeção, têcnica ou não, presencial ou remota, nas propriedades, instalações ou ativos da Companhia ou da Cosan.
- 9. O Bradesco BBI partiu da premissa (sem conduzir qualquer verificação independente), que todas as informações e documentos fornecidos pela Companhia e/ou suas subsidiárias e/ou coligadas e seus representantes, oralmente ou por escrito, que foram utilizados para chegar a sua conclusão, são completas, verdadeiras, corretas, precisas e fidedignas, bem como foram aprovadas e os respectivos documentos celebrados, quando necessários, pelos órgãos competentes e representantes legais das partes envolvidas, que essas informações representam todas as informações relevantes para fins de avaliação e adequação da Operação e que, desde a data da entrega dos Documentos da Opinião e até o presente momento, não houve qualquer alteração material no negócio, na situação financeira, nos ativos, passivos, nas perspectivas de negócio, não havendo qualquer outra informação ou fato relevante, que não nos tenha sido disponibilizado ou que nos tenha sido omitido, que pudesse alterar os Documentos da Opinião, ou torná-los incorretos ou imprecisos em quaisquer aspectos. O Bradesco BBI não assume qualquer responsabilidade pela exatidão, veracidade, integridade, consistência, razoabilidade, precisão e forma de elaboração ou apresentação destas informações.
- 10. Apesar de certos aspectos da Operação estarem sumarizados nesta Opinião, os termos e condições da Operação utilizados nesta Opinião estão descritos no Fato Relevante, Como resultado, a descrição da Operação e outras informações contidas nesta Opinião são mencionadas como referência às informações constantes no Fato Relevante.
- 11. Adicionalmente, a administração da Cosan Log informou que as projeções econômico-financeiras e operacionais que foram fornecidas, ou que foram analisadas pelo Assessor Financeiro e discutidas com a Companhia, foram preparadas em bases que refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis e o melhor juízo da administração da Companhia quanto ao futuro desempenho financeiro e operacional das Companhias.
- 12. A data base fixada para as análises econônico-financeiras realizadas pelo Bradesco BBI foi 31 de dezembro de 2020, conforme projetado pela Companhia ("<u>Data Base</u>"). A evolução da condição financeira ou perspectivas das Companhias depois da Data Base podem afetar esta Opinião e o Bradesco BBI não assume qualquer obrigação de atualizar, retificar, revogar ou revisar, no todo ou em parte, esta Opinião ou qualquer informação aqui contida ou de investigar, avaliar ou considerar quaisquer mudanças em eventos, nas circunstâncias, nas condições do mercado ou da Indústria, projeções ou outros assuntos ou desenvolvimentos que poderiam ter afetado tais informações financeiras desde a Data Base.

A Z



- 13. O Bradesco BBI não forneceu qualquer recomendação referente à estrutura da Operação, seu sucesso ou insucesso, ou a quaisquer outros aspectos da Operação, bem como não forneceu ao conselho de administração da Companhia ou a qualquer acionista da Companhia ou da Cosan qualquer recomendação de voto. O Bradesco BBI, também, não levou em consideração para emissão desta Opinião, a adequação da estrutura proposta para a Operação, incluindo, mas não se limitando, as adequações das condições precedentes para a conclusão da Operação, arranjos de negociação de dividas, aditivos, waivers, modificações e/ou celebrações de qualquer contrato financeiro, operacional, societário, dentre outros. Além da elaboração desta Opinião, o Bradesco BBI prestou serviço de assessoria financeira do Comitê Especial da Cosan Log durante os trabalhos de avaliação e negociação dos termos e condições da Operação prévios à submissão de recomendação do Comitê Especial da Cosan Log ao conselho de administração da Cosan Log.
- 14. O Bradesco BBI não foi solicitado a fornecer, nem forneceu, assessoria ou serviços de natureza fiscal, regulatória, contábil ou demais assessorias ou serviços especializados ou de natureza técnica, para os quais Cosan Log recorrerá à assessoria independente de seus consultores especializados.
- 15. Nossa Opinião é, necessariamente, baseada nas condições e circunstâncias econômicas, de mercado e outras existentes na data de hoje (Incluindo, mas não limitado a taxa de câmbio, taxa de juros, taxa de inflação, custo de capital e crescimento do PIB), e devem ser avaliadas única e exclusivamente na data desta Opinião. Desse modo, eventos subsequentes podem afetar esta Opinião e o Bradesco BBI não se obriga a atualizar, revisar ou reafirmar esta Opinião, em especial, mas a tanto não se limitando, nos termos do item 12 acima.
- 16. Por fim, não expressamos nosso ponto de vista sobre os méritos da Operação quando comparada a quaisquer outras estratégias ou alternativas de negócio que possam existir ou estar disponíveis ou o efeito de qualquer outra transação na qual a Companhia poderia participar, bem como com relação à causa da decisão de negócios da Companhia em prosseguir com ou realizar a Operação.

III. CONSIDERAÇÃO E OPINIÃO

- 17. A Operação resultará (a) na titularidade, pela Cosan, da totalidade dos ativos e passivos da CZZ e da Cosan Log, sem solução de continuidade; (b) no recebímento, pelos acionistas da CZZ, de 01 (uma) ação ordinária de emissão da Cosan, a ser entregue na data de fechamento da Operação, para cada 0,724072 ação de emissão da CZZ de sua titularidade ("Relação de Substituição CZZ"); (c) no recebimento, pelos acionistas da Cosan Log, de 01 (uma) ação ordinária de emissão da Cosan, a ser entregue na data de fechamento da Operação, para cada 3,943112 ações ordinárias de emissão da Cosan Log de sua titularidade ("Relação de Substituição Cosan Log").
- 18. Sujeito ao exposto acima e às demais considerações desta carta, em nossa opinião, e na presente data, a Relação de Substituição CZZ e a Relação de Substituição Cosan Log, avaliadas em conjunto, propostas para esta Operação, sob o ponto de vista, exclusivamente, econômico-financeiro, são equitativas para os acionistas da Cosan Log de acordo com os padrões de mercado.
- Esta Opinião foi preparada exclusivamente em português e, caso venha a ser traduzida para outro idioma, a versão em português deverá prevalecer para todos os efeitos.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20. Esta Opinião, incluindo, sem limitação, suas análises e conclusões, bem como todo e qualquer serviço prestado pelo Bradesco BBI no âmbito dos serviços prestados à Companhia, não foi preparada com o propósito de cumprir qualquer lei, regulamentação societária ou de mercado de capitais, normas ou exigências promutgadas ou impostas por qualquer autoridade governamental da República Federativa do Brasil ou de qualquer outra jurisdição, ou obrigação contratual assumida pela Companhia, e não deve ser utilizada, lida ou considerada, em qualquer hipótese, como: (i) uma recomendação, explícita ou implícita, a qualquer membro do Conselho ou aos acionistas da Companhia sobre como votar ou agir em relação a qualquer assunto relacionado à Operação; e (ii) um laudo ou relatório de avaliação de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, para fins dos artigos 4º, 8º, 226, 227, 228, 252, 258 e 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações), bem como da Instrução CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999, conforme alterada, da Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada e da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015.
- 21. O Bradesco BBI será remunerado pela Companhia em relação à prestação dos serviços referentes à elaboração desta Opinião, sendo que os honorários devidos pela Companhia ao Bradesco BBI não estão de qualquer forma vinculados ou sujeitos, ou de qualquer forma dependem, do resultado, análise ou conclusões desta Opinião ou da efetivação (ou não) da Operação.

2



- 22. No curso normal de suas atividades, o Bradesco BBI poderá vir a negociar, diretamente ou por meio de empresas integrantes do seu conglomerado financeiro, valores mobiliários das Companhias, de suas controladas e coligadas, em nome próprio e/ou em nome de seus clientes e, consequentemente, poderá, a qualquer tempo, deter posições compradas ou vendidas com relação aos referidos valores mobiliários, respeitadas as leis aplicáveis.
- 23. A Cosan Log obrigou-se a isentar de responsabilidade e a indenizar integralmente o Bradesco BBI e seus representantes ("Pessoas Indenizáveis") por prejuízos causados no âmbito da Operação, bem como por quaisquer prejuízos causados pela divulgação da Opinião, o que não înclui, em qualquer hipótese, qualquer indenização decorrente da opinião aqui contida, comprometendo-se a reembolsá-los por todas as perdas, danos, custos ou despesas resultantes, direta ou indiretamente, da prestação dos serviços aqui previstos, exceto se tais perdas, danos ou despesas forem resultantes de culpa grave ou dolo das Pessoas Indenizáveis, conforme comprovado por decisão judicial transitada em julgada e proferida por tribunal competente, Havendo perdas, danos, custos ou despesas da Cosan Log resultantes de culpa grave ou dolo do Bradesco BBI e seus representantes, devidamente comprovados por meio de decisão judicial transitada em julgado, na prestação dos serviços pelos quais foi contratado, o Bradesco BBI indenizará à Cosan Log por tais perdas, danos, custos ou despesas, limitado ao valor da remuneração, conforme definida no Contrato de Assessoria Financeira e no item 21 acima, que tiver recebido até a data da condenação. Fica ajustado ainda que não será devido nenhum tipo de indenização pelo Bradesco BBI à Cosan Log e/ou quaisquer terceiros em virtude da divulgação pública do conteúdo contido na Opinião.
- 24. A Cosan Log obrigou-se a Indenizar, ainda, as Pessoas Indenizáveis de qualquer responsabilidade sobre as informações, pareceres e análises, entre outras, geradas e/ou fornecidas pelos consultores especializados contratados pela Companhia ou terceiros por ela envolvidos na Operação.
- 25. O Bradesco BBI não assumirá nenhuma responsabilidade pela veracidade, domínio público, completude e precisão dos dados, fornecidos pelas Companhias (e suas controladas), respectivos acionistas, pelos consultores especializados contratos pela companhia ou terceiros por ela envolvidos na Operação e/ou obtidos por fontes públicas, utilizados como base para execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 26. Esta Opinião será regida pelas leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias daqui decorrentes.

Atenciosamente.

Banco Bradesco BBI S.A.

Por: Pedro Lins Meira Quintão

POR Alam w de Assurpris